

Diário Oficial



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Maceio - quinta-feira
26 de outubro de 2023

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2184

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 82/2023

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Estabelece os princípios e diretrizes para o uso da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.”.

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à criação de um ambiente seguro para o processo de inovação, a fim de que se possa incorporar, nos mais diversos quadrantes do Poder Público, sistemas computacionais inteligentes, os quais podem contribuir, sobremaneira, para a alocação eficiente de recursos e para o aprimoramento da prestação de serviços à coletividade. O prospecto, além de servir como indutor da transformação digital, exerce importante papel de resguardo dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, evitando-se, assim, quaisquer desvirtuamentos oriundos do uso de ferramentas de inteligência artificial, inclusive das nominadas inteligências artificiais generativas.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2023

ESTABELECE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para o uso responsável da Inteligência Artificial, no âmbito da Administração Pública Estadual, com o objetivo de impulsionar o processo de inovação e resguardar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Parágrafo único. Todos os Órgãos e Entidades do Estado de Alagoas, vinculados à Administração Direta ou Indireta, deverão observar as disposições desta Lei.

Art. 2º Para os fins dispostos nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I - Sistema de Inteligência Artificial: sistema computacional, com graus

diferentes de autonomia, desenhado para inferir como atingir um dado conjunto de objetivos, utilizando abordagens baseadas em aprendizagem de máquina e/ou lógica e representação do conhecimento, por meio de dados de entrada provenientes de máquinas ou humanos, com o objetivo de produzir previsões, recomendações ou decisões que possam influenciar o ambiente virtual ou real;

II - Inteligência Artificial Generativa: sistema computacional inteligente com a capacidade de gerar conteúdos novos, tais como textos, imagens, vídeos, áudios, códigos ou dados sintéticos;

III - Algoritmo: sequência finita de instruções executadas por um programa de computador, com o objetivo de processar informações para um fim específico;

IV - Discriminação: qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos ou liberdades previstos no ordenamento jurídico, em razão de características pessoais como origem geográfica, raça, cor ou etnia, gênero, orientação sexual, classe socioeconômica, idade, deficiência, religião ou opiniões políticas;

V - Discriminação indireta: discriminação que ocorre quando normativa, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar desvantagem para pessoas pertencentes a um grupo específico, ou as coloquem em desvantagem, a menos que essa normativa, prática ou critério tenha algum objetivo ou justificativa razoável e legítima à luz do direito à igualdade e dos demais direitos fundamentais;

VI - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; e

VII - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Art. 3º O desenvolvimento, a implementação e o uso de sistemas de inteligência artificial observarão parâmetros éticos adequados e os seguintes princípios:

I - crescimento inclusivo, desenvolvimento sustentável e bem-estar;

II - autodeterminação e liberdade de decisão e de escolha;

III - participação humana no ciclo da inteligência artificial e supervisão humana efetiva;

IV - não discriminação;

V - justiça, equidade e inclusão;

VI - transparência, explicabilidade, inteligibilidade e auditabilidade;

VII - confiabilidade e robustez dos sistemas de inteligência artificial e segurança da informação;

VIII - devido processo legal, contestabilidade e contraditório;

IX - rastreabilidade das decisões durante o ciclo de vida de sistemas de inteligência artificial como meio de prestação de contas e atribuição de responsabilidades a uma pessoa natural ou jurídica;

X - prestação de contas, responsabilização e reparação integral de danos;

XI - prevenção, precaução e mitigação de riscos sistêmicos derivados de usos intencionais ou não intencionais e de efeitos não previstos de sistemas de inteligência artificial;

XII - não maleficência e proporcionalidade entre os métodos empregados e as finalidades determinadas e legítimas dos sistemas de inteligência artificial; e

XIII - proteção de dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 4º Pessoas afetadas por Sistemas de Inteligência Artificial têm os seguintes direitos, a serem exercidos na forma e nas condições descritas nesta Lei:

I - direito à informação prévia quanto às suas interações com sistemas de inteligência artificial;

II - direito à explicação sobre a decisão, recomendação ou previsão tomada por sistemas de inteligência artificial;

III - direito de contestar decisões ou previsões de sistemas de inteligência artificial que produzam efeitos jurídicos ou que impactem de maneira significativa os interesses do afetado;

IV - direito à determinação e à participação humana em decisões de sistemas de inteligência artificial, levando-se em conta o contexto e o estado da arte do desenvolvimento tecnológico;

V - direito à não-discriminação e à correção de vieses discriminatórios diretos, indiretos, ilegais ou abusivos; e

VI - direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º A composição de equipes para pesquisa, desenvolvimento e implantação das soluções computacionais que se utilizem de Inteligência Artificial será orientada pela busca da diversidade em seu mais amplo espectro, incluindo gênero, raça, etnia, cor, orientação sexual, pessoas com deficiência, geração e demais características individuais.

§ 1º A participação representativa deverá existir em todas as etapas do processo, tais como planejamento, coleta e processamento de dados, construção, verificação, validação e implementação dos modelos, tanto nas áreas técnicas como negociais.

§ 2º A diversidade na participação prevista no caput deste artigo apenas será dispensada mediante decisão fundamentada, dentre outros motivos, pela ausência de profissionais no quadro de pessoal da Administração Pública.

§ 3º A formação das equipes mencionadas no caput deste artigo deverá considerar seu caráter interdisciplinar, incluindo profissionais de Tecnologia da Informação e de outras áreas cujo conhecimento científico possa contribuir para pesquisa, desenvolvimento ou implantação do sistema inteligente.

Art. 6º O Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI, poderá autorizar o funcionamento de ambiente regulatório experimental para inovação em inteligência artificial - sandbox regulatório - para as entidades que o requererem e preencherem os requisitos especificados em regulamentação.

Art. 7º As normas previstas nesta Lei não excluem a aplicação de outras integrantes do ordenamento jurídico pátrio, inclusive por incorporação de tratado ou convenção internacional de que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 83/2023

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei Delegada nº 58, de 27 de junho de 2023, a fim de adequar a estrutura jurídica da Agência de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura e Apicultura de Alagoas - ADEPA.”

A despeito de ter apontado que a Agência de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura e Apicultura de Alagoas - ADEPA seria constituída na condição de sociedade de economia mista, a Lei Delegada nº 58, de 27 de junho de 2023, diante da redação do art. 4º, acabou enquadrando-a como empresa pública: “Art. 4º O capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por mil ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a ser integralizado pelo Estado de Alagoas em moeda corrente com recursos do Tesouro.”

Deste modo, o Estado de Alagoas figuraria hoje como único detentor do capital social, de tal forma que a titularidade exclusivamente pública das ações transforma a ADEPA em empresa pública, descaracterizando-a como sociedade de economia mista. Assim, a incongruência apontada ocasiona a necessidade de se promover a presente adaptação legislativa,

alterando o art. 4º da Lei Delegada nº 58, de 2023, para readequar a sua estruturação empresarial, cindindo e especificando as ações ordinárias e preferenciais, indicando a forma de subscrição dessas ações.

Por essa razão, justifica-se a relevância necessária à arquitetura de uma nova estatal, em conformidade com o art. 1º da já referida Lei Delegada estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2023

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 58, DE 27 DE JUNHO DE 2023, A FIM DE ADEQUAR A ESTRUTURA JURÍDICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA, AQUICULTURA E APICULTURA DE ALAGOAS - ADEPA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Delegada nº 58, de 27 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por mil ações ordinárias e 500 ações preferenciais sem direito a voto, a ser constituído nos seguintes termos:

I - pela subscrição de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto, pelo Estado de Alagoas; e

II - pela subscrição das demais ações disponíveis por entidades privadas ou da Administração Pública.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 84/2023

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, no valor que menciona, e adota outras providências.”

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar - matéria inequivocamente orçamentária - satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para boa prestação da função jurisdicional do TJ/AL, suplementando o orçamento vigente nos Programas de Trabalho de Gestão de Pessoas, Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário - 2º Grau do Poder Judiciário, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador



PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

**SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

**PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

**CONTROLDORA-GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CARLA DANTAS LIMA E SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÉNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
ANGELA MARIA STEMLER REIS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PAULA CINTRA DANTAS**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VÍTOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
RUI SOARES PALMEIRA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESSES PAIVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSE MENDONÇA DE ALBUQUERQUE**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO - Perito Geral**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

**COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM**

**COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - Cel BM**

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete Civil.....	06
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	10
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	11
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	180
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	184
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	188
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	190
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	192
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	192
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDCS).....	192
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	193
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação (SETEQ)	193
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	193
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	195
Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL).....	195
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	196
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	196
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	197
Eventos Funcionais	198
Prefeituras do Interior	214

PARTICULARES	247
--------------------	-----



**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS**

**Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente**

**Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro**

**José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial**

www.imprensaoficial.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

**Pagamento à vista por cm² R\$ 10,68
Para faturamento por cm² R\$ 11,76**

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - TJ/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender ao Programa de Trabalho - PT 02 122 0003 3025 - Modernização dos Órgãos do Poder Judiciário - 2º Grau, Plano Orçamentário - PO 000006 - Melhoria das Instalações, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, discriminados no quadro de suplementação, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação, conforme disposto do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
02000	Tribunal de Justiça		25.000.000,00
020003	Tribunal de Justiça		25.000.000,00
02 122 0003 3025	MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU		25.000.000,00
PO 000006	Todo Estado	449051/500	25.000.000,00
TOTAL GERAL			

Protocolo 782167

DECRETO N° 94.173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOCUMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:01101.0000002191/2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor o grupo de trabalho para elaboração do Plano de Gestão Documental para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual representando as Entidades Governamentais:

I - representando o Gabinete Civil:

a) Wilma Maria Nobrega Lima - Titular;

b) Andréia Santos Sant'Ana - Suplente.

II - representando a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

- a) Paloma Silva Tojal Rego - Titular;
 - b) Maria do Carmo dos Santos Teixeira Vanderlei - Suplente.
 - III - representando a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:
 - a) Kleber Adriani Bernardino Pereira - Titular;
 - b) Bruno Gerson Oliveira Farias - Suplente.
 - IV - representando a Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG:
 - a) Adriana Nunes Rebelo - Titular;
 - b) Hugo Soares Trajano - Suplente.
 - V - representando a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:
 - a) Maria Euvanice Souza - Titular;
 - b) Laura Camila Melo de Barros Oliveira - Suplente.
 - VI - representando a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL:
 - a) Pollyanderson da Silva Malaquias - Titular;
 - b) Márcia Aparecida Vargas dos Santos - Suplente.
 - VII - representando a Procuradoria Geral do Estado - PGE:
 - a) Luis Manoel Borges do Vale - Titular;
 - b) Rosana Cölen Moreno - Suplente.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.174, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, O PODER EXECUTIVO ESTADUAL DE CEDER, SOB QUALQUER FORMA, SEUS ATIVOS IMOBILIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e VI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01700.0000007016/2023,

Considerando a importância da preservação e gestão responsável dos bens públicos estaduais, visando garantir o interesse público e o desenvolvimento sustentável do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de alinhar as ações do Estado com uma gestão fiscal responsável e sustentável, promovendo a estabilidade econômica e o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a importância de estabelecer políticas claras e transparentes para a gestão de ativos imobiliários, promovendo a identificação, inventário, avaliação e monitoramento constante desses bens à sua adequada conservação e utilização;

Considerando que a estratégia e gestão patrimonial é a tomada de decisões táticas e operacionais, com o intuito de administrar de forma concorrente os imóveis de todo o acervo imobiliário do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a cessão, sob qualquer forma, de ativos imobiliários do Estado de Alagoas, cujo o valor seja superior a R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Para imóveis cujo valor seja inferior ao disposto no caput deste artigo, o requerente deverá apresentar, de forma específica, o caráter social e econômico subjacente à transação, demonstrando os benefícios à sociedade e à economia alagoana, e, quando pertinente, a urgência que a justifique.

Art. 2º A cessão realizada sem a observância do disposto neste Decreto será considerada nula e sem efeito, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de prorrogação de cessão, desde que atendidos o interesse social e econômico.

Art. 3º Tem-se por ativos imobiliários todos os bens e direitos de natureza imobiliária, tais como terrenos, edificações, benfeitorias e quaisquer outras formas de propriedade imobiliária, sejam urbanos ou rurais, situados no território do Estado de Alagoas ou fora dele.

Art. 4º As disposições previstas neste Decreto não se aplicam às cessões de imóveis destinados a órgãos e entidades públicas, sejam da administração direta ou indireta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.175, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 1º do artigo 92, da Lei nº 5.346,

de 26 de maio de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº E:1207.0000000432/2023, RESOLVE autorizar o afastamento do país, sem ônus para o Erário, do Capitão PM DOUGLAS JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES BARROS, matrícula nº 51405-5, para viajar aos Estados Unidos da América-EUA, período de 13 a 24 de novembro corrente ano, uma vez que estará em gozo de férias.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 782168

=====

DECRETO N° 94.176, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.203.817,69 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei N° 8.940, de 17 de Agosto de 2023, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o N° 8.791 de 29 de Dezembro de 2022, Decreto N° 87.487, de 10 de Janeiro de 2023 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000035401/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 6.203.817,69 (seis milhões e duzentos e três mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto N° 94.176, de 25 de outubro de 2023)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação		Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				6.203.817,69
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				6.203.817,69
12.122.0010.120000201212200102389	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO		TODO ESTADO	3340 / 540	6.203.817,69

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCs.E:30010-381/23, da SECTI;
E-1854/23, da SEAGRI; e
E:1101-2644/23, do TJ/AL.

DESPACHO: De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.1700-7016/23, da SEPLAG = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências a seu cargo.

PROC.E:1101-966/23, do TJ/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para as demais providências a seu cargo, determinando o seu arquivamento, por se tratar de evento funcional relacionado a servidora desse órgão.

PROC.E:1207-432/23, de DOUGLAS JOSÉ DE O. GOMES BARROS = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, retornem os autos à Polícia Militar de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:4101-30968/22, de BRUNA LIMA DA SILVEIRA = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:2100-6947/23, da SENASP/MJSP = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Polícia Civil do Estado de Alagoas, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1206-40323/23, de FÁBIO OLIVEIRA DE MELO = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as providências a seu cargo.

PROC.E:1500-16847/23, de HÉLIO LAGES FILHO = Nos termos do Despacho SEFAZ SEVP 20710728 e do Despacho AL PREVIDÊNCIA ASPRESI 20848653, ambos integrantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 93.551, de 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 2023, exclusivamente no que diz respeito à vantagem remuneratória denominada de Incentivo à Atividade Fazendária - IAF. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROCs.E:1800-16173/23, de GENALVA ELOI DOS SANTOS; E:4101-12242/21, de TATIANA GALVÃO DOS REIS; E:1800-5599/20, de ALEX SANDRO BEZERRA DE ARAÚJO; e E:1500-15894/23, de HAROLDO BUARQUE DE GUSMÃO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-30504/22, de ADILSON PONTES DA SILVA = De acordo com o Parecer PGE PASUBPREV 20302333 e no Despacho PGE COOPA 20566543, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20636341, todos da Procuradoria Geral do Estado, lavre-se o Decreto de conversão de Reserva Remunerada em Reforma do Major QOA PM ADILSON PONTES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.873.354-53, matrícula nº 1278-5, rematriculado com o nº 74040, por incapacidade definitiva superveniente para o serviço militar, mantidos os mesmos proventos já percebidos. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para as medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1206-10174/23, de MARCOS LUIZ A. DE SOUZA = Nos termos do Despacho AL PREVIDENCIA NA 20018669, integrante do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo

a retificação do Decreto Estadual nº 92.530, de 8 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de agosto de 2023. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1206-1312/23, de GEORGE ALVES SANTANA = Nos termos dos Despachos AL PREVIDÊNCIA NA 20880382, AL PREVIDENCIA NUCFP 20968919 e AL PREVIDENCIA ASPRESI 21217207, autorizo a retificação do Decreto Estadual nº 93.685, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2023, exclusivamente no que diz respeito no que diz respeito ao cálculo dos proventos e seu posto. Em seguida, tornem os autos ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas para adoção das providências no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 782171

Gabinete Civil

PORATARIA Nº 788, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003611/2023, RESOLVE conceder ao servidor JOSÉ GERALDINO DA SILVA, CPF nº 033.569.534-51, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial I, matrícula nº 60-4, 1 (uma) diária no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, nos dias 12 e 13 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORATARIA Nº 789, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003555/2023, RESOLVE conceder à servidora KARINE JORDANA MEDEIROS SOUZA, CPF nº 012.291.104-02, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, matrícula nº 204-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 16 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 790, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003561/2023, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA KAROLINE ROCHA MARTINS, CPF nº 070.879.104-26, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 179-1, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 16 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 791, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 1101-0000003513/2023, RESOLVE conceder à servidora RAFAELA MEIRA VENTURA, CPF nº 104.415.806-96, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretária Executiva do Governador, matrícula nº 180-5, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 743,74 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para fins de resarcimentos das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 17 e 18 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 792, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-0000003556/2023, RESOLVE conceder à servidora RAFAELA MEIRA VENTURA, CPF nº 104.415.806-96, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretária Executiva do Governador, matrícula nº 180-5, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 336,87 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 1.010,61 (mil e dez reais e sessenta e um centavos), para fins de resarcimentos das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 20 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 793, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003510/2023, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do

cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de União dos Palmares/AL, no dia 12 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 794, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003560/2023, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Arapiraca/AL, no dia 16 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 795, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000003512/2023, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Viçosa/AL, no dia 13 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000003538/2023, RESOLVE conceder à servidora TÂMARA MILENA LIMA RODRIGUES, CPF nº 090.525.414-77, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, Nível ASE-3, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Penado/AL, no dia 10 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 797, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº E:1101.0000003543/2023, RESOLVE conceder à servidora TÂMARA MILENA LIMA RODRIGUES, CPF nº 090.525.414-77, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, Nível ASE-3, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de resarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Viçosa/AL, no dia 13 de outubro do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 798, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003587/2022, RESOLVE conceder ao servidor ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 843.032.204-34, ocupante do cargo de Coronel BM, matrícula 11393-0, 7 (sete) diárias no valor unitário de R\$ 363,59 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 2.545,13 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), para fins de resarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de outubro de 2023, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 799, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003616/2023, RESOLVE conceder ao servidor VICTOR LUÍS DE ALMEIDA E SILVA, CPF nº 013.088.774-98, ocupante do cargo efetivo de Major PM, 3 (três) diárias no valor de R\$ 371,86 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.859,30 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para fins de resarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de outubro de 2023, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 800, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta

do Processo nº E:1101.0000003508/2023, RESOLVE conceder ao servidor VICTOR LUÍS DE ALMEIDA E SILVA, CPF nº 013.088.774-98, ocupante do cargo efetivo de Major PM, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 371,86 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 743,72 (setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para fins de resarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTRARIA Nº 801, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 246, de 3 de maio de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000003509/2023, RESOLVE conceder ao servidor VICTOR LUÍS DE ALMEIDA E SILVA, CPF nº 013.088.774-98, ocupante do cargo efetivo de Major PM, 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 363,59 (trezentos sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 1.454,36 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para fins de resarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 18 a 22 de outubro de 2023, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA
Secretário Executivo de Gestão Interna

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 782173

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCs.E:1101-3599/23 do GC = DESPACHO SEI Nº 21389927; E:1101-3597/23 do GC = DESPACHO SEI Nº 21389928; e E:1101-3630/23 do GC = DESPACHO SEI Nº 21423143.

DESPACHO: Evoluam o processo diretamente à dota PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROC.E:1101-3572/23 da ALE = DESPACHO SEI Nº 21367179 = Remetam-se os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos - SEMUDH, à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP e à Secretaria de Estado Extraordinária da Primeira Infância - SECRIA para análise e manifestação do Projeto de Lei nº 127/2023, de iniciativa do Deputado Estadual Delegado Leonam, fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para voto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual.À Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991.Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou voto encerrar-se-á em 10 de novembro de 2023.

PROC.E:1101-3571/23 da ALE = DESPACHO SEI N° 21388597 = Remetam-se os autos simultaneamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa - SECULT para análise e manifestação do Projeto de Lei nº 360/2023, docs. 21353707 e 21353794, de iniciativa do Deputado Estadual Antônio Albuquerque fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para voto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. À Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 18 de julho de 1991. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou voto encerrar-se-á em 10 de novembro de 2023.

PROC.E:1101-3536/23 da ALE = DESPACHO SEI N° 21382242 = Remetam-se os autos, simultaneamente, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para análise e manifestação do Projeto de Lei nº 541/2023, aprovado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa Estadual - ALE, fornecendo-lhe cópia do interior teor deste, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para voto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. À Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo, em razão do disposto no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou voto encerrar-se-á em 9 de novembro de 2023.

PROC.E:1101-3535/23 da ALE = DESPACHO SEI N° 21323996 = Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL e remetam-se os autos simultaneamente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 378/2023, de iniciativa do TCE/AL, em até 48h (quarenta e oito horas), tendo em vista o prazo para voto ou sanção governamental previsto no § 1º do art. 89 da Constituição Estadual. Em seguida, considerando no art. 152, II, da Constituição Estadual, bem como no art. 4º, III, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para pronunciamento sobre a proposta de que trata este processo. Após, retornem para superior consideração governamental, atentando que o prazo para sanção ou voto encerrar-se-á em 9 de novembro de 2023.

PROC.E:1101-3537/23 da DPGU = DESPACHO SEI N° 21423156 = Tendo em vista o Ofício nº 6567647 (doc. 21315548), oriundo da Defensoria Pública Federal, sigam os autos ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL e à Coordenadoria da Defesa Civil para conhecimento e indicação de representante para a reunião virtual do dia 06 de novembro de 2023, às 14 horas, através da Plataforma Google Meet, momento onde serão discutidos aspectos relevantes a respeito da mineração em Craíbas/AL e o impacto ambiental em deterimento da comunidade.

PROC.E:5101-11111/22 da CRPA/AL = DESPACHO SEI N° 21436490 = De uma análise dos autos do processo nº 05502.00000276/2017, ficou constatado que não houve a publicação do Decreto de Declaração de Utilidade Pública, uma vez que nesses autos foi requerido por esse Gabinete Civil, um documento que atestasse a titularidade do imóvel localizado na Avenida Galba Novaes de Castro, nº 320 - Petrópolis, Maceió/AL, porém não houve resposta, estando o processo parado no Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas- DETRAN/AL, desde dezembro de 2021. Dessa forma, retornem-se os autos à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS-PGE/AL, para ciência, com sugestão de posterior envio ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas- DETRAN/AL, para manifestação.

PROC.E:1101-3643/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21444535 = Considerando o teor do Ofício nº 37/2023 (doc. 21441023), o qual informa a necessidade de alteração na remuneração dos servidores cedidos do Tribunal Regional do Trabalho, evoluam os autos à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-3615/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21414273 = Considerando o teor do Ofício nº 12/2023 (doc. 21397002), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PROC.E:2000-34703/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21413428 = Vão os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI para: 1 - Ciência do titular daquela pasta quanto à cessão pretendida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU; 2 - Informar se a cessão pretendida não deixará carência; 3 - Anexar a ficha funcional do servidor em tela e instrução de praxe; 4 - Caso haja concordância, apesar da manifestação expressa da servidora RENISE MARIA FERREIRA FONTAN, de que concorda com a cessão pretendida, conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Após o cumprimento dos itens acima descritos, deve o presente processo administrativo ser encaminhado ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, para apreciação preliminar do pleito. Em ato contínuo, após a manifestação do CPOF, vão os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, análise e parecer acerca da matéria. Voltando ao Gabinete Civil, ao final, para apreciação Governamental.

PROC.E:1101-3598/23 da PR-GSI-SE = DESPACHO SEI N° 21395556 = Tendo em vista o teor do Ofício nº 9/2023 (doc. 21373097), vão os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de Alagoas, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:20105-19019/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21294308 = Tendo em visto o teor do processo administrativo em tela, preliminarmente vão os autos para a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - PC/AL, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, e por fim para a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROC.E:1101-3514/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21292749 = Considerando o teor do Ofício nº 39/2023 (doc. 21282826), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, EM DATA DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-3547/23 do GC = DESPACHO SEI N° 21437923 = Considerando o teor Ofício 964 (doc. 21327618), sigam os autos ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira, na Secretaria Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para conhecimento e deliberação.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 782172

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:04799.0000004202/2023 INTERESSADO JOSELITA BEATRIZ ROCHA AMORIM ARAUJO(121.280.954-84) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 21437903 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA [21387233](#), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBPREV [21186385](#), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, caso devido, a menor sob prévia tutela judicial, solteiro e sem rendimentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Joselita Bezerra da Rocha Amorim, matrícula(s) 0021857-0, inativo(a), com proventos do(s) cargo(s) Professor, falecido(a) em 13/06/2023, nos termos do(s) art(s). 42, II, d, da Lei Estadual n° 7.751, de 2015, combinado(s) com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual n° 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual n° 54, de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisões e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para apreciação e homologação.

PROCESSO E:02900.0000001174/2023 INTERESSADO Superintendência de Desenvolvimento e Sustentabilidade ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/ GAB N° 21425611 Conheço e aprovo o Despacho PGE/ PLIC-COPLIC N° [21416370](#), da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLIC N° [21404519](#), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do contrato de patrocínio, condicionada a prévia autorização do CPOF. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEDICS/ AL, para as providências cabíveis.

PROCESSO E:34000.0000020843/2023 INTERESSADO SERIS ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB N° 21397735 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOPLIC N° [21393204](#), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL n° [21367696](#), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do primeiro termo aditivo ao Contrato SERIS n° 092/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual n° 90.391/2023. 4. Destarte, vão os autos a SERIS para providências de sua alçada.

PROCESSO E:01101.0000003422/2023 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB N° [21423496](#)

Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. [21409285](#)), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com as razões nele contidas, opinativo no sentido de que o Projeto de Lei nº 09/2023 deve ser integralmente vetado, em razão do vício de constitucionalidade formal relativo à violação da iniciativa privativa do Governador do Estado. Segue a ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. PROJETO DE LEI Nº 09/2023 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE COLEIRA DE CHOQUE EM ANIMAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VÍCIO DE INICIATIVA. PROJETO QUE PRETENDE CRIAR ATRIBUIÇÃO A SER EXERCIDA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. INDICAÇÃO DE VETO INTEGRAL, A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para providências de sua alçada.

PROCESSO E:01500.0000036906/2023 INTERESSADO SEFAZ ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB N° 21438119 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE n° [21437788](#), de lavra da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, por suas razões e fundamentos jurídicos, o qual retifica os termos postos no último projeto ([21383977](#)), como também as conclusões do Despacho anterior quanto a conversão condicionada à observância da LRF, no que diz respeito aos incentivos fiscais propostos (alteração da Lei n. 6.555/2004). 2. Sendo assim, sigam os autos à SEFAZ para ciência e providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000004199/2023 INTERESSADO José Amorim Neto(044.643.554-63) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE GAB N° 21340366/2023 Acolho e aprovo o Despacho COOPJ ([19851920](#)) conclusivo pelo necessário cumprimento de decisão judicial referente ao caso sub examen. 2. Por oportuno, ressalte-se que, com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE n° 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado das decisões, quais são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180.3. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado ([19787781](#)) e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento.4. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento.5. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCESSO E:13020.0000001816/2023 INTERESSADO Andréa Luz da Silva ASSUNTO Finanças: Indenização e Verbas DESPACHO PGE/GAB N° 21438049 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA [20812274](#), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE PASUBGER [20676991](#), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido, visto que o ex-servidor ocupava cargo em comissão e foi exonerado antes de completar o primeiro ano de trabalho, razão pela qual não faz jus ao recebimento de indenização por férias proporcionais. 2. Destarte, remetam-se os autos à SEADES, para as providências pertinentes.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

PEDRO GERÔNIMO ALVES DA SILVA
Responsável pela Resenha

Protocolo 782122

**Secretaria de Estado da Cultura
e Economia Criativa (SECULT)**

PORTARIA N° 172/2023

Maceió, 25 de outubro 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Rosiane Rodrigues Cavalcanti Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mat. 82-5, conforme Decreto n.º 93.977 de 13 de outubro de 2023, publicado em DOE/AL em 16 de outubro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 RESOLVE: Tornar público o resultado preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados, e avaliação da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, com notas, do EDITAL N° 08/2023 - SECULT/AL - Processo Administrativo nº E: 02600.0000001154/2023 - 9º Festival Pôr do Sol Cultural, conforme abaixo:

Lista preliminar de habilitados, avaliados pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção, com notas:

ARTISTAS - BANDAS					
N. º	PROPON- ENTE	ARTISTA - BANDA	CPF/ CNPJ	SITUA- ÇÃO	NOTA
0 1	RONALD DOS SANTOS FERREIRA	ORQUESTRA SOM DO NORDESTE	26.067.760/0 001-00	HABIL ITAD OS	20,0
0 2	ALDAIR TOMÉ DOS SANTOS	MARCO ZERO	106.197.424- 37	HABIL ITAD O	20,0
0 3	MANUEL LA VANESSA FERREIRA DA SILVA	TAMBORICAS	39.733.370/0 001-73	HABIL ITAD O	20,0
0 4	JOSE MARCIO MATOS CARDOSO	MARCIO CARDOSO E BANDA	49.731.982/0 001-80	HABIL ITAD O	20,0
0 5	ROCK LANE VANDERL EI JUNIOR	ROCK LANE	052.638.074- 81	HABIL ITAD O	20,0
0 6	MARCOS BRUNO BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCA NTI SANTANA	\$IFRÃO	22.846.291/0 001-76	HABIL ITAD O	20,0
0 7	SALOMÃ O DE MIRANDA MARCOS	SALOMÃO MIRANDA	059.106.814- 19	HABIL ITAD O	20,0
0 8	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	TALLO FRANÇA	101.588.384- 24	HABIL ITAD O	20,0
0 9	ÉMERSON MUNIZ DOS SANTOS	DOIS EUS	109.707.244- 46	HABIL ITAD O	20,0
1 0	JOSÉ CÍCERO GAMA DOS SANTOS JUNIOR	GAMA JUNIOR	926.522.474- 68	HABIL ITAD O	20,0
1 1	ERICK HANON DE	MAJU SHANII	111.462.974- 08	HABIL ITAD O	20,0

1 2	ARAÚJO PEREIRA OSWALD O SCHILICK MANN FILHO	WADO	28.159.377.0 001-07	HABIL ITAD O	20,0
1 3	THIAGO SAMPAIO DE MORAES ALBUQUE RQUE	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CIA DO CHAPÉU	09.624.608.0 001-61	HABIL ITAD O	20,0
1 4	ELIZABET E S DO NASCIME NTO	MEL NASCIMENTO	21.914.566.0 001-07	HABIL ITAD O	20,0
1 5	MARIA SALETE BERNARD O DOS SANTOS	LLARI GLEISS	33.327.273/0 001-02	HABIL ITAD O	19,5
1 6	SUZI MARIANA BEZERRA GOMES	SUZI MARIANA	27.711.434/0 001-56	HABIL ITAD O	19,5
1 7	AUDEMIR JOSÉ DA SILVA	ISEGORIA	077.118.824- 24	HABIL ITAD O	19,5
1 8	GIDELSO N COSTA DA SILVA	PROFFA & OS ZÉLEMENTOS	052.768.234- 99	HABIL ITAD O	19,5
1 9	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	RONY FERREIRA SEXETO	062.369.044- 64	HABIL ITAD O	19,5
2 0	RÔDRIGO CARDOSO DE BARROS	RODRIGO CARDOSO	060.339.784- 04	HABIL ITAD O	19,0
2 1	ANA ALINE LIMA DA SILVA	COMUNIDAD E SAMBA DO TABULEIRO	010.093.954- 67	HABIL ITAD O	19,0
2 2	RAFAELA QUINTIN O DO NASCIME NTO	RAFA QUINTINO E BANDA	35.781.594.0 001-08	HABIL ITAD O	19,0
2 3	BRUNO LUIZ MOTA SILVA DE FRANÇA	BANDA FERROVIA AÉREA	43.217.353.0 001-50	HABIL ITAD O	19,0
2 4	NILO SOARES MELO	XOTE.COM	114.350.744- 40	HABIL ITAD O	19,0
2 5	EDUARD O VICTOR PEREIRA FERREIRA	EDUARDO VENTO PEREIRA	099.721.554- 20	HABIL ITAD O	19,0
2 6	ROSELI DA SILVA PEREIRA	JUNINHO LOVE	33.428.354/0 001-90	HABIL ITAD O	18,5
2 7	PEDRO FELIPE LIMA SOARES	UNIDADE NOVA PRAIA	060.590.554- 19	HABIL ITAD O	18,5
2 8	ERNANDE S PIRES DA SILVA	RETROSPUNK TIVA	038.759.514- 76	HABIL ITAD O	18,5
2 9	JOSEMILT ON RODRIGU	ZÉ MILTON E BANDA	445.432.554- 53	HABIL ITAD O	18,5

	ES DE ARAÚJO				
30	PEDRO CARLOS CARVALHO DA SILVA	ARIELLY OLIVEIRA	013.058.694-35	HABILITADO	18,5
31	JADIEL EMÍDIO DE OLIVEIRA SILVA	NIGROS	007.795.544-77	HABILITADO	18,5
32	CAIO BARBOSA PORTELA	CAIOBÁ	013.426.455-02	HABILITADO	18,5
33	ALENILTON SANTOS SILVA	ALLÉO SANTO	51.611.510.0001-36	HABILITADO	18,5
34	JOÃO CARLOS SAMPAIO NUNES FERREIRA	JOÃO SIPÁ	46.577.792.0001-62	HABILITADO	18,0
35	MARIA LUISA ATAIDE REMIGIO COSTA E SILVA	MALU REMIGIO	139.691.574-55	HABILITADO	18,0
36	LOURIVAL SANDRO BARROS DE ALMEIDA	SANDRO BARROS	758.458.304-00	HABILITADO	18,0
37	JORGE RODRIGO GOMES SANTOS	RODRIGO SAN	042.638.944-13	HABILITADO	18,0
38	TIAGO CESAR GODOI	TIAGO GODOI	051.250.794-56	HABILITADO	18,0
39	LEDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	BANDA EVEDUS	49.004.303.0001-71	HABILITADO	18,0
40	MAC DENISON BUARQUE LINS COSTA	DENINHO LINS	055.088.844-67	HABILITADO	18,0
41	GABRIEL A FERREIRA GONÇALVES	GABY FERREIRA	086.446.274-30	HABILITADO	18,0
42	JOSÉ NATANAE L DA SILVA	DON'T STOP	113.514.834-12	HABILITADO	17,5
43	LUCIANO JOSÉ RINDADE FALCÃO	LUCIANO HARMÔNICA	46.105.535.0001-28	HABILITADO	17,5
44	PEDRO ARTHUR BARBOSA MARQUES	BANDA VIDEL	111.856.074-47	HABILITADO	17,5
45	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	FORRÓ NO ESCURO	053.919.438-76	HABILITADO	17,5

46	JOSÉ FRANCISCO F. DE MORAES	POETA DEDA DE VIÇOSA	074.008.104-72	HABILITADO	17,5
47	CÍCERO VIEIRA DA SILVA	CÍCERO FLOR	164.806.864-20	HABILITADO	17,0
48	VICTOR SÁVIO LUNA CORDEIRO DE SOUZA	ZONA 8	22.520.400.0001-60	HABILITADO	17,0
49	THIAGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	OPHICINA DE SONHOS	073.728.164-24	HABILITADO	17,0
50	JOSÉ JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	CICAH TRIO	050.659.074-71	HABILITADO	17,0
51	FRANCISCO LUÍS RODRIGUES DE ARAÚJO	BANDA CHICO MADÁ	276.214.994-00	HABILITADO	17,0
52	JOSIBERTO MOISÉS DE LIMA MELO	MOISÉS DE LOURDES	105.487.714-99	HABILITADO	16,5
53	SILVIO RICARDO DOS SANTOS GOMES	SILVIO RICARDO DOS SANTOS GOMES	023.211.334-30	HABILITADO	16,5
54	LÍVIA LUCAS BARBOSA GALVÃO	DJ LYAH LUK	41.038.812.0001-03	HABILITADO	16,5
55	JOSÉ ALDO DE COUTO MUNIZ	JOSÉ ALDO DE COUTO MUNIZ	14.895.438.0001-90	HABILITADO	16,5
56	PEDRO IVO DO NASCIMENTO ARAÚJO	PEDRO SALVADOR	013.765.414-67	HABILITADO	16,5
57	DAVID KENNETH DA SILVA MELO	DAVID MELO	096.859.684-38	HABILITADO	16,5
58	ANA GABRIELA MARCOLINO NO NOARO	DESEJO DE BELINHA	121.499.894-17	HABILITADO	16,5
59	JOHNNYEFFERSON SILVA ALVES DE SIQUEIRA	JOHN TALMID	076.023.524-40	HABILITADO	16,5
60	JOSÉ SERGIO CLEMENTE GOMES	SERGIO ZARES E BANDA	45.895.007.0001-57	HABILITADO	16,5
61	JACKSON HENRIQUE BORBOZA DA SILVA	WANESSA GUIMARÃES-A DIVA DO FORRÓ	42.113.716.0001-45	HABILITADO	16,0

6 2	JAQUELIN E DIAS DE ALMEIDA	JAQUE ALMEIDA	073.698.574- 33	HABIL ITAD O	16,0
6 3	ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS	ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS	35.150.587.0 001-08	HABIL ITAD O	16,0
6 4	RONYELS ON CORREIA DE OLIVEIRA	LOVE JAH	057.021.214- 65	HABIL ITAD O	16,0
6 5	JOEL HENRIQU E RODRIGU ES CRISTO	FAZ TEU NOME	115.578.294- 11	HABIL ITAD O	16,0
6 6	JONAS ADILSON DE MELO MAIA	JONAS ADILSON DE MELO MAIA	34.731.772.0 001-15	HABIL ITAD O	15,5
6 7	PEDRO LUIZ CHAVES BONFIM	ATRITO 82	057.364.324- 55	HABIL ITAD O	15,5
6 8	FRANKST ONE VIEIRA DANTAS	MORCEGOS	777.482.714- 53	HABIL ITAD O	15,5
6 9	SORAYA CASTRO DANTAS	SORAYA E BANDA PLATINO	046.464.704- 54	HABIL ITAD O	15,5
7 0	NATHAN MOREIRA DE ARAÚJO	SOM DO MAR	115.692.374- 33	HABIL ITAD O	15,5
7 1	JORGE LUÍS DA SILVA MACHAD O	LUIS MORAL	086.006.494- 80	HABIL ITAD O	15,5
7 2	JESSICA HELENA DE LIMA	JESSICA DA RABECA	081.791.854- 00	HABIL ITAD O	15,5
7 3	MARCOS ANDRÉ DE MESSIAS	PÉRICLES BRAZIL SHOW	926.779.164- 87	HABIL ITAD O	15,5
7 4	ALEX NASCIME NTO SILVA	GINA KYNNORS	064.836.784- 36	HABIL ITAD O	15,5
7 5	DARLAN DOS SANTOS ARAÚJO	RETROFIT	077.103.924- 74	HABIL ITAD O	15,0
7 6	JOSÉ ARTHUR VICTOR MACIEL RIOS	ZÉ ARTHUR	44.722.805.0 001-14	HABIL ITAD O	15,0
7 7	MARCOS BRUNO BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCA NTI SANTANA	MB MARCOS BRUNO	007.831.274- 48	HABIL ITAD O	15,0
7 8	RODRIGO ROSAS DA SILVA	RODRIGO ROSAS DA SILVA	43.405.702/0 001-68	HABIL ITAD O	15,0

7 9	ANTÔNIO JOSÉ ROQUE	SIDERALTAS	062.684.564- 59	HABIL ITAD O	15,0
8 0	ANDERSON HENRIQUE DANTAS VENTURA	DUO PÉ DE SERRA	062.903.214- 98	HABIL ITAD O	15,0
8 1	ZENITILD FERREIRA DE SOUZA NETO	ROCKMANTIC	048.511.864- 52	HABIL ITAD O	15,0
8 2	EDGAR PAULO DOS SANTOS SOBRINHO	VÁLVULA MITRAL	087.781.664- 62	HABIL ITAD O	15,0
8 3	EMMANUEL CINTHIA DA SILVA PAES	MANU PAES	095.342.394- 88	HABIL ITAD O	15,0
8 4	THOMAS DE JESUS CAVALCANTE	IRMANDADE ROOTS	056.954.784- 99	HABIL ITAD O	15,0
8 5	MARCUS MAUSAN DOS SANTOS	MAUSAN ACUSTIC SHOW	030.222.124- 70	HABIL ITAD O	14,5
8 6	GENIVAL DO SANTOS PEREIRA	VAL DA BENÇÃO	31.676.903.0 001-10	HABIL ITAD O	14,5
8 7	RENATA SANTOS DA SILVA	RENATA DO SAX	097.523.044- 19	HABIL ITAD O	14,5
8 8	HENKEO PABLO PEIXOTO DA SILVA	EM CONFLITO	076.888.254- 07	HABIL ITAD O	14,5
8 9	PATRÍCIA ANDRÉA DE LIMA CORREIA	PATRÍCIA LIMA SHOW	043.478.074- 06	HABIL ITAD O	14,5
9 0	JOSÉ DE ARITMATEIA DE VASCONC ELOS TEIXEIRA	ZÉ VAQUEIRO	381.676.624- 20	HABIL ITAD O	14,5
9 1	JOSELITO PAREIRA DOS SANTOS	LAMBERTOS	956.080.954- 72	HABIL ITAD O	14,5
9 2	JÚLIA BARBOZA SIQUEIRA	GAU	123.650.714- 22	HABIL ITAD O	14,0
9 3	DAVI RODRIGUES SAVICKI	JUREMA JUICE	084.762.104- 93	HABIL ITAD O	14,0
9 4	ADOLFO DANIEL CORREIA DA SILVA	BANDA PAGÁN	091.340.674- 00	HABIL ITAD O	14,0
9 6	DANIEL INÁCIO DA SILVA	GUG JHONES	013.962.924- 62	HABIL ITAD O	14,0

9 7	MARCEL O CEZAR FERRAZ GOMES	MARCELO CEZAR FERRAZ GOMES	385.118.944- 20	HABIL ITAD O	14,0
9 8	GUILHER ME XAVIER CALZADO	BANDA BELT	091.040.224- 83	HABIL ITAD O	14,0
9 9	MAXZOO MILX DOS SANTOS SIMÕES	BOCA DE FORNO	063.712.544- 48	HABIL ITAD O	14,0
1 0 0	PEDRO LUCAS LOPES DOS SANTOS	D SANTT	127.002.374- 80	HABIL ITAD O	13,5
1 0 1	NELSON LINO BRAGA NETO	SÓ KAPPA	064.019.844- 90	HABIL ITAD O	13,5
1 0 2	EDIJA DE OLIVEIRA SANTOS	ALINNE RAIOS BANDA	155.723.007- 21	HABIL ITAD O	13,5
1 0 3	FABIANO DE OMENA FRANÇA	MÁQUINA DO MUNDO	644.932.104- 00	HABIL ITAD O	13,0
1 0 4	VICTOR DANTE DE MOURA VIEIRA	QUARTO VAZIO	037.556.255- 98	HABA ILITA DO	13,0
1 0 5	JOSÉ PONTES	JOSÉ PONTES	208.866.674- 53	HABIL ITAD O	13,0
1 0 6	NATHÁLI A MARTINS	NATHÁLIA MARTINS	061.996.374- 37	HABIL ITAD O	13,0
1 0 7	GENERSO N FERREIRA	GENINHO PLAYBOY	088.280.994- 61	HABIL ITAD O	13,0
1 0 8	ANGÉLIC A SANYELL E NUNES	ANGÉLICA NUNES	124.684.654- 31	HABIL ITAD O	13,0
1 0 9	JÚLIO CESAR FRANCIS CO DA SILVA	CASO INDEFINIDO	096.844.774- 06	HABIL ITAD O	13,0
1 1 0	CARLOS EDUARD O DA SILVA OLIVEIRA	MC DZO	142.858.764- 00	HABIL ITAD O	13,0
1 1 1	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	MISTER SHAKE	051.138.154- 97	HABIL ITAD O	13,0
1 1 2	ANTÔNIO MARCOS MEDEIRO S DE AMORIM	DOUGLAS PLAYBOYZA DA	994.583.814- 87	HABIL ITAD O	13,0
1 1 3	LEILA REJANE DA SILVA DANTAS	LEILA DANTAS	054.431.084- 50	HABIL ITAD O	13,0
1 1 4	WAGNER DA SILVA LIMA JUNIOR	HASTAG SAMBA	106.783.094- 42	HABIL ITAD O	13,0
1 1 5	ANTÔNIO CORREIA LIMA	FORRÓ SEGREDO DA LUA	368.915.924- 53	HABIL ITAD O	13,0

1 1 6	JOSÉ LUIS DOS SANTOS JUNIOR	JUNINHO LINS	053.109.144- 98	HABIL ITAD O	13,0
1 1 7	TOBIAS MARCON E DAS CHAGAS DANTAS	TOBIAS CHAGAS	037.623.984- 02	HABIL ITAD O	13,0
1 1 8	ALLAN SIDNEY DUARTE DA HORA	JORGINHO SORRISO	084.153.494- 24	HABIL ITAD O	13,0
1 1 9	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	FORROZÃO DA KATHY	008.462.224- 50	HABIL ITAD O	13,0

GRUPOS CULTURAIS					
Nº	PROPON ENTE	NOME DO GRUPO	CPF/ CNPJ	SITUA ÇÃO	NOTA
1	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	ZEZA DO COCO	539.953.254- 91	HABIL ITAD O	20,0
2	JOSE PRUDENT E DE ALMEIDA	CHAU DO PIFE	018.989.724- 43	HABIL ITAD O	20,0
3	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	CANTIGUERA NCA	646.977.204- 82	HABIL ITAD O	20,0
4	JOSE CÍCERO GAMA DOS SANTOS	MESTRE GAMA	129.453.824- 15	HABIL ITAD O	20,0
5	PAULO CESAR DE OLIVEIRA NAVARR O	COCO DE RODA FLOR DE MANDACARU	032.830.014- 48	HABIL ITAD O	20,0
6	JOSÉ HILTON LOPES FEITOSA	GAVIÕES DA PAJUÇARA	04.105.206/0 001-37	HABIL ITAD O	20,0
7	ASSOCIA ÇÃO ÁADPO MUQUEM	ÁADPO MUQUEM	14.132.654/0 001-83	HABIL ITAD O	20,0
8	EDMILSO N MENDES DA SILVA	EDMILSON MENDES (CEGO DO CENTRO)	842.785.364- 53	HABIL ITAD O	19,5
9	DAVID FERREIRA DOS SANTOS	BUMBA MEU BOI FÊNIX	096.615.174- 79	HABIL ITAD O	19,5
10	JOSETE BARBOSA SANTOS	PASTORIL ESTRELA DE BELÉM	209.631.144- 68	HABIL ITAD O	19,5
11	JORGEVA L MARIO LISBOA SANTOS	FANDANGO DO PONTAL DA BARRA	140.521.644- 15	HABIL ITAD O	19,5
12	MARIA MADALE NA G DOS SANTOS	BAIANAS MENSAGEIRA S DE SANTA LUZIA	079.875.048- 07	HABIL ITAD O	19,5

1 3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA	QUADRILHA JUNINA SHOW NORDESTINO	121.533.844-94	HABILITADO	19,5
1 4	CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL INAÊ	ARAFUNFUN OMANJERÉ - INAÊ	041.796.730.001-01	HABILITADO	19,5
1 5	MANUEL A CECILIA SANTINO BATISTA	MANU PRETA & O CORAÇÃO DE MAINHA	39.733.370.001-73	HABILITADO	19,5
1 6	PETRÚCIO VENÂNCIO DE AMORIM	BANDA DE PÍFANOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	410.869.024-91	HABILITADO	19,5
1 7	CARLOS GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO GANGA ZUMBA	09.721.418.001-62	HABILITADO	19,5
1 8	MARCELO JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO	GRUPO MUZENZA DE CAPOEIRA	724.050.314-34	HABILITADO	19,5
1 9	COSME ROGÉRIO FERREIRA	OS CABOCLOS	045.290.294-09	HABILITADO	19,5
2 0	MARIA HELENA DA SILVA	GUERREIRO SÃO PEDRO ALAGOANO	911.552.744-15	HABILITADO	19,5
2 1	JEANE YARA RODRIGUES DA SILVA	AFOXÉ OFÁ OMN	062.120.594-03	HABILITADO	19,0
2 2	WALLISON MELQUIS EDEC VANDERLEI DOS SANTOS	RESTINGA CIA DE DANÇA	49.373.977.001-43	HABILITADO	19,0
2 3	MARCEL OLIVEIRA PALMEIRAS	GRUPO PERCUSSIVO BAQUE ALAGOANO	10.304.265/001-37	HABILITADO	19,0
2 4	ROGERS AYRES	BALE FOLCLÓRICO DE ALAGOAS TRANSARTE	08.476.525/001-00	HABILITADO	18,5
2 5	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	BAIANAS FLOR DO BAIRRO	354.284.494-20	HABILITADO	18,5
2 6	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	COCO DE RODA BALANÇA MAIS NÃO CAI	524.387.594-53	HABILITADO	18,5
2 7	JACQUELINE DOS SANTOS MARQUES	AFOXÉ EGBALE	055.431.704-40	HABILITADO	18,5

2 8	IRACI ANA BONFIM DE MELO	GUERREIRO CAPEÃO DO TRENADO	382.638.584-53	HABILITADO	18,5
2 9	SAMARA MONTEIRO DE ARAUJO	AS CARAPEBAS	104.688.164-70	HABILITADO	18,5
3 0	CAROLAINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	XAXADONAÇÃO CANGAÇO	104.603.034-57	HABILITADO	18,5
3 1	ADEMILSON DOS SANTOS SILVA	GRUPO CAIÇARA CAPOEIRA	786.225.144-04	HABILITADO	18,0
3 2	JOSÉ FLÁVIO DOS SANTOS	BANDA DE PÍFANOS FLOR DO NORDESTE	787.126.294-72	HABILITADO	18,0
3 3	MAX SILVA DA ROCHA	POETAS EMBOLAMUQU DE ALAGOAS (COCO DE EMBOLADA)	112.662.554-00	HABILITADO	18,0
3 4	ERINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	BANDA AFRO OYAMESAN ORUN	383.057.804-06	HABILITADO	18,0
3 5	MANOEL GOMES BARRETO	XARANGA B (FREVO)	042.948.854-83	HABILITADO	17,5
3 6	ALEXANDRO ROCHA DOS SANTOS GUEDES	BOI BUMBÁ	123.077.324-03	HABILITADO	17,5
3 7	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	FREVO MUNDAÚ	51.473.406.001-22	HABILITADO	17,5
3 8	GENIVAL DO SOARES DA SILVA JUNIOR	LOS COQUITOS	064.888.804-54	HABILITADO	17,0
3 9	MARIO VICTOR CARDOSO BASTOS	BANDA DE FANFARRA TERRA DOS MARECHAIOS	090.368.524-80	HABILITADO	17,0
4 0	EDLEUSA DOS SANTOS SILVA	BONECA VITALINA	348.581.804-68	HABILITADO	17,0
4 1	JOSIVALDO LEODORO DE LIMA	GRUPO ARTÍSTICO E CULTURAL CULTURA NO BAIRRO	940.542.314-20	HABILITADO	17,0
4 2	HERBANY PEREIRA BITTENCOURT	QUADRILHA AMOR JUNINO	038.875.134-79	HABILITADO	17,0
4 3	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO	QUADRILHA JUNINA VALE DO MANDACARU	437.300.048-40	HABILITADO	16,5
4 4	IVANILDIO ANTONIO	ESCOLA UBUNTU DA	021.297.004-62	HABILITADO	16,5

	DA SILVA SANTOS	CAPOEIRAGE M – EUCAP			
4 5	KELIANE SILVA DE OLIVEIRA	TRIBO GUERREIRA	308.633.518-16	HABILITADO	16,0
4 6	TEOFANE S JOSE CABRAL DA SILVA	QUADRILHA JUNINA BRILHO LUNAR	067.753.384-57	HABILITADO	16,0
4 7	LILIANY LIMA BEZERRA DA SILVA	PROJETO CULTURAL TERRA DOS MARECHÁ (FOLGUEDOS)	136.660.554-35	HABILITADO	15,5
4 8	VALBERT NAYRAN DE LIMA MOREIRA	COCO DE RODA BRILHO LUNAR COQUEIRENSE	095.846.474-07	HABILITADO	15,5
4 9	RODRIGO CÉSAR FAUSTIN O LINS	COCO DE RODA SÃO MARCOS	055.807.354-99	HABILITADO	15,5
5 0	MARILEI DE FERREIRA DA SILVA	CAPOEIRA ZUAVOS – MESTRE PETUTI	51.238.462.0001-82	HABILITADO	15,5
5 1	GENIVAL CALIXTO DE MENEZES	GRUPO SENZALA DE CAPOEIRA	058.883.384-35	HABILITADO	15,5
5 2	KELIANE SILVA DE OLIVEIRA	FOLHA DE AMENDOEIR A	28.880.942.0001-20	HABILITADO	15,5
5 3	ADRIANO GOMES DA SILVA	COCO DE RODA XODÓ NORDESTINO	062.650.674-35	HABILITADO	15,0
5 4	VÂNIA DA ROCHA ARAÚJO	PASTORIL BAILADO DOS INSETOS	451.559.924-00	HABILITADO	15,0
5 5	JULIANE FRANCIN E NOBRE DOS SANTOS	QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS ALAGOANA	066.412.644.83	HABILITADO	15,0
5 6	GERALDO JOSÉ DA SILVA	GRUPO AXÉ ZUMBI	177.933.194-00	HABILITADO	15,0
5 7	ROGERIO CABRAL DE OLIVEIRA	CAPOEIRA BRASIL – MESTRE PAVÃO	940.606.734-04	HABILITADO	15,0
5 8	JOÃO VENÂNCIO BARBOSA	DONA CLARA E SEU AMANHECER	207.794.884-15	HABILITADO	15,0
5 9	WEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	COCO DE RODA MIRIM FLOR DE MANDACARU	100.852.484-01	HABILITADO	14,0
6 0	ITALO REGIS VIEIRA SANTOS	COCO DE RODA MANDACARU	394.606.774-87	HABILITADO	13,0
6 1	EVANDRO LOPEZ DE OLIVEIRA	COCO DE RODA PAIXÃO NORDESTINA	066.475.874-62	HABILITADO	11,0

Lista preiminar de inabilitados, com as justificativas:

ARTISTAS - BANDAS					
Nº	PROPONENTE	ARTISTA - BANDA	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	KISSIA BARROS DE MACEDO DA SILVA	KISSIA BARROS	074.800.984-13	INABILITADA	O ANEXO II ESTA DIVERGE NTE COM O PUBLICA DO JUNTO AO EDITAL.
2	MÁRCIO WILLIAM TORRES DOS SANTOS	WILLIAM TORRES	112.543.814-22	INABILITADO	AUSÊNCIA DA CERTIDÃO ES
3	MARCELLA PEIXOTO	MARCELLA PEIXOTO	33.780.155/0001-47	INABILITADO	AUSÊNCIA DAS CÓPIAS DO RG E CPF DE PARTE DOS INTEGRANTES DA BANDA.
4	GERONIMO CICERO DE ALMEIDA	GEO D'ALMEIDA	51.966.951/0001-50	INABILITADO	AUSÊNCIA DO PORTFÓLIO
5	FERNANDO CLAUDIO PINHEIRO JÚNIOR	FANTASMA S DE MARTE	099.823.774-42	INABILITADO	AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
6	JOSÉ ÂNGELO DO NASCIMENTO TORRES	ALCOHOL SIMULATION	084.399.914-44	INABILITADO	AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DO PRAZO SOLICITADO NO EDITAL
7	ALEX SILVA VITURINO	BANDA LA POLI & CIA	049.640.154-83	INABILITADO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DO PRAZO SOLICITADO NO EDITAL
8	JOSÉ C SILVA	GRUPO MUSICAL ARMORAL DE PIRANHAS	090.012.944-13	INABILITADO	AUSÊNCIA DAS CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALH

					ISTA, PORTIFÓL IO.				DA PESSOA FÍSICA, EMITIDA EM CONJUNT O PELA PROCURA DORIA – GERAL DA FAZENDA NACIONA LE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CONFOR ME SOLICITA DO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL.	
9	MARILEN E DA SILVA COSTA	MARÉ DA COSTA	32.585.257/ 0001-49	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO RG E CPG DOS INTEGRA NTES					
1 0	RENATO SILVEIRA PEIXOTO	NATO PEIXOTO	069.440.82 4-70	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DA DOCUME NTAÇÃO: CPF, RG, CÓPIA DA CONTA DO BANCO, COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA E CERTIDÕ ES.					
1 1	EDMILSO N LUCAS CUPERTI NO COSTA DOS SANTOS	LUCAS CUPERTINO	121.279.47 4-52	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE TODOS OS DOCUME NTOS.	1 7	JORGE RICARDO CAMILO DOS SANTOS		AUSÊNCI A DE ANEXOS, CERTIDÕ ES, RG, CPF, COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA E CERTIFIC ADO MEI.	
1 2	ROSÂNGE LA SOARES SILVA	DINHA SOARES	32.748.156/ 0001-41	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DA CÓPIA DO RG E CPF DO (S), INTÉRPRE TE (S) E DEMAIS MÚSICOS;		MESTRE CÍCERO LINO	31.038.692/ 0001-	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS DOCUME NTAÇÕES NO ITEM 5.2.1, ALINEAS E,I,J,K,L,M ,N E O.
1 3	EDNALDO SEBASTIA O DOS SANTOS	BANDA LANA KILA	36.094.961/ 0001-50	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO RELEASE/ CURRÍCU LO, CÓPIA DO RG E CPF DOS INTEGRA NTES.		ANDERSON RODRIGO FERREIRA MELO	33.100.859/ 0001-21	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS DOCUME NTAÇÕES DO ITEM 5.2.2, ALINEAS a,b,d,e,f)
1 4	JEANNE CARLA DE ARAÚJO BEZERRA	CARLA ARAÚJO	21.653.207/ 0001-35	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE CERTIDÃ O TRABALH ISTA		SILVIO CAVALCA NTE DOS SANTOS	079.904.35 4-03	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS DOCUME NTAÇÕES DO ITEM 5.2.2 (ALÍNEAS a,b,d,e,f)
1 5	LUCIANO RODRIGO DA SILVA	LUCIANO LUZ	47.542.992/ 0001-42	INABI LITAD O	COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA FORA DO PRAZO SOLICITA DO NO EDITAL		THYAGO AMANCIO DOS SANTOS	077.133.02 4-33	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE TODAS AS DOCUME NTAÇÕES DESCRIT AS NO ÍTEM 5.2.2
1 6	CELSO ALEXAND RE COSTA DE MOURA	XANDE DOS TECLADOS	030.649.54 4-90	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE CERTIDÃ O DE REGULAR IDADE JURÍDICA		ENEILSO N MANOEL DA SILVA			AUSÊNCI A DAS DOCUME NTAÇÕES DESCRIT AS NO ITEM 5.2.2, ALINEAS A,B,C,D,E E F
							MAGOJOW SCHNEIDER	062.136.61 4-50	INABI LITAD O	

2 2	MAYARA DA SILVA HONORA TO	MAY HONORATO	077.144.79 4-93	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO ANEXO I.
2 3	MATEUS BEURLEN DE FRANÇA	MATEUS BEURLEN	063.915.00 04-79	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO: RG, CPF, COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA, CURRÍCU LO E RELEASE.
2 4	MIGUEL FERREIRA DIAS FILHO	MIGUEL DIAS	444.917.86 4-53	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DOS DADOS BANCÁRI OS E RELEASE
2 5	BATTATA	BATTATA	046.838.56 5-73	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO OMPROV ANTE DE RESIDÊN CIA E OS DADOS ANCÁRIO S
2 6	K-YO MC	K-YO MC	132.405.35 4-24	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DO COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA E O CURRICU LO/PORTI FÓLIO.
2 7	JOSIMEIR E DOS SANTOS	JÔ COSTA	059.096.84 4-00	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS DOCUME NTAÇÕES DO ITEM 5.2.2 (RG E CPF)
2 8	ALLISSON FERNAND O CUNHA DE SOUZA	ALLISON CUNHA EM TRIO	011.374.89 4-99	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DA REGULAR IDADE JURÍDICA DA PESSOA FÍSICA.
2 9	GABRIEL A COST DE MELO	GABRIELA CRAVÍCAN ELA	090.487.93 4-83	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DA REGULAR IDADE JURÍDICA DA PESSOA FÍSICA.
3 0	RERYSON RENATO CAVALCA NTE DA SILVA	BANDA DE LIMA	115.460.07 4-23	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE ASSINAT URA NOS ANEXOS E REGULAR IDADE JURÍDICA DA PESSOA FÍSICA.

3 1	MARCILO SANTANA DOS SANTOS				AUSÊNCI A DAS CERTIDÓ ES: MUNICIP AL, TRABALH ISTA E FGTS. COMPRO VANTE DE RESIDÊN CIA ILEGÍVEL, COMPRO VANTE DE 6 MESES, ANEXO I SEM A QUANTID ADE DE MEMBRO S.
--------	-------------------------------------	--	--	--	--

GRUPOS CULTURAIS					
Nº	PROPONENTE	NOME DO GRUPO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	MARIA CÍCERA SOUZA SANTOS	GUERREIRO RAIO DE SOL	069.146.84 4-30	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS CERTIDÓ ES: MUNICIP AL, ESTADUA LE TRABALH ISTA.
2	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	QUADRILH A JUNINA FLOR DE MANDACA RU	101.773.35 4-67	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS CERTIDÓ ES: MUNICIP AL, ESTADUA LE TRABALH ISTA.
3	DAVI CORREIA DA SILVA	GRUPO JUNINA XODÓ E XAMEGO	051.884.11 4-66	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS CERTIDÓ ES: MUNICIP AL, ESTADUA LE TRABALH ISTA.
4	MAX ANTONIO DE MELO MEDEIRO S	GRUPO JUNINA SANFONA DO REI	046.880.83 4-59	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DAS CERTIDÓ ES: CERTIDÃ O MUNICIP AL, ESTADUA LE TRABALH ISTA.
5	ISABEL CAETANO DA SILVA	AFOXÉ OMOREWA	51.291.085/ 0001-45	INABI LITAD O	AUSÊNCI A DE DOCUME NTAÇÃO DOS INTEGRA NTES.

6	CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA	COCO DE RODA BALANÇA MAS NÃO CAI	524.387.59 4-53	INABI LITAD O	AUSÊNCIA DA CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO
7	GIZELDO BARBOSA ROMEIRO	ABANOS DO FORRÓ	410.868.80 4-04	INABI LITAD OS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NO ITEM 5.2.2., ALÍNEA d.
8	COCO REVIVER	COCO REVIVER	085.110.36 4-23	INABI LITAD O	AUSÊNCIA DAS CERTIDÓES: FEDERAL E A MÍDIA DIGITAL.
9	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	GRUPO CULTURAL QUADRILH A TRADIÇÃO JUNINA	12.842.480/ 001-17	INAILITADO	AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, MÍDIA DIGITAL, RG E CPF DOS MEMBROS

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Mat. 82-5

PORTEIRA N° 173/2023

Maceió - AL, 26 de Outubro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Rosiane Rodrigues Cavalcanti Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mat. 82-5, conforme Decreto n.º 93.977 de 13 de outubro de 2023, publicado em DOE/AL em 16 de outubro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 RESOLVE: tornar público os novos credenciados alusivos ao EDITAL n.º 01/2022 de chamamento público de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Processo administrativo E:02600.0000000763/2019.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - HABILITADOS					
LINGUAGEM	CNPJ / CPF	PROONENTE	RESPONSÁVEL LEGAL	SITUAÇÃO	NOTA
ARTES CÉNICAS					
ARTES CÉNICAS	CNPJ	TEATRO HOMERINHO	INSTITUTO DE VIVENCIAS ARTISTICAS - IVA	HABILITADO	85
FORMAÇÃO					
FORMAÇÃO	CNPJ	TEATRO HOMERINHO	INSTITUTO DE VIVENCIAS ARTISTICAS - IVA	HABILITADO	91
PRODUÇÃO CULTURAL					
PRODUÇÃO CULTURAL	CNPJ	TEATRO HOMERINHO	INSTITUTO DE VIVENCIAS ARTISTICAS - IVA	HABILITADO	83
CURADORIA					
CURADORIA	CNPJ	TEATRO HOMERINHO	INSTITUTO DE VIVENCIAS ARTISTICAS - IVA	HABILITADO	94

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Mat. 82-5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL N° 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES Processo administrativo nº E:02600.0000002712/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital n° 30/2023 - Editorial “Casamento é Negócio?” - Editorial de Fomento à Produção Audiovisual Alagoana – Longas e Séries. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 10 (dez) projetos voltados ao segmento audiovisual, inseridos na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Editorial “Casamento é Negócio?” - Editorial de Fomento à Produção Audiovisual Alagoana – Longas e Séries se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

- 1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;
- 1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;
- 1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;
- 1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Editorial de Fomento à Produção Audiovisual Alagoana – Longas e Séries foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparéncia e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 10 (dez) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. Categoria 01 – Produção de Série:

3.1.1.1. Faixa 1 - 02 (dois) projetos para a produção de Obra Seriada.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se **Produção de Série**: Produção e finalização de obra audiovisual que, sob o mesmo título,

seja produzida em capítulos (ou episódios), nos gêneros documental, ficcional ou de animação de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada para ficção e documentário ou de, no mínimo, 08 (oito) minutos cada para animação. A obra seriada deve ser finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em televisão e/ou streaming.

3.1.2. Categoria 02 - Produção de Longa-Metragem

3.1.2.1. Faixa 1 - Produção de Longa-Metragem: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem de ficção e animação;

- a) Produção e finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, com duração superior a 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em película de 35mm ou em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming.

3.1.2.2. Faixa 02 - Produção de Longa-Metragem: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem documental.

- a) Produção e finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, com duração superior a 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no documental, finalizada em película de 35mm ou em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming.

3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.2.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

3.2.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoria 01 – Produção de Série

- a) Faixa 01: 02 projetos para a produção de Obra Seriada, com um valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II – Categoria 02 – Produção de Longa-Metragem

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem de ficção e animação, com um valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), totalizando R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);

- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem documental, com um valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) cada, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundo da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Pessoa Jurídica, empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e no § 3º, art. 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- I. CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- II. CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- III. CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5.2. A comprovação de registro na ANCINE deverá ser apresentada no momento da inscrição, em complementação aos documentos obrigatórios enviados, conforme disposto no subitem 16.5.

5.3. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, produtoras brasileiras independentes. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (contrato social etc.).

5.4. Os proponentes deverão conter no mínimo 02 (dois) anos de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.5. Todos os proponentes deverão comprovar sede no Estado de Alagoas há, no mínimo, 02 (dois) anos, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.6. Para participar, é necessário que os interessados efetuam previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.6.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.6.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.6.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.6.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.6.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.9. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.10. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

6.11. É vedado o aporte em conteúdos políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infomerciais, obra jornalística, obra promocional, videoaula, programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições desportivas, shows de música, apresentações de ópera, entre outros.

7. APlicaÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a)** No mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b)** No mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c)** No mínimo 10% para mulheres;

- d)** No mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;
- e)** No mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f)** No mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g)** No mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a)** Pessoas negras (pretos e pardos) – 0,5 (meio) ponto;
- b)** Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c)** Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d)** Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e)** Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f)** Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;
- g)** Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto;
- h)** Proponente com sede no interior do estado – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a)** Às pessoas pretas ou pardas;
- b)** Às pessoas indígenas;
- c)** Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a)** Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b)** Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c)** Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d)** Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e)** Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f)** Autodeclaração para pessoas 60+.

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI).

7.9. As pessoas jurídicas jurídica podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. EQUIPE TÉCNICA DOS LONGAS E SÉRIES

8.1. A equipe técnica dos projetos deve ser formada por, no mínimo, Diretor, Roteirista, Produtor Executivo e mais 03 (três) funções, dentre as seguintes: Diretor de Fotografia, Diretor de Produção, Som Direto, Assistente de Direção, Montador ou Diretor de Arte.

8.2. No caso de filme documental, a função de Roteirista pode ser substituída pela de Pesquisador e a de Assistente de Direção por Assistente de Produção ou Assistente de Câmera.

8.3. No caso de filmes de animação, as funções de Diretor de Fotografia, Assistente de Direção e Montador podem ser substituídas pelas de Animador, Cenarista, Colorista, Diretor de Arte, Assistente de Animação ou Operador de Câmara de Animação.

8.4. Um diretor só poderá executar 02 (dois) projetos audiovisuais por categoria.

8.4.1. Caso um mesmo diretor seja contemplado em mais do que o limite de projetos, deverá escolher os projetos que serão executados, abdicando de outro (s) projeto (s) vencedor (es).

8.5. No caso específico da direção, somente serão permitidos diretores nascidos e residentes em Alagoas ou diretores radicados no Estado nos últimos 02 (dois) anos.

8.6. No caso de codireção, será exigido que os (as) diretores (as) tenham nascido em Alagoas e comprovem residência no Estado nos últimos 02 (dois) anos.

8.7. Já em casos de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria simples dos (as) diretores (as) deverá ter nascido em Alagoas ou comprovar residência no Estado nos últimos 02 (dois).

8.8. As funções de cabeças de equipe deverão ser compostas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas com residência estabelecida em território alagoano há, pelo menos, 02 (dois) anos. O proponente deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco – (Anexo VIII) de que cumprirá com a exigência deste item. Ao fim da produção, o proponente deverá apresentar documento de comprovação do cumprimento do item.

8.9. Obras que tenham contratação de atores devem respeitar a proporcionalidade de 60% de profissionais alagoanos em todos os níveis, tais como: elenco principal, elenco de apoio, elenco figurante e outros. O proponente deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco – (Anexo VIII) de que cumprirá com a exigência deste item. Ao fim da produção, o proponente deverá apresentar documento de comprovação do cumprimento do item.

8.10. O proponente deve apresentar no ato da inscrição cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do projeto.

9. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O presente edital utilizará política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos do interior do estado, através de indutor de pontuação extra, conforme apresentado no item 7.2.

9.2. Para acumular a pontuação de descentralização de recursos, o proponente deve respeitar os seguintes requisitos:

- a) Proponente deve ser pessoa jurídica sediada fora de Maceió;
- b) Ter na equipe base pelo menos 60% de técnicos do interior (diretor, diretor de produção, roteirista, produtor executivo, diretor de fotografia etc.);
- c) Tanto proponente, quanto equipe técnica devem comprovar sua atuação no interior por meio de comprovante de residência por pelo menos 02 (dois) anos.

10. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

10.2. São considerados recursos de:

10.2.1. Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

10.2.2. Acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

10.2.3. Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

10.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 10.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

10.3.1. O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

- a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

11.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo IX).

11.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo X), na fase de Prestação de Contas.

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

12.2. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

12.3. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

12.4 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13. DAS INSCRIÇÕES

13.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

13.2. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

13.3. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro 2023 a 16 de novembro de 2023, por meio do (CUCA), www.cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

13.4. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

13.5. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

13.6. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL**
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 30/2023
Editoral “Casamento é Negócio?” -
Editoral de Fomento à Produção
Audiovisual Alagoana – Longas e
Séries
CATEGORIA: INFORMAR A
CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

13.7. O Edital de fomento é composto pelos seguintes documentos e todos deverão ser preenchidos pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III) - No caso de projeto de animação é obrigatório anexar proposta visual, nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
- d) Roteiro;
- e) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- f) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII);
- i) Comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente, documento emitido em: <https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Alagoas;
- k) Mini currículo dos integrantes do projeto e cartas de anuência;
- l) Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco – (Anexo VIII).

13.8. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

13.9. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

13.10. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

13.11. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

13.12. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

13.13. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13.13.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

13.14. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência

em tempo hábil.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;
- b) Etapa 2: Habilidações: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

15. DA ANÁLISE DO MÉRITO

15.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

15.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

15.3. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

15.4. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.5. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

15.7. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

15.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) **Categoria 01:**

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Qualidade técnica do projeto <ul style="list-style-type: none"> • Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção • Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; • Conteúdo relevante, clareza e coerência; 	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

	<ul style="list-style-type: none"> Projeto com concepção artística inovadora; Execução, descrita de maneira clara e objetiva; Consistência estética; <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>			
02	Viabilidade orçamentária e de execução <ul style="list-style-type: none"> Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame. Detalhamento da planilha de fácil entendimento Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
03	Perfil e experiência do proponente e equipe técnica <ul style="list-style-type: none"> Curriculos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos). Trajetória artística e cultural do proponente Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações 	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

	enviadas juntamente com a proposta.			
04	Contribuição artística A análise deverá considerar, para fins de avaliação, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Alagoas.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
05	Aspectos de integração comunitária Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0
06	Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador Será avaliado se a proposta apresenta capacidade de impactar a cena audiovisual, apresenta estratégias eficazes de formação de público, se possui interesse público, a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência e as parcerias e alianças agregadas.	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0
Total				100,0

15.10. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

15.11. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

15.12. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério 01 (um). Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

15.12.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

15.13. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

15.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 16.5). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

16.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

16.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado

definitivo no Diário Oficial do Estado.

16.4. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 30/2023
Editor “Casamento é Negócio?” -
Editor de Fomento à Produção
Audiovisual Alagoana – Longas e Séries
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Documento comprobatório de que se trata de empresa produtora brasileira independente, conforme o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e no § 3º, art. 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
- d) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- e) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- f) Cópia de Comprovante de Residência de toda equipe técnica.
- g) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- h) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/emitir>;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS - disponível em: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crfs.aspx>;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estadual - disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- n) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.
- o) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

16.6. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 16.5 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

16.7. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

16.8. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

17. DOS RECURSOS

17.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 15.13, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 16.7, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

17.2. O formulário próprio para recurso (Anexo IX) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

17.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

17.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 30/2023

Editor “Casamento é Negócio?” -
Editor de Fomento à Produção
Audiovisual Alagoana – Longas e Séries
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO
FORMULÁRIO DE RECURSO
Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

17.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

17.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

17.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

17.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

17.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

17.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

17.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

17.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

17.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

17.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

17.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

17.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do **Edital “Casamento é Negócio?” - Edital de Fomento à Produção Audiovisual Alagoana – Longas e Séries** no Diário Oficial do Estado.

18. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo X), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

18.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

18.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;

- c) Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j) Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- k) Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- l) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

18.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

18.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

18.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

19.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

19.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

20.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

20.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

20.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regramento de aprovação por cotas:

- a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

20.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

20.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

20.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

21.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), que contará, entre outros, com as seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

21.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) com as devidas comprovações.

21.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

21.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

21.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

21.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico- financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

22. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

22.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

- a) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 02 (dois)

projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

22.2. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em uma mesma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

22.3. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01 (um).

23. DO CRONOGRAMA

23.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

25. DO TRATAMENTO DE DADOS

25.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

25.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VIII).

25.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

25.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

26.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

26.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

26.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

26.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

26.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

26.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

26.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

26.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lpg.alagoas@gmail.com.

26.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

26.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII)
- h) Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Eenco – (Anexo VIII)
- i) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo IX)
- j) Termo de Execução Cultural – (Anexo X)
- k) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo XI)

I) Relatório de Execução Financeira – (Anexo XII)

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti

Secretaria Executiva de Gestão Interna

Exercendo Interinamente a Função de Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL 30/2023- “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE E - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Data e local:

Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

<u>PROPOSTA CRIATIVA</u>	
1. Sinopse	(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)
2. Visão da Direção ou Proposta Estética	(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).
3. Objetivo e Justificativas	(Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas)
	(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).
<u>EQUIPE TÉCNICA</u>	
1. Perfil da empresa produtora	(Detalhe o perfil da empresa produtora, incluindo obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)
2. Direção	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Empresa produtora:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	
Links de acesso para o projeto visual:	(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório) (Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional)

<u>CRONOGRAMA</u>		
ETAPAS - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]

Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização/Distribuição	[]	[]

Cidade, data.

Assinatura

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

JUSTIFICATIVA

TOTAL GERAL		
ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO
R\$	R\$	R\$

Cidade, Data

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPOSTA:	CPF/CNPJ
PROJETO:	
<p>Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. • É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais. • É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. • É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. • É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. • Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros 	

estados da federação.	
• Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO VI**EDITAL “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- Imagen legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA****EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- Imagen legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO****EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à

[ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023. 2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. 3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa. 4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023. 5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados. 6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

TERMO DE COMPROMISSO DE PROPORCIONALIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E ELENCO

EU, _____, representante legal da [Nome da Empresa ou Entidade Proponente], inscrito no CNPJ sob o número [Número do CNPJ] e residente na [Endereço], doravante referido como "Proponente", venho, por meio deste termo de compromisso, manifestar minha total adesão aos seguintes termos e condições:

1. Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco Alagoano

O Proponente se compromete a seguir as seguintes diretrizes em relação à equipe

técnica e elenco do projeto:

1.1 Equipe Técnica

O Proponente deve empregar nas funções de cabeças de equipe, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas com residência estabelecida em território alagoano há, pelo menos, 02 (dois) anos.

1.2 Elenco

Obras que tenham contratação de atores, o Proponente deve garantir que, pelo menos, 60% dos profissionais sejam em todos os níveis, tais como: elenco principal, elenco de apoio, elenco figurante e outros artistas residentes no estado de Alagoas.

2. Comprovação da Proporcionalidade

O Proponente concorda em fornecer documentação e comprovação de residência dos membros da equipe técnica e do elenco que residem em Alagoas, conforme solicitado durante o processo de seleção e, posteriormente, durante a execução do projeto.

**ANEXO X
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° XX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 93.967, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) XXXXX (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedida por XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, CEP: XXXXXX, telefones: XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital xxxx.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES		
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria e Faixa do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		
Local e Data	Assinatura do Responsável	

Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES,

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;
- III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decorso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partície, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO XI

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo

- () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

- (Você pode marcar mais de uma opção).
 () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pesso(a) negra?	Pesso(a) indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Youttube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas.
 () Território de povos e comunidades tradicionais.
 () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas.
 () Território de povos e comunidades tradicionais.
 () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
 () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.

- () Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Áreas de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas.
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais.
() Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Data

ANEXO XII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Agente Cultural:

Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor total:

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor
Inserir quantas linhas forem necessárias						

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

REGULAMENTO DO EDITAL N° 30/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL 30/2023 “CASAMENTO É NEGÓCIO?” - EDITAL DE FOMENTO A LONGAS E SÉRIES

Processo administrativo nº E:02600.0000002712/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital a seleção de projetos para fomentar o segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, acessibilidade, contrapartida, prestação de contas e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Este Edital permite a participação de proponentes que atendam a todos os requisitos a seguir:
 2. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:
 - a) Pessoa Jurídica, empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e no § 3º, art. 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:
 - I. CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
 - II. CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
 - III. CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
 3. A comprovação de registro na ANCINE deverá ser apresentada no momento da inscrição, em complementação aos documentos obrigatórios enviados.
 4. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, produtoras brasileiras independentes. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (contrato social etc).
 5. Os proponentes deverão conter no mínimo 02 (dois) anos de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
 6. Todos os proponentes deverão comprovar sede no Estado de Alagoas há, no mínimo, 02 (dois) anos, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.
 7. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 8. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na elaboração do edital.

Cidade, data.

Assinatura

9. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
10. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
11. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
12. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
13. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
14. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.
15. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.
16. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.
17. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.
18. É vedado o aporte em conteúdos políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infomerciais, obra jornalística, obra promocional, videoaula, programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições desportivas, shows de música, apresentações de ópera, entre outros.
23. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
24. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e entregues pelos proponentes no ato da inscrição:
- Formulário de inscrição - (Anexo I);
 - Curriculum do Proponente - (Anexo II);
 - Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III) - No caso de projeto de animação é obrigatório anexar proposta visual, nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
 - Roteiro;
 - Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
 - Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
 - Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
 - Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII);
 - Comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente, documento emitido em: <https://sad.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>;
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Alagoas;
 - Mini currículo dos integrantes do projeto e cartas de anuência;
 - Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco – (Anexo VIII).
25. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
26. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
27. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
28. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

- 29. Categoria 01 – Produção de Série:**
19. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.
20. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.
21. Por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.
22. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o

nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.

23. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
24. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e entregues pelos proponentes no ato da inscrição:
- Formulário de inscrição - (Anexo I);
 - Curriculum do Proponente - (Anexo II);
 - Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III) - No caso de projeto de animação é obrigatório anexar proposta visual, nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
 - Roteiro;
 - Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
 - Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
 - Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
 - Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII);
 - Comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente, documento emitido em: <https://sad.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>;
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 02 (dois) anos no Estado de Alagoas;
 - Mini currículo dos integrantes do projeto e cartas de anuência;
 - Termo de Compromisso de Proporcionalidade de Equipe Técnica e Elenco – (Anexo VIII).
25. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
26. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
27. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
28. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.
- 30. Categoria 02 - Produção de Longa-Metragem**
- a) **Faixa 1 - 02 (dois) projetos para a produção de Obra Seriada.**
- I. Para efeitos desta chamada consideram-se **Produção de Série**: Produção e finalização de obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos (ou episódios), nos gêneros documental, ficcional ou de animação de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada para ficção e documentário ou de, no mínimo, 08 (oito) minutos cada para animação. A obra seriada deve ser finalizada em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em televisão e/ou streaming.

- I. Produção e finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, com duração superior a 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em película de 35mm ou em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming.

b) Faixa 02 - Produção de Longa-Metragem: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem documental.

- I. Produção e finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, com duração superior a 70 (setenta) minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no documental, finalizada em película de 35mm ou em formato digital de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming.

31. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.

32. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.

33. Este certame prevê um investimento total de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

34. Categoria 01 – Produção de Série

- a) Faixa 01: 02 projetos para a produção de Obra Seriada, com um valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

35. Categoria 02 – Produção de Longa-Metragem

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem de ficção e animação, com um valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), totalizando R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);
b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos para produção de Longa-Metragem documental, com um valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

36. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.
37. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
38. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados

com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

39. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.
40. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
41. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
42. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte e pontuação extra para proponentes das regiões administrativas do Estado (exceto região Metropolitana), conforme estabelecido no certame.
43. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
44. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
45. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
46. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
47. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
48. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

49. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
50. São considerados recursos de:
- a) **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

- b) **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
- c) **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
51. A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
- c) O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

52. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:
- a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.
53. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.
54. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

55. O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
- a) A descrição do objeto;
 - b) O cronograma de execução;
 - c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
 - d) Estratégia de divulgação;
 - e) Contrapartida que será realizada; e
 - f) A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

56. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da

Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

57. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
58. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
59. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

60. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
61. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.
62. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

63. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
64. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com as seguintes informações:
- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
 - b) Municípios que receberam as ações do projeto;
 - c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
 - d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
65. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
66. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

67. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
68. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.
69. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e
Economia Criativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**
Processo administrativo nº E:02600.0000002713/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital n° 31/2023 – Edital “Um Bravo do Nordeste” - Edital de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 82 projetos voltados ao segmento audiovisual, inseridos na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Edital N° 31/2023 “Um Bravo do Nordeste” - Edital de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;

1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;

1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;

1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital N° 31/2023 “Um Bravo do Nordeste” - Edital de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparéncia e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 82 projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. **Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem**

3.1.1.1. **Faixa 01: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem de animação e ficção;**

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se **Curta-Metragem:** produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

3.1.1.2. **Faixa 02: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem documental e híbrido.**

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Curta-Metragem:** produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero documental ou híbrido, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

3.1.2. **Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games**

3.1.2.1. **Faixa 01: 04 (quatro) projetos para desenvolvimento de game de médio orçamento ou produção de game de baixo orçamento.**

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por desenvolvimento de game de médio orçamento: as etapas de desenvolvimento de jogo eletrônico e a entrega de demo jogável, dentro de suas particularidades e formatos característicos, os games ou jogos eletrônicos aqui são entendidos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa. Devem explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura regional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis, com sistema, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros.

- b) Para efeitos desta chamada consideram-se por produção de game de baixo orçamento: as etapas de produção de jogo eletrônico e a entrega de demo jogável, dentro de suas particularidades e formatos característicos, os games ou jogos eletrônicos aqui são entendidos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa. Devem explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura regional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis, com sistema, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros.

3.1.3. **Categoria 03 – Produção de Outros Formatos**

3.1.3.1. **Faixa 01: 34 (trinta e quatro) projetos para outros formatos como: experimentais, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube etc.**

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se Produção de Outros Formatos: obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual, para veiculação na internet, como videodança, filme-ensaio, videoarte, videoclipes, experimentais, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube entre outros com, no mínimo, 15 minutos de duração.

3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

- 3.2.1.** Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

- 3.2.2.** O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem

- a) Faixa 01: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem de animação e ficção, com o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez reais) cada, totalizando R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais);
- b) Faixa 02: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem documental e híbrido, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

II – Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos para desenvolvimento de game de médio orçamento ou produção de game de baixo orçamento, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III – Categoria 03 – Produção de Outros Formatos

- a) Faixa 01: 34 (trinta e quatro) projetos para outros formatos como: experimentais, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube etc., com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 680.000,00 (seiscientos e oitenta mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundo da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital.

5.1.1. Os proponentes pessoas físicas poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.2. Os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) poderão se inscrever na em todas as categorias;

5.1.3. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.4. Os proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.5. Os proponentes coletivo/grupo sem constituição jurídica poderão se inscrever na em todas as categorias.

5.2. Para projetos na Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem é obrigatória a apresentação, na inscrição, do diretor da obra audiovisual inscrita, pessoa física e residente no Estado de Alagoas.

5.2.1. Pessoas responsáveis pela direção só poderão participar de uma proposta concorrente neste edital.

5.3. Os projetos inscritos para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games devem respeitar a classificação indicativa 14+, de acordo com o guia prático da Classind, 4º edição – 2021, disponível no site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>.

5.4. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

5.5. Em se tratando de inscrição de coletivo/grupo:

5.5.1. O membro-representante deverá inserir a sua própria documentação.

5.5.2. O membro-representante deverá assinar Declaração de Representação (Anexo VI), que constará a qualificação de todos os membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas.

5.5.3. Os grupos/coletivos deverão ser compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, não havendo limite de integrantes.

5.5.4. O membro-representante não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.7. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.8. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de

Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.9. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.9.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.9.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.9.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.9.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.9.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada a proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. É vedada a participação do proponente pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

6.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas

do processo deste Edital.

6.9. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.10. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

6.11. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

6.12. Os projetos inscritos para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games não podem ter, em seu escopo central, mecânicas relacionadas a jogos de azar.

6.13. Fica proibido para os projetos inscritos para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games – a inclusão de mecânicas de monetização e microtransações nos produtos finais das propostas inscritas. Fica proibida a inclusão de adwares ou qualquer forma de propaganda nos produtos finais das propostas inscritas.

6.14. É proibido para os projetos inscritos para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games – desenvolverem gamificação ou jogos sérios voltados à preparação, qualificação ou treinamento de profissionais ou estudantes, em áreas específicas do conhecimento ou que possuam relação direta ou indireta com marcas, empresas ou entidades privadas. Os projetos também não podem ter fins específicos de uso privado e devem ser disponibilizados publicamente.

6.15. É vedado o aporte de recursos deste edital em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infocomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) No mínimo 10% para mulheres;
- d) No mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;
- e) No mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) No mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g) No mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto; e
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Exclusivamente para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games, o proponente que possuir sede no interior do estado haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa de 0,5 (meio) ponto.

7.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.7. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.8. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+.

7.8.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.9. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.9.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII).

7.10. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições

- c) de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica e dos grupos/coletivos podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.10.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.10.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.10.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

7.10.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.10.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural, bem como grupos/coletivos que possuírem entre seus membros pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.11. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarções de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.12. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.13. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.13.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.13.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.13.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:

	Categoria 01 Faixa 01	Categoria 01 Faixa 02	Categoria 03
Metropolitana (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba).	06	06	12
Acreste (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craibas, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu).	02	02	08
Baixo São Francisco (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho d'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás).	02	02	02
Planalto da Borborema (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque d'Arca e Viçosa).	02	02	02
Tabuleiro do Sul (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela).	02	02	02
Serrana dos Quilombos (Atalaia, Branquila, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Murici, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares).	02	02	02
Médio Sertão (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho d'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira).	02	02	02
Norte (Campreste, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres).	02	02	02
Alto Sertão (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas).	02	02	02
Total:	22	22	34

8.2. Se as regiões não conseguirem preencher todas as vagas disponíveis, a distribuição das vagas remanescentes será destinada prioritariamente às regiões que apresentarem os maiores números de proponentes suplentes ou de acordo com a necessidade do segmento.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.2. São considerados recursos de:

9.2.1. Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

9.2.2. Acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

9.2.3. Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes

Regiões	Quantidade
---------	------------

nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.3.1. O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

10.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo X).

10.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), na fase de Prestação de Contas.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

11.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

11.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

11.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas,

como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

12.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

12.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023, por meio do CUCA – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

12.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

12.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

12.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 31/2023

Edital “Um Bravo do Nordeste” -

Edital de Fomento a Curta-Metragem,

Produção de Games e Outros

Formatos

CATEGORIA: INFORMAR A

CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

12.3. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e todos deverão ser preenchidos pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Curriculo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III);
- d) Roteiro, para a categoria de produção de curta-metragem;
- e) Storyboard, para categoria de Games;
- f) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- g) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- h) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- i) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- j) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII).

12.4. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

12.5. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

12.6. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

12.7. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

12.8. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

12.9. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

12.10. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

12.10.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

12.11. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

13.1.1. Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

13.1.2. Etapa 2: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. DA ANÁLISE DO MÉRITO

14.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

14.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

14.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

14.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

14.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

It em	C r i t é r i o	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Qualidade técnica do projeto <ul style="list-style-type: none"> Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Execução, descrita de maneira clara e objetiva; Consistência estética; A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
02	Viabilidade orçamentária e de execução <ul style="list-style-type: none"> Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame. Detalhamento da planilha de fácil entendimento Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
03	Perfil e experiência do proponente e equipe técnica	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

	<ul style="list-style-type: none"> • Currículos (proponentes, integrantes da equipe do projeto e demais profissionais envolvidos). • Trajetória artística e cultural do proponente • Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas • A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 			
04	Contribuição artística A análise deverá considerar, para fins de avaliação, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Alagoas.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
05	Aspectos de integração comunitária Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0
06	Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador Será avaliado se a proposta apresenta capacidade de impactar a cena audiovisual, apresenta estratégias eficazes de formação de público, se possui interesse público, a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência e as parcerias e alianças agregadas.	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0

Total 100,0

14.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

14.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

14.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

14.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

14.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 15.4). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

15.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL REMETENTE: NOME DO PROPONENTE EDITAL N° 31/2023 Editor “Um Bravo do Nordeste” - Editor de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

15.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

15.4.1. Pessoas físicas:

- a) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível [em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Disponível [em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>](https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.

i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos proponentes que optaram por cota para pessoa com deficiência;

j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.1.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

15.4.2. Pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;

- b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d) Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Inscrição do MEI;
 - e) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
 - f) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
 - g) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;
 - h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS.
- Disponível em: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crfs.aspx;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- m) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.
- n) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3. Grupos/Coletivos:

- a) Documento oficial com foto do proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
 - b) Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;
 - c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas do responsável pelo grupo/coletivo;
 - d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação do responsável pelo grupo/coletivo.
 - e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do responsável pelo grupo/coletivo
- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do responsável pelo grupo/coletivo;
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual do responsável pelo grupo/coletivo;
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do responsável pelo grupo/coletivo;
- i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros que optaram por cota para pessoa com deficiência;
- j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

15.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 15.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

15.6. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

15.7. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 15.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

16.2. O formulário próprio para recurso (Anexo IX) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

16.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

16.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 31/2023

Editoral “Um Bravo do Nordeste” -

Editorial de Fomento a Curta-Metragem,

Produção de Games e Outros

Formatos

INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO FORMULÁRIO DE RECURSO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

16.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão

de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do Edital “Um Bravo do Nordeste” - Edital de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos no Diário Oficial do Estado.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo X), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser

utilizados para o pagamento de:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;
- c) Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j) Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- k) Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- l) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

17.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

19.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

19.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

19.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regramento de aprovação por cotas:

- a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

19.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

19.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

19.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

20.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), que contará, entre outros, com a seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

20.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) com as devidas comprovações.

20.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

20.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

20.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

20.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

21. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

21.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento

audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

- a) Pessoa física poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital;

- b) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

21.2. No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas em conjunto.

21.3. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

21.4. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

24.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VIII).

24.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

24.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

24.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

25.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

25.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro da Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

25.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

25.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

25.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

25.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

25.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

25.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lpg.alagoas@gmail.com.

25.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do

Projeto (Anexo III)

- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII);
- i) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo IX);
- j) Termo de Execução Cultural – (Anexo X);
- k) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo XI);
- l) Relatório de Execução Financeira – (Anexo XII);

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti

Secretaria Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretaria de Estado da Cultura e
Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE	
Razão social/Nome	
Nome fantasia	
CNPJ/CPF	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	

Endereço	
----------	--

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.	
Data e local:	
Assinatura:	

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Empresa produtora/representante:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	
Links de acesso para projeto visual:	<p>(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório)</p> <p>(Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional)</p> <p>Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</p>

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA

<u>PROPOSTA CRIATIVA</u>		
1. Sinopse		
(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)		
2. Visão da Direção ou Proposta Estética		
(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).		
3. Objetivo e Justificativas		
(Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas)		
(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).		
EQUIPE TÉCNICA		
1. Perfil do proponente		
(Detalhe o perfil do proponente, incluindo atividades já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)		
2. Direção		
(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas)		
3. Equipe técnica		
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)

Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)

	TOTAL					
--	--------------	--	--	--	--	--

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CRONOGRAMA		
ETAPAS - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]
Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização/Distribuição	[]	[]

JUSTIFICATIVA

Cidade, data.

Assinatura

ANEXO IV

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

TOTAL GERAL		
ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO
R\$	R\$	R\$

Cidade, Data

Assinatura

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE

Cidade, Data

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- a. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

c. É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

d. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

e. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

f. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

g. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARD

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);

b. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;

c. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
 b. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
 c. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- b. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	
<p>1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.</p> <p>2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.</p> <p>3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.</p> <p>4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.</p> <p>5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.</p> <p>6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.</p>	
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL	
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:
Projeto:	Categoria do Projeto:

Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		
Local e Data	Assinatura do Responsável	

ANEXO X**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 93.967/2023.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) XXXXX (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº XXXXXXXX, expedida por XXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital XXXX.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatoriamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES,

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;
- III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical

- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

- (Você pode marcar mais de uma opção).
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 - Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 - Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 - Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 - Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 - Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 - Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 - Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissi onal/em presa	F u n ç ão n o p r o j et o	CPF /CN PJ	P e s o n o p r a ?	Pe ss oa n a í n g e n a d i g e n a ?	Pes soa co m in def iciê nci 	[INS ERIR MAI S COL UNA S, SE NEC ESS ÁRI O]

Ex.: João Silva	C in e as ta	1234 5678 9101	Si m / N á o	Si m/ Nã o	Si m/ Nã o	
-----------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------	---------------------	---------------------	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas
 () Território de povos e comunidades tradicionais.
 () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.

- () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?****Você pode marcar mais de uma opção.**

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas
 () Território de povos e comunidades tradicionais.
 () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas.
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais.
 () Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.

- ()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros_____

Assinatura

REGULAMENTO DO EDITAL N° 31/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE
PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL**

**EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE
FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E
OUTROS FORMATOS**

Processo administrativo nº E:02600.0000002713/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital a seleção de projetos para fomentar o segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, acessibilidade, contrapartida, prestação de contas e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Este Edital permite a participação de proponentes que atendam a todos os requisitos a seguir:
 - a) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
 - b) Ser Microempreendedor Individual (MEI);
 - c) Ser pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresas de pequeno ou grande porte, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - d) Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - e) Ser um coletivo ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física, desde que compatível com o objeto do edital.
2. A participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, é permitida apenas se tiverem explicitamente em seus documentos legais (estatuto, contrato social, etc.) uma finalidade ou atividade de natureza artística ou cultural. Essa menção deve ser clara nos documentos da organização.
3. O membro representante deve desempenhar funções de destaque e capacidade de decisão no projeto, não se limitando a funções administrativas.
4. Não é permitida a participação de proponentes que pretendam representar artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI.
5. Para projetos na Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem é obrigatória a apresentação, na inscrição, do diretor da obra audiovisual inscrita, pessoa física e residente no Estado de Alagoas.
6. Pessoas responsáveis pela direção só poderão participar de uma proposta concorrente neste edital.
7. Os projetos inscritos para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games devem respeitar a classificação indicativa 14+, de acordo com o guia prático da Classind, 4º edição – 2021, disponível no site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>.

ANEXO XII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

**EDITAL N° 31/2023 “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE
FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E
OUTROS FORMATOS**

Agente Cultural:

Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor total:

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor
Inserir quantas linhas forem necessárias						

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reaprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Cidade, data.

8. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
9. Todos os proponentes deverão comprovar que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.
10. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
11. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
12. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
13. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
14. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.
15. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.
16. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

17. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.
18. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.
19. , por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.
20. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.

21. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
22. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:
 - a) Formulário de inscrição;
 - b) Currículo do Proponente;
 - c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto;
 - d) Roteiro, para a categoria de produção de curta-metragem;
 - e) Storyboard, para categoria de Games;
 - f) Planilha Orçamentária;
 - g) Declaração de Não Impedimentos;
 - h) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;
 - i) Formulário de Autodeclaração, se for o caso;
 - j) Termo de Consentimento de Coleta de Dados.
23. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
24. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
25. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
26. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
27. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

28. O presente Edital tem como objeto a seleção de 82 projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:
29. **Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem**
 - a) **Faixa 01: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem de animação e ficção;**
 - I. Para efeitos desta chamada consideram-se **Curta-Metragem**: produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.
 - b) **Faixa 02: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem documental e híbrido.**

- I.** Para efeitos desta chamada consideram-se por **Curta-Metragem**: produção e finalização de obra cinematográfica de produção independente, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero documental ou híbrido, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais.

30. Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos para desenvolvimento de game de médio orçamento ou produção de game de baixo orçamento.**

- I.** Para efeitos desta chamada consideram-se por desenvolvimento de game de médio orçamento: as etapas de desenvolvimento de jogo eletrônico e a entrega de demo jogável, dentro de suas particularidades e formatos característicos, os games ou jogos eletrônicos aqui são entendidos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa. Devem explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura regional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis, com sistema, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros.

- II.** Para efeitos desta chamada consideram-se por produção de game de baixo orçamento: as etapas de produção de jogo eletrônico e a entrega de demo jogável, dentro de suas particularidades e formatos característicos, os games ou jogos eletrônicos aqui são entendidos como mídia de transformação cultural, promoção da autonomia do indivíduo, imersão lúdica, experimentação interativa, criatividade e potencialidade enquanto parte da economia criativa. Devem explorar mecânicas, narrativas ou estéticas associadas direta ou indiretamente à cultura regional, valendo-se de estilizações, referências ou alegorias como forma de adequar a apresentação dos elementos culturais adotados para o público-alvo definido. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis, com sistema, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros.

31. Categoria 03 – Produção de Outros Formatos

- a) Faixa 01: 34 (trinta e quatro) projetos para outros formatos como: experimentais, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube etc.**

- I.** Para efeitos desta chamada consideram-se Produção de Outros Formatos: obra audiovisual produzida de diversas formas que possua como intenção a exploração dos limites e possibilidades da linguagem audiovisual, para veiculação na internet, como videodança, filme-ensaio, videoarte, videoclipes, experimentais, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube entre outros com, no mínimo, 15 minutos de duração.

- 32.** O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.
- 33.** O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.
- 34.** Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) Categoria 01 – Produção de Curta-Metragem

- I.** Faixa 01: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem de animação e ficção, com o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez reais) cada, totalizando R\$ 2.420.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil reais);
- II.** Faixa 02: 22 (vinte e dois) projetos para produção de curta-metragem documental e híbrido, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

b) Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games

- I.** Faixa 01: 04 (quatro) projetos para desenvolvimento de game de médio orçamento ou produção de game de baixo orçamento, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

c) Categoria 03 – Produção de Outros Formatos

- I.** Faixa 01: 34 (trinta e quatro) projetos para outros formatos como: experimentais, videoclipes, videodança, videopoema, videocast, mini documentários, vídeos para YouTube etc., com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 680.000,00 (seiscientos e oitenta mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 35.** A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.
- 36.** O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
- 37.** Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 38.** Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

- 39.** A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
- 40.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 41.** Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte e reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme estabelecido no certame.
- 42.** Exclusivamente para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games, o proponente que possuir sede no interior do estado haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa de 0,5 (meio) ponto.
- 43.** Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 44.** Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
- 45.** O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
- 46.** No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
- 47.** No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
- 48.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

- 49.** Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
- 50.** São considerados recursos de:
- a)** **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
 - b)** **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem

simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

- c)** **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- 51.** A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- a)** For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - b)** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
 - c)** O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

- 52.** Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:
- a)** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - b)** Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.
- 53.** A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.
- 54.** A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

- 55.** O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
- a)** A descrição do objeto;
 - b)** O cronograma de execução;
 - c)** Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
 - d)** Estratégia de divulgação;
 - e)** Contrapartida que será realizada; e
 - f)** A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 56.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.
- 57.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

58. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
59. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

60. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
61. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.
62. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

63. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
64. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com a seguintes informações:
- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
65. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
66. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.
67. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
68. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.

69. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti

Secretária Executiva de Gestão Interna

Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

EDITAL N° 32/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Processo administrativo nº E:02600.0000002714/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital N° 32/2023 – Edital “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 57 (cinquenta e sete) projetos voltados ao segmento audiovisual, inserido na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Edital N° 32/2023 “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

- 1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;
- 1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;
- 1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;
- 1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital N° 32/2023 “A volta pela estrada da violência” - **Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento** foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparência e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 57 (cinquenta e sete) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. Categoria 01: Complementação de Projetos Audiovisuais

3.1.1.1. Faixa 01: 07 (sete) projetos voltados à complementação de Longa-Metragem;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Longa-Metragem**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como longa-metragem, de qualquer gênero. As obras longa-metragem deverão ter a partir de 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencem ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

3.1.1.2. Faixa 02: 05 (cinco) projetos voltados à complementação de Telefilme;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Telefilme**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como Telefilme, de qualquer gênero. As obras Telefilme com duração mínima de 50 (cinquenta) a 55 (cinquenta e cinco) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencem ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

3.1.1.3. Faixa 03: 30 (trinta) projetos voltados à complementação de Curta-Metragem.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Curta-Metragem**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como **Curta-Metragem**, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição.

3.1.2. Categoria 02: Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais

3.1.2.1. Faixa 01: 08 (oito) projetos de desenvolvimento de Longa-

Metragem;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de Longa-Metragem**: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de longa-metragem inédito, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra filma de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.

3.1.2.2. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de desenvolvimento de Obra Seriada;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de Obra Seriada**: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de minissérie, microssérie, seriado ou série inéditos, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada.

3.1.2.3. Faixa 03: 03 (três) projetos de desenvolvimento de Game;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de game**: a elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional **de game**, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 04 (quatro) fases. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis.

3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.2.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

3.2.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoria 01: Complementação de Projetos Audiovisuais

- a) Faixa 01: 07 (sete) projetos voltados à complementação de Longa-Metragem, com o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) cada, totalizando R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais);

- b) Faixa 02: 05 (cinco) projetos voltados à complementação de Telefilme, com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

- c) Faixa 03: 30 (trinta) projetos voltados à complementação de Curta-Metragem, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

II – Categoria 02: Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais

- a) Faixa 01: 08 (oito) projetos de desenvolvimento de Longa-Metragem, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos de desenvolvimento de Obra Seriada, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- c) Faixa 03: 03 (três) projetos de desenvolvimento de Game, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundo da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital.

5.1.1. Os proponentes pessoas físicas poderão se inscrever apenas na Categoria 02, Faixa 03;

5.1.2. Os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) poderão se inscrever na Categoria 01, Faixa 03 e na Categoria 02, Faixas 01, 02 e 03;

5.1.3. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.4. Os proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.5. Os proponentes coletivo/grupo sem constituição jurídica poderão se inscrever na Categoria 01, Faixa 03 e na Categoria 02, Faixa 03.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

5.3. Em se tratando de inscrição de coletivo/grupo:

5.3.1. O membro-representante deverá inserir a sua própria

documentação.

5.3.2. O membro-representante deverá assinar Declaração de Representação (Anexo VI), que constará a qualificação de todos os membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas.

5.3.3. Os grupos/coletivos deverão ser compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, não havendo limite de integrantes.

5.3.4. O membro-representante não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.4. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.5. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.6. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.7. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.7.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.7.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.7.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.7.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.7.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada a proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. É vedada a participação do proponente pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

6.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

6.9. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.10. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.11. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impeditos de contratar com a Administração Pública.

6.12. É vedado o aporte de recursos deste edital em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório acordados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infocomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) No mínimo 10% para mulheres;
- d) No mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;
- e) No mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) No mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g) No mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas e pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretos e pardos) – 0,5 (meio) ponto;
- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto; e
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto;
- h) Proponente com sede no interior do estado – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+.

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII).

7.9. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

- b)** Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c)** Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d)** Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica e dos grupos/coletivos podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural, bem como grupos/coletivos que possuírem entre seus membros pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital utilizará política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos do interior do estado, através de

indutor de pontuação extra, conforme apresentado no item 7.2.

8.2. Para acumular a pontuação de descentralização de recursos, o proponente deve respeitar os seguintes requisitos:

- 8.2.1.** O proponente deve comprovar residência fora de Maceió a pelo menos 01 (um) ano.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.2. São considerados recursos de:

- 9.2.1.** **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

- 9.2.2.** **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

- 9.2.3.** **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a)** For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b)** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

- 9.3.1.** O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

- a)** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àquelas envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

- b)** Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

10.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural

(Anexo X).

10.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), na fase de Prestação de Contas.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

11.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

11.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

11.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

12.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

12.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023, por meio do CUCA – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

12.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

12.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

12.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 32/2023

Edital “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

12.3. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III);
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII)
- i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- j) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.

12.4. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

12.5. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

12.6. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

12.7. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

12.8. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

12.9. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

12.10. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

12.10.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

12.11. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

13.1.1. Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

13.1.2. Etapa 2: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. DA ANÁLISE DO MÉRITO

14.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

14.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

14.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

14.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

14.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

It em	C r i t é r i o	Escala de Avaliação			
		Não Satisf atório	Satisfa tório	Excel ente	
01	Qualidade técnica do projeto	• Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; • Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto;	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

	<ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência; • Projeto com concepção artística inovadora; • Execução, descrita de maneira clara e objetiva; • Consistência estética; <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>			
02	Viabilidade orçamentária e de execução	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
03	Contribuição artística	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
04	Aspectos de integração comunitária	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
05	Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
Total				100,0 0

14.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

14.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

14.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

14.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

14.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 15.4). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

15.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 32/2023 Edital “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

15.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

15.4.1. Pessoas físicas:

- a) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Disponível <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>; em
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos proponentes que optaram por cota para pessoa com deficiência;
- j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.1.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.

15.4.2. Pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Inscrição do MEI;
- e) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- f) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- g) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; em

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS.
- Disponível em: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crfs.aspx;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- m) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.
- n) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3. Grupos/Coletivos:

- a) Documento oficial com foto do proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas do responsável pelo grupo/coletivo;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação do responsável pelo grupo/coletivo.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do responsável pelo grupo/coletivo
- Disponível <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; em
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do responsável pelo grupo/coletivo;
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual do responsável pelo grupo/coletivo;

- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do responsável pelo grupo/coletivo;
- i)** Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros que optaram por cota para pessoa com deficiência;
- j)** Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a)** Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b)** Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c)** Que se encontrem em situação de rua.

15.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 15.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

15.6. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

15.7. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 15.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

16.2. O formulário próprio para recurso (Anexo IX) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

16.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

16.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 32/2023
Editor “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

16.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do Edital “A volta pela estrada da violência” - Edital de Fomento a Complementação de Obras e Desenvolvimento no Diário Oficial do Estado.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo X), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 09h00 às 16h00.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser

assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a) Prestação de serviços;
- b) Aquisição ou locação de bens;
- c) Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d) Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g) Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h) Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j) Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- k) Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- l) Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

17.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

19.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

19.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

19.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regramento de aprovação por cotas:

- a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

19.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

19.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

19.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição online, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

20.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), que contará, entre outros, com as seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

20.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) com as devidas comprovações.

20.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores

de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

20.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

20.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

20.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

21. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

21.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

- a) Pessoa física poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital;
- b) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

21.2. No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas em conjunto.

21.3. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

21.4. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à	19 de dezembro de 2023

habilitação	
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

24.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VIII).

24.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

24.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

24.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

25.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

25.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

25.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

25.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

25.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de

pagamento.

25.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

25.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

25.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lgp.alagoas@gmail.com.

25.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII)
- i) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo IX)
- j) Termo de Execução Cultural – (Anexo X)
- k) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo XI)
- l) Relatório de Execução Financeira – (Anexo XII)

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti

Secretária Executiva de Gestão Interna

Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.
Data e local:
Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	

--	--

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA

**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO**

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Empresa produtora:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	
Links de acesso para projeto visual:	<p>(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório) (Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional) Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</p>

<u>PROPOSTA CRIATIVA</u>	
1. Sinopse	
(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)	
2. Visão da Direção ou Proposta Estética	

(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

3. Objetivo e Justificativas

(Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas)

(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

EQUIPE TÉCNICA

1. Perfil da empresa produtora

(Detalhe o perfil da empresa produtora, incluindo obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)

2. Direção

(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas)

3. Equipe técnica

Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)

<u>CRONOGRAMA</u>		
ETAPAS - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]
Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização/Distribuição	[]	[]

Cidade, data.

Assinatura

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO**

ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO
R\$	R\$	R\$

Cidade, Data

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

JUSTIFICATIVA

TOTAL CERAI

Edital de Fomento à Cultura Nerd Alagoana

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROONENTE:

CPF/CNPJ

PROJETO:

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- a) É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
- c) É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- d) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- e) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
- f) Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- g) Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO

**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os

procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL N° 32/2023 , inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- Imagen legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO****AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO

COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade

sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII**EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO****AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII**TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS****EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” -
EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO**

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	
1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.	

2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.
5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.
6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO IX**FORMULÁRIO DE RECURSO**

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO X TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XX/2023** COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **XX/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 93.967/2023.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) **XXXXXX** (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº **XXXXXXXX**, expedida por **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, telefones: **XXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do **Edital XXXX**.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **XXXX** (**INDICAR VALOR POR EXTENso**) reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;
- III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou

que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do

objeto, resultados ou metas pactuadas;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoalmente grava?	Pessoalmente indigena?	Pessoalmente com deficiência?	[INSE RIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIAS]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube
- ()Instagram / IGTV
- ()Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.
- ()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas
- ()Território de povos e comunidades tradicionais.
- ()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas
- ()Território de povos e comunidades tradicionais.
- ()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.

- ()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas.
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais.
()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
Data

ANEXO XII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Agente Cultural:

Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor total:

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor
Inserir quantas linhas forem						

necessária						
-------------------	--	--	--	--	--	--

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Cidade, data.

Assinatura

REGULAMENTO DO EDITAL N° 32/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL N° 32/2023 “A VOLTA PELA ESTRADA DA VIOLENCIA” - EDITAL DE FOMENTO A COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Processo administrativo nº E:02600.0000002714/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital a seleção de projetos para fomentar o segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, acessibilidade, contrapartida, prestação de contas e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Este Edital permite a participação de proponentes que atendam a todos os requisitos a seguir:
 - a) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
 - b) Ser Microempreendedor Individual (MEI);
 - c) Ser pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresas de pequeno ou grande porte, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - d) Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - e) Ser um coletivo ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física, desde que compatível com o objeto do edital.
2. A participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, é permitida apenas se tiverem explicitamente em seus documentos legais (estatuto, contrato social, etc.) uma finalidade ou atividade de natureza artística ou cultural. Essa menção deve ser clara nos documentos da organização.

3. O membro representante deve desempenhar funções de destaque e capacidade de decisão no projeto, não se limitando a funções administrativas.
4. Não é permitida a participação de proponentes que pretendam representar artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI.
5. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
6. Todos os proponentes deverão comprovar que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.
7. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
8. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
9. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
10. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
11. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.
12. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.
13. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

14. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.
15. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.
16. , por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

17. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.
18. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
19. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:
 - a) Formulário de inscrição;
 - b) Currículo do Proponente;
 - c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto;
 - d) Planilha Orçamentária;
 - e) Declaração de Não Impedimentos;
 - f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;
 - g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso;
 - h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
 - i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
 - j) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
20. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
21. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
22. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
23. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
24. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

25. O presente Edital tem como objeto a seleção de 57 (cinquenta e sete) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:
 - a) **Categoria 01: Complementação de Projetos Audiovisuais**
 - I. **Faixa 01: 07 (sete) projetos voltados à complementação de Longa-Metragem;**

Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Longa-Metragem**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como longa-metragem, de qualquer gênero. As obras longa-metragem deverão ter a partir de 70 (setenta) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais

de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

II. Faixa 02: 05 (cinco) projetos voltados à complementação de Telefilme;

Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Telefilme**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como Telefilme, de qualquer gênero. As obras Telefilme com duração mínima de 50 (cinquenta) a 55 (cinquenta e cinco) minutos, cujas imagens tenham sido captadas nos últimos anos e necessitem de edição, tratamento de imagem, colorização, tratamento de som, aplicação de efeitos especiais, linguagens inclusivas e gráficos que pertencerão ao filme. A entrega final será o primeiro corte da obra finalizada em película de 16 mm, em 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou streaming. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

III. Faixa 03: 30 (trinta) projetos voltados à complementação de Curta-Metragem.

Para efeitos desta chamada consideram-se por **complementação de Curta-Metragem**: a utilização de recurso financeiro complementar para finalização de obra audiovisual, produzida em Alagoas e com produção independente, classificada como **Curta-Metragem**, com duração entre 10 (dez) e 30 (trinta), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, no gênero ficção ou animação, finalizada em 35mm ou em suportes digitais de alta definição nos seguintes padrões: Full HD (1920 x 1080 pixels), 2K (2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels), 4K (3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels) ou resoluções superiores. A obra será destinada, prioritariamente, à exibição em salas de cinema e/ou festivais. As obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, ou LIBRAS e/ou audiodescrição.

b) Categoria 02: Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais

I. Faixa 01: 08 (oito) projetos de desenvolvimento de Longa-Metragem;

Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de Longa-Metragem**: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de longa-metragem inédito, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra filmica de, no mínimo, 70 (setenta) minutos.

II. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de desenvolvimento de Obra Seriada;

Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de Obra Seriada**: elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de minissérie, microssérie, seriado ou série inéditos, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 06 (seis) capítulos ou episódios de, no mínimo, 20 (vinte) minutos cada.

III. Faixa 03: 03 (três) projetos de desenvolvimento de Game;

Para efeitos desta chamada consideram-se por **desenvolvimento de game**: a elaboração/estruturação de projeto técnico, projeto executivo e de um teaser promocional de game, de todos os gêneros, incluindo a elaboração de roteiro, etapa de pesquisa, elaboração do conceito, escritura da narrativa, montagem do universo da trama, concepção e modelagem dos personagens, desenho de cenários e storyboard, planejamento financeiro, definição de equipes de departamentos e estratégia de comercialização de uma obra, de, no mínimo, 04 (quatro) fases. Os jogos eletrônicos devem ser desenvolvidos e possuir requisitos mínimos para computadores ou para plataformas móveis.

26. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.
27. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.
28. Este certame prevê um investimento total de R\$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) Categoria 01: Complementação de Projetos Audiovisuais

- I. Faixa 01: 07 (sete) projetos voltados à complementação de Longa-Metragem, com o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) cada, totalizando R\$ 3.430.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil reais);
- II. Faixa 02: 05 (cinco) projetos voltados à complementação de Telefilme, com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- III. Faixa 03: 30 (trinta) projetos voltados à complementação de Curta-Metragem, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

b) Categoria 02: Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais

- I. Faixa 01: 08 (oito) projetos de desenvolvimento de Longa-Metragem, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- II. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de desenvolvimento de Obra Seriada, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- III. Faixa 03: 03 (três) projetos de desenvolvimento de Game, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

29. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.

30. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
31. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
32. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.
33. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
34. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
35. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, bem como pontuação extra para as regiões administrativas do Estado que não seja a Metropolitana, conforme estabelecido no certame.
36. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
37. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
38. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
39. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
40. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
41. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

42. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
43. São considerados recursos de:

- a) **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
- b) **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
- c) **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes discriminatórias.
44. A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
- c) O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

45. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

- a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

46. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.

47. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

48. O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

49. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas

físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

50. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
51. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
52. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

53. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
54. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.
55. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

56. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição online, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
57. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com a seguintes informações:
 - a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
 - b) Municípios que receberam as ações do projeto;
 - c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
 - d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
58. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
59. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

60. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
61. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.
62. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretaria de Estado da Cultura e
Economia Criativa

**EDITAL N° 33/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL****EDITAL CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS
DE CINEMA**

Processo administrativo nº E:02600.0000002715/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital N° 33/2023 – Edital Cineteatro Delícia - Edital de Fomento às Salas de Cinema. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 13 (treze) projetos voltados ao segmento audiovisual, inserido na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Edital N° 33/2023 Cineteatro Delícia - Edital de Fomento às Salas de Cinema se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;

1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;

1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;

1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

1.4. O certame visa a seleção de projetos voltados às salas de cinema, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital N° 33/2023 Cineteatro Delícia - Edital de Fomento às Salas de Cinema foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparéncia e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 13 (treze) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. **Categoria 01: Manutenção de Salas de Cinema já existentes: 09 (nove) projetos de manutenção de salas de cinema já existentes.**

a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Manutenção de Salas de Cinema já existentes:** Ações de manutenção em espaços de uso coletivo destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva aberta ao público, de forma gratuita ou não e que possuam em seu interior equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. São elegíveis ao recebimento dos recursos: Salas de cinema públicas; Salas de cinema privadas que não componham redes de exibição; e Redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território do Estado de Alagoas. As propostas culturais deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado de Alagoas.

3.1.2. **Categoria 02: Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas: 04 (quatro) projetos de expansão de cinemas existentes ou novos cinemas.**

a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas:** Ações de adequação, e/ou criação, e/ou expansão, e/ou manutenção em espaços já existentes para expansão ou novos espaços, de uso coletivo destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva aberta ao público, de forma gratuita ou não, e que possuam em seu interior no mínimo equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. Para salas em expansão, são elegíveis ao recebimento dos recursos: Salas de cinema públicas; Salas de cinema privadas que não componham redes de exibição; e Redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território do Estado de Alagoas. As propostas culturais deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado de Alagoas.

3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.2.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

3.2.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 3.743.445,32 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoria 01: Manutenção de Salas de Cinema já existentes

a) Faixa 01: 09 (nove) projetos de manutenção de salas de cinema já existentes, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

II – Categoria 02: Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas

a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos de expansão de cinemas existentes ou novos cinemas, com o valor de R\$ 485.861,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais, e trinta e três centavos) cada, totalizando R\$ 1.943.445,32 (um milhão novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais, e trinta e dois centavos).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundos da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.0010.4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;

5.1.1. Os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.2. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias;

5.1.3. Os proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se inscrever em todas as categorias.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

5.3. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.5. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.6. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.6.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.6.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos

servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.6.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.6.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.6.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada a proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.9. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.10. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas;

- c) No mínimo 10% para mulheres;
- d) No mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;
- e) No mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) No mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g) No mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;
- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto;
- h) Proponente com sede no interior do estado – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+.

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja

contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI).

7.9. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo

com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital utilizará política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos do interior do estado, através de indutor de pontuação extra, conforme apresentado no item 7.2.

8.2. Para acumular a pontuação de descentralização de recursos, o proponente deve respeitar os seguintes requisitos:

8.1.1 O proponente deve comprovar residência fora de Maceió a pelo menos 01 (um) ano.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.2. São considerados recursos de:

9.2.1. **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimões e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

9.2.2. **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

9.2.3. **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a)** For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b)** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.3.1. O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

10.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo X).

10.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), na fase de Prestação de Contas.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a)** A descrição do objeto;
- b)** O cronograma de execução;
- c)** Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d)** Estratégia de divulgação;
- e)** Contrapartida que será realizada; e
- f)** A estimativa de todos os custos.

11.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

11.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

11.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

12.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

12.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023, por meio do CUCA – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

12.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

12.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

12.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL REMETENTE: NOME DO PROPONENTE EDITAL N° 33/2023 EDITAL CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.
--

12.3. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e entregues pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII)
- h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- i) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.

12.4. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

12.5. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

12.6. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

12.7. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

12.8. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

12.9. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação,

documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

12.9.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

12.10. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

13.1.1. Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

13.1.2. Etapa 2: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. DA ANÁLISE DO MÉRITO

14.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

14.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

14.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

14.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

14.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Categoria 01:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Qualidade técnica do projeto Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Execução, descrita de maneira clara e objetiva. Consistência estética; A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
02	Viabilidade orçamentária e de execução Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame. Detalhamento da planilha de fácil entendimento Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
03	Contribuição artística A análise deverá considerar, para fins de avaliação, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Alagoas.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
04	Aspectos de integração comunitária Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
05	Potencial de impacto no cenário	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

audiovisual e efeito multiplicador Será avaliado se a proposta apresenta capacidade de impactar a cena audiovisual, apresenta estratégias eficazes de formação de público, se possui interesse público, a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência e as parcerias e alianças agregadas.			
Total 100,0			

14.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

14.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

14.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

14.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

14.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 15.4). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

15.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 33/2023

**EDITAL CINETEATRO DELÍCIA
- EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA**

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

15.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:**15.4.1.** Pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
 - b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d) Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Inscrição do MEI;
 - e) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
 - f) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
 - g) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;
 - h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cdnt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS.
- Disponível em: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crfs.aspx;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- m) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.
- n) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 15.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.**15.6.** O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.**15.7.** O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.**16. DOS RECURSOS****16.1.** Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 15.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil

posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

16.2. O formulário próprio para recurso (Anexo VIII) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.**16.3.** Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.**16.4.** No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:**DESTINATÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL**REMETENTE:** NOME DO PROPONENTE**EDITAL N° 33/2023****EDITAL CINETEATRO DELÍCIA**
- EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA**CATEGORIA:** INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:**16.5.1.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.**16.5.2.** O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.**16.5.3.** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.**16.5.4.** Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.**16.5.5.** Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.**16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:****16.6.1.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo

vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do **Edital N° 33/2023 Cineteatro Delícia - Edital de Fomento às Salas de Cinema** no Diário Oficial do Estado.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo IX), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a)** Prestação de serviços;
- b)** Aquisição ou locação de bens;
- c)** Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d)** Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

- e)** Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f)** Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g)** Fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h)** Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i)** Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j)** Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- k)** Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- l)** Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

17.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

19.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

19.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

19.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regimento de aprovação por cotas:

a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

19.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior

demandas, observada a possibilidade.

19.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

19.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição online, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

20.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo X), que contará, entre outros, com as seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

20.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XI) com as devidas comprovações.

20.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

20.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

20.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

20.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

21. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

21.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

- a) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

21.2. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

21.3. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

24.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VII).

24.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

24.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

24.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

25.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

25.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

25.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

25.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

25.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

25.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

25.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

25.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lpg.alagoas@gmail.com.

25.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III);
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII);
- h) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo VIII);
- i) Termo de Execução Cultural – (Anexo IX);
- j) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo X);
- k) Relatório de Execução Financeira – (Anexo XI);

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e
Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo	
Nome artístico	

CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.	
Data e local:	
Assinatura:	

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Empresa produtora:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	
Links de acesso para projeto visual:	<p>(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório)</p> <p>(Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional)</p> <p>Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</p>

PROPOSTA CRIATIVA	
1. Sinopse	(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)
2. Visão da Direção ou Proposta Estética	(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).
3. Objetivo e Justificativas	

Cidade, data.

Assinatura

EQUIPE TÉCNICA

1. Perfil da empresa produtora

(Detalhe o perfil da empresa produtora, incluindo obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)

2. Direcão

(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas)

3. Equipe técnica

CRONOGRAMA

ETAPAS – ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]
Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização/ Distribuição	[]	[]

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE

ANEXO C - VALORES DE NECESSIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

DEMAIS DESPESAS

TOTAL				

TOTAL GERAL		
ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO
R\$	R\$	R\$

Cidade, Data

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

Edital de Fomento	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPOSTA:	CPF/CNPJ
PROJETO:	

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- a) É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
- c) É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- d) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- e) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
- f) Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- g) Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado da Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___,

, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	
<p>1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.</p> <p>2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.</p> <p>3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.</p> <p>4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.</p> <p>5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.</p> <p>6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.</p>	
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria e Faixa do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:

Endereço:	
2. RECURSO	
Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XX/2023** COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº XX/2023**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº **XXX/2023**.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) **XXXXXX** (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº **XXXXXXXX**, expedida por **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, telefones: **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital **XXX**.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado

conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCIEROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **XXXX** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;

III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partípice, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores

relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	

VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa

- () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

	n o p r oj et o		ra ?	na ?	nci a?	S, SE NEC ESS ÁRI O]
Ex.: João Silva	C in ea st a	1234 5678 9101	Si m/ N ão	Si m/ N ão	Sim /Nã o	

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissi onal/em presa	F u n ç ã o	CPF /CN PJ	P es so a n eg	Pe ss oa íñ di ge	Pes soa co m defi ciê	[INS ERIR MAI S COL UNA]
--	----------------------------	------------------	-------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ()1. Presencial.

- () 2. Virtual.

- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube

- ()Instagram / IGTV

- ()Facebook

- ()TikTok

- ()Google Meet, Zoom etc.

- ()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.

- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.

- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.

- ()Zona urbana periférica.

- ()Zona rural.

- ()Área de vulnerabilidade social.

- ()Unidades habitacionais.

- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

- ()Comunidades quilombolas
()Território de povos e comunidades tradicionais.
()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas
()Território de povos e comunidades tradicionais.
()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.

- ()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas.
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais.
()Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Data

ANEXO XI**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA****EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA**

Agente Cultural:

Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor total:

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor

Inserir quantas linhas forem necessárias					

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Cidade, data.

Assinatura

3. O membro representante deve desempenhar funções de destaque e capacidade de decisão no projeto, não se limitando a funções administrativas.

4. Não é permitida a participação de proponentes que pretendam representar artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI.

5. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

6. Todos os proponentes deverão comprovar que possui sede no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

7. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

8. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

9. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

10. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação do proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

11. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

12. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

13. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

14. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

15. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.

16. , por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

REGULAMENTO DO EDITAL N° 33/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL N° 33/2023 CINETEATRO DELÍCIA - EDITAL DE FOMENTO ÀS SALAS DE CINEMA

Processo administrativo nº E:02600.0000002715/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital a seleção de projetos para fomentar o segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, acessibilidade, contrapartida, prestação de contas e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Este Edital permite a participação de proponentes que atendam a todos os requisitos a seguir:
 - a) Ser Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Ser pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresas de pequeno ou grande porte, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - c) Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas, desde que compatíveis com o objeto do edital;
2. A participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, é permitida apenas se tiverem explicitamente em seus documentos legais (estatuto, contrato social, etc.) uma finalidade ou atividade de natureza artística ou cultural. Essa menção deve ser clara nos documentos da organização.

17. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.
18. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
19. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:
 - a) Formulário de inscrição;
 - b) Currículo do Proponente;
 - c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto;
 - d) Planilha Orçamentária;
 - e) Declaração de Não Impedimentos;
 - f) Formulário de Autodeclaração, se for o caso;
 - g) Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
 - h) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
 - i) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
20. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
21. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
22. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
23. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
24. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

25. O presente Edital tem como objeto a seleção de 13 (treze) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:
 - a) **Categoria 01: Manutenção de Salas de Cinema já existentes: 09 (nove) projetos de manutenção de salas de cinema já existentes.**

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Manutenção de Salas de Cinema já existentes:** Ações de manutenção em espaços de uso coletivo destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva aberta ao público, de forma gratuita ou não e que possuam em seu interior equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. São elegíveis ao recebimento dos recursos: Salas de cinema públicas; Salas de cinema privadas que não componham redes de exibição; e Redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território do Estado de Alagoas. As propostas culturais deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado de Alagoas.

- b) **Categoria 02: Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas: 04 (quatro) projetos de expansão de cinemas existentes ou novos cinemas.**

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas:** Ações de adequação, e/ou criação, e/ou expansão, e/ou manutenção em espaços já existentes para expansão ou novos espaços, de uso coletivo destinados a oferecer serviço de exibição de obras cinematográficas, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição regular de obras audiovisuais para fruição coletiva aberta ao público, de forma gratuita ou não, e que possuam em seu interior no mínimo equipamentos como: tela de projeção cinematográfica, projetor digital, sistema sonoro, assim como assentos, climatização, saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio e iluminação. Para salas em expansão, são elegíveis ao recebimento dos recursos: Salas de cinema públicas; Salas de cinema privadas que não componham redes de exibição; e Redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território do Estado de Alagoas. As propostas culturais deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado de Alagoas.

26. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.
27. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.
28. Este certame prevê um investimento total de R\$ 3.743.445,32 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) **Categoria 01: Manutenção de Salas de Cinema já existentes**

- I. Faixa 01: 09 (nove) projetos de manutenção de salas de cinema já existentes, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

b) **Categoria 02: Expansão de Cinemas Existentes ou Novos Cinemas**

- II. Faixa 01: 04 (quatro) projetos de expansão de cinemas existentes ou novos cinemas, com o valor de R\$ 485.861,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais, e trinta e três centavos) cada, totalizando R\$ 1.943.445,32 (um milhão novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais, e trinta e dois centavos).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

29. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.
30. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
31. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

32. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.
33. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
34. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
35. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, bem como pontuação extra para as regiões administrativas do Estado que não seja a Metropolitana, conforme estabelecido no certame.
36. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
37. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
38. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
39. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
40. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
41. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

42. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
43. São considerados recursos de:
- a) **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
- b) **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais

recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

- c) **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
44. A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
- c) O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

45. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:
- a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.
46. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.
47. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

48. O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

49. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.
50. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

51. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
52. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

53. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
54. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.
55. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

56. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
57. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com a seguintes informações:
- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
 - b) Municípios que receberam as ações do projeto;
 - c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
 - d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
58. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
59. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.
60. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
61. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.

62. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico- financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa

EDITAL N° 34/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL N° 34/2023 IMANOELO CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Processo administrativo nº E:02600.0000002716/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o N° 34/2023 – Editorial Imanoel Caldas - Editorial de Fomento à Capacitação, Pesquisa em Audiovisual, Apoio a Cineclubes e Realização de Festivais de Produções Audiovisual. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 40 (quarenta) projetos voltados ao segmento audiovisual, inserido na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Editorial N° 34/2023 - Imanoel Caldas - Editorial de Fomento à Capacitação, Pesquisa em Audiovisual, Apoio a Cineclubes e Realização de Festivais de Produções Audiovisual se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;

1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;

1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;

1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Editorial N° 34/2023 de Fomento à Capacitação, Pesquisa em Audiovisual, Apoio à Cineclubes e Realização de Festivais de Produções Audiovisual foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a

incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparência e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 40 (quarenta) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

3.1.1. Categoría 01 – Cineclubes:

Faixa 01: 09 (nove) projetos de Cineclubes.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Cineclubes**: ações cineclubistas que promovam de forma coletiva a formação de público e iniciativas que estimulem os seus membros a ver, discutir e refletir de forma crítica sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e apreciação de obras cinematográficas e audiovisuais diversificadas, de forma democrática e de livre acesso a todos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e coletiva e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas.

3.1.2. Categoría 02 – Pesquisas

Faixa 01: 10 (dez) projetos de Pesquisas/Publicações;

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Pesquisas/Publicações**: atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização de conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas; e a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. As Pesquisas/Publicações devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital.

3.1.2.2. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Pesquisas com Produto Físico.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Pesquisas com Produto Físico**: atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização de conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas; e a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. Os produtos físicos, fruto das Pesquisas/Publicações devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital.

3.1.3. Categoría 03 – Capacitação

3.1.3.1. Faixa 01: 02 (dois) projetos de Capacitação A;

3.1.3.2. Faixa 02: 07 (sete) projetos de Capacitação B.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Capacitação**: Atividades de capacitação e qualificação de profissionais que atuam nos vários elos da cadeia produtiva do audiovisual. Enquadram-se como projetos de formação: oficinas, cursos, congressos, seminários entre outras atividades de caráter pedagógico na área do audiovisual. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas e deverá ser oferecido de forma gratuita aos participantes.

3.1.4. Categoría 04 – Mostra ou Festival

3.1.4.1. Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival A

3.1.4.2. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival B.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por **Mostra ou Festival**: ação técnica que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, congressos, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios.

3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.2.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

3.2.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoría 01 – Cineclubes

- a) Faixa 01: 09 (nove) projetos de Cineclubes, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II – Categoría 02 – Pesquisas

- a) Faixa 01: 10 (dez) projetos de Pesquisas/Publicações, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil

reais);

- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Pesquisas com Produto Físico, com o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

III – Categoría 03 – Capacitação

- a) Faixa 01: 02 (dois) projetos de Capacitação A, com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

- b) Faixa 02: 07 (sete) projetos de Capacitação B, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

IV – Categoría 04 – Mostra ou Festival

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival A, com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) cada, totalizando R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival B, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundos da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.0010.4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
- e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital.

5.1.1. Os proponentes pessoas físicas poderão se inscrever apenas na Categoría 02, Faixas 01 e 02;

5.1.2. Os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) poderão se inscrever apenas na Categoría 02, Faixas 01 e 02;

5.1.3. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão se inscrever apenas na Categoría 01, Faixas 01, na Categoría 03, Faixas 01 e 02 e na Categoría 04, Faixas 01 e 02;

5.1.4. Os proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se inscrever apenas na Categoría 01, Faixas 01, na Categoría 03, Faixas 01 e 02 e na Categoría 04, Faixas 01 e 02;

5.1.5. Os proponentes coletivo/grupo sem constituição jurídica poderão se inscrever na apenas na Categoría 01, Faixas 01, na Categoría 03, Faixas 01 e 02 e na Categoría 04, Faixas 01 e 02.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

5.3. Em se tratando de inscrição de coletivo/grupo:

5.3.1. O membro-representante deverá inserir a sua própria documentação.

5.3.2. O membro-representante deverá assinar Declaração de Representação (Anexo VI), que constará a qualificação de todos os membros do coletivo/grupo e suas respectivas assinaturas.

5.3.3. Os grupos/coletivos deverão ser compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, não havendo limite de integrantes.

5.3.4. O membro-representante não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.4. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.5. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.6. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.7. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.7.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.7.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.7.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.7.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.7.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada a proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº

14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. É vedada a participação do proponente pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

6.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

6.9. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.10. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.11. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a)** No mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b)** No mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c)** No mínimo 10% para mulheres;
- d)** No mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;
- e)** No mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f)** No mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g)** No mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a)** Pessoas negras (pretos e pardos) – 0,5 (meio) ponto;
- b)** Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c)** Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d)** Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e)** Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f)** Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;
- g)** Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto
- h)** Proponente com sede no interior do estado – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a)** Às pessoas pretas ou pardas;
- b)** Às pessoas indígenas;

- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+.

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII).

7.9. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica e dos grupos/coletivos podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros.

7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural, bem como grupos/coletivos que possuam entre seus membros pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez

constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital utilizará política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos do interior do estado, através de indutor de pontuação extra, conforme apresentado no item 7.2.

8.2. Para acumular a pontuação de descentralização de recursos, o proponente deve respeitar os seguintes requisitos:

- 8.1.1.** O proponente deve comprovar residência fora de Maceió a pelo menos 01 (um) ano.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.2. São considerados recursos de:

9.2.1. **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

9.2.2. **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

9.2.3. **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.3.1. O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha

Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

10.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo X).

10.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), na fase de Prestação de Contas.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

11.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

11.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

11.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

12.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

12.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro de 2023 até 15 de novembro de 2023, por meio do CUCA – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

12.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do

proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

12.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

12.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE**

EDITAL N° 34/2023

EDITAL IMANOELO CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

**CATEGORIA: INFORMAR A
CATEGORIA DO PROJETO**

DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

12.3. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III);
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII);
- i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- j) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

12.4. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VII) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

12.5. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

12.6. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

12.7. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

12.8. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

12.9. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

12.10. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana

(CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

12.10.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

12.11. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

13.1.1. Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

13.1.2. Etapa 2: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. DA ANÁLISE DO MÉRITO

14.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

14.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

14.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

14.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

14.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Qualidade técnica do projeto Coerência do objeto, apresentação, objetivos, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e metas do projeto e concepção; Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Execução, descrita de maneira clara e objetiva. Consistência estética; A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
02	Viabilidade orçamentária e de execução Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do certame. Detalhamento da planilha de fácil entendimento Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária,	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

	sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.			
03	Contribuição artística A análise deverá considerar, para fins de avaliação, temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Alagoas.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
04	Aspectos de integração comunitária Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital, com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0
05	Potencial de impacto no cenário audiovisual e efeito multiplicador Será avaliado se a proposta apresenta capacidade de impactar a cena audiovisual, apresenta estratégias eficazes de formação de público, se possui interesse público, a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do audiovisual local, no seu universo de abrangência e as parcerias e alianças agregadas.	0,0 a 12,0	13,0 a 19,0	20,0

Total 100,0

14.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

14.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

14.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

14.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

14.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 15.4). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

15.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 34/2023
EDITAL IMANOELO CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

15.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

15.4.1. Pessoas físicas:

- a) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Disponível em
<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.

i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos proponentes que optaram por cota para pessoa com deficiência;

j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.1.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

15.4.2. Pessoas jurídicas:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;

b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Inscrição do MEI;

e) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.

f) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);

g) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- Disponível em: <https://cnct-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

j) Certificado de Regularidade do FGTS.

- Disponível em: https://www_fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crfs.aspx;

k) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

- Disponível em

<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.

m) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.

n) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3. Grupos/Coletivos:

a) Documento oficial com foto do proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);

b) Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;

c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas do responsável pelo grupo/coletivo;

d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação do responsável pelo grupo/coletivo.

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do responsável pelo grupo/coletivo

- Disponível em

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do responsável pelo grupo/coletivo;

- Disponível em: <https://cnct-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual do responsável pelo grupo/coletivo;

- Disponível em

<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do responsável pelo grupo/coletivo;

i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros que optaram por cota para pessoa com deficiência;

j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

15.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 15.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

15.6. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

15.7. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 15.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

16.2. O formulário próprio para recurso (Anexo VIII) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

16.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

16.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL N° 34/2023

EDITAL IMANUEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVALS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

CATEGORIA: INFORMAR A

CATEGORIA DO PROJETO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

16.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do **Edital de Fomento à Capacitação, Pesquisa em Audiovisual, Apoio aos Cineclubes e Realização de Festivais de Produções Audiovisuais** no Diário Oficial do Estado.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo X), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela

administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a)** prestação de serviços;
- b)** aquisição ou locação de bens;
- c)** remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d)** diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e)** despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f)** assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g)** fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h)** desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i)** assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j)** despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- k)** realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- l)** outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

17.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

19.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

19.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de

recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

19.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regramento de aprovação por cotas:

a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

19.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

19.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

19.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

20.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), que contará, entre outros, com a seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

20.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) com as devidas comprovações.

20.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

20.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

20.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

20.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico- financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

21. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS

CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

21.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

a) Pessoa física poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital;

b) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

21.2. No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas em conjunto.

21.3. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

21.4. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura

sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

24.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VIII).

24.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

24.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

24.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

25.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

25.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

25.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

25.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

25.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

25.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

25.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

25.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lgp.alagoas@gmail.com.

25.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII)
- i) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo IX)
- j) Termo de Execução Cultural – (Anexo X)
- k) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo XI)
- l) Relatório de Execução Finaceira – (Anexo XII)

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretaria Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e
Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e
Economia Criativa
Mat. 82-5

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 34/2023

IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Data e local:

Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

EDITAL N° 34/2023

IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA

EDITAL N° 34/2023

IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Empresa produtora:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	
Links de acesso para projeto visual:	<p>(Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório) (Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional) Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</p>

PROPOSTA CRIATIVA

1. Sinopse

(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)

2. Visão da Direção ou Proposta Estética

(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

3. Objetivo e Justificativas

(Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas)

(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).

EQUIPE TÉCNICA

1. Perfil da empresa produtora

(Detalhe o perfil da empresa produtora, incluindo obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)

2. Direção

(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas)

3. Equipe técnica

Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)

CRONOGRAMA

ETAPAS - ESTIMATIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO
Desenvolvimento	[]	[]
Pré-produção	[]	[]
Produção/Filmagem	[]	[]
Finalização/Pós-produção	[]	[]
Comercialização/Distribuição	[]	[]

Cidade, data.

ANEXO III

Assinatura

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL N° 34/2023

**IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO,
PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

JUSTIFICATIVA

DEMAIS DESPESAS					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

TOTAL GERAL		
ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO
R\$	R\$	R\$

Cidade, Data

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL N° 34/2023

**IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO,
PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL**

Edital de Fomento à Cultura Nerd Alagoana
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
PROPOSTA: _____
PROJETO: _____

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos

impedimentos abaixo discriminados:

- a. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
- c. É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- d. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- e. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
- f. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- g. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO

EDITAL N° 34/2023

IMANOEL CALDAS -

**EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA
EM AUDIOVISUAL, APOIO AOS CINECLUBES E
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL XX/2023, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;
- d. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de autorização do uso da imagem e som, devidamente preenchido e assinado.

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;
- d. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Formulário de autorização do uso da imagem e som, devidamente preenchido e assinado.

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- b. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA:	

1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL		
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°
XX/2023 COM O FITO DE CONCEDER
APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO
EDITAL n° **XX/2023**, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR N° 195/2022, DO
DECRETO FEDERAL N° 11.525/2023, DO
DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO
DECRETO ESTADUAL N° 93.967/2023.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) **XXXXXX** (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº **XXXXXXXX**, expedida por **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, telefones: **XXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do **Edital XXXX**.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **XXXX** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGENCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;
- III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 c) violação da legislação aplicável;
 d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 e) má administração de recursos públicos;
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO XI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL N° 34/2023 IMANOEL CALDAS - EDITAL DE FOMENTO À CAPACITAÇÃO, PESQUISA EM AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE PRODUÇÕES ÁUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando

principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim

- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do

projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	F	CPF	P	Pe	Pes	[INS
do	u	/CN	es	ss	soa	ERIR
profissi	n	PJ	s	oa	co	MAI
onal/em	c		o	ín	m	S
presa	â		a	di	def	COL
o	o		n	ge	iciê	UNA
o	o		e	na	nci	S, SE
p	r		g	?	a?	NEC
r	oj		r			ESS
o	et		a			ÁRI
o	o		?			O]
Ex.: João Silva	C in e as ta	1234 5678 9101	Si m / N ã o	Si m/ Nã o	Si m/ Nã o	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas
- () Território de povos e comunidades tradicionais.
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.

3. O membro representante deve desempenhar funções de destaque e capacidade de decisão no projeto, não se limitando a funções administrativas.
4. Não é permitida a participação de proponentes que pretendam representar artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI.
5. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
6. Todos os proponentes deverão comprovar que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.
7. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
8. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
9. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
10. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
11. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.
12. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.
13. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

14. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.
15. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.
16. , por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.
17. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e

endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.

18. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
19. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:
 - a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
 - b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
 - c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
 - d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
 - e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
 - f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (Anexo VI);
 - g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
 - h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII);
 - i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
 - j) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
20. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
21. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
22. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
23. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
24. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

25. O presente Edital tem como objeto a seleção de 40 (quarenta) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

a) Categoria 01 – Cineclubes:

I. Faixa 01: 09 (nove) projetos de Cineclubes.

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Cineclubes**: ações cineclubistas que promovam de forma coletiva a formação de público e iniciativas que estimulem os seus membros a ver, discutir e refletir de forma crítica sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e apreciação de obras cinematográficas e audiovisuais diversificadas, de forma democrática e de livre acesso a todos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e coletiva e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas.

b) Categoria 02 – Pesquisas

I. Faixa 01: 10 (dez) projetos de Pesquisas/Publicações;

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Pesquisas/Publicações**: atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização do conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas; e a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. As **Pesquisas/Publicações** devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem

de DVD, sites etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital.

II. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Pesquisas com Produto Físico.

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Pesquisas com Produto Físico:** atividades de estudo relativas à investigação, mapeamento, construção e levantamento de dados e sistematização de conhecimento sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, mediante planejamento de uma metodologia e referências científicas e/ou técnicas; e a consequente publicação, impressa e digital, de ensaios, artigos, coletâneas, livros, dissertações, teses e/ou outras produções textuais relacionadas ao resultado da pesquisa. Os produtos físicos, fruto das Pesquisas/Publicações devem ser disponibilizadas para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites etc. Os projetos devem incluir todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital.

c) Categoria 03 – Capacitação

- I. Faixa 01: 02 (dois) projetos de Capacitação A;
- II. Faixa 02: 07 (sete) projetos de Capacitação B.

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Capacitação:** Atividades de capacitação e qualificação de profissionais que atuam nos vários elos da cadeia produtiva do audiovisual, Enquadram-se como projetos de formação: oficinas, cursos, congressos, seminários entre outras atividades de caráter pedagógico na área do audiovisual. O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas e deverá ser oferecido de forma gratuita aos participantes.

d) Categoria 04 – Mostra ou Festival

- I. Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival A
- II. Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival B.

Para efeitos desta chamada consideram-se por **Mostra ou Festival:** ação técnica que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, congressos, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios.

26. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.
27. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.
28. Este certame prevê um investimento total de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

I – Categoria 01 – Cineclubes

- a) Faixa 01: 09 (nove) projetos de Cineclubes, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II – Categoria 02 – Pesquisas

- a) Faixa 01: 10 (dez) projetos de Pesquisas/Publicações, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Pesquisas com Produto Físico, com o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

III – Categoria 03 – Capacitação

- a) Faixa 01: 02 (dois) projetos de Capacitação A, com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
- b) Faixa 02: 07 (sete) projetos de Capacitação B, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, totalizando R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

IV – Categoria 04 – Mostra ou Festival

- a) Faixa 01: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival A, com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) cada, totalizando R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
- b) Faixa 02: 04 (quatro) projetos de Mostra ou Festival B, com o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, totalizando R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

29. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.
30. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
31. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
32. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.
33. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
34. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
35. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte e proponentes das regiões administrativas do Estado que não seja Metropolitana, conforme estabelecido no certame.
36. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
37. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
38. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
39. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
40. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
41. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que

desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

42. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
43. São considerados recursos de:
 - a) **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
 - b) **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
 - c) **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
44. A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:
 - a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
 - c) O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

45. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:
 - a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.
46. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.
47. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

48. O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
 - a) A descrição do objeto;
 - b) O cronograma de execução;
 - c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
 - d) Estratégia de divulgação;
 - e) Contrapartida que será realizada; e
 - f) A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

49. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.
 50. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
 51. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
 52. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
- #### **DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
53. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
 54. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.
 55. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- #### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
56. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
 57. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com as seguintes informações:
 - a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
 - b) Municípios que receberam as ações do projeto;
 - c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
 - d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
 58. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
 59. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

60. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
61. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.
62. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e
Economia Criativa

EDITAL N° 35/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO SETOR AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ WANDERLEY LOPES Processo administrativo nº E:02600.0000002717/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital N° 35/2023 – Edital José Wanderley Lopes - Premiação Para Microempresas e Pequenas Empresas do Audiovisual. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de setembro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 18 (dezito) projetos voltados ao segmento audiovisual, inserido na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O Edital de Premiação Para Microempresas e Pequenas Empresas do audiovisual se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

- 1.3.1. Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;
- 1.3.2. Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;
- 1.3.3. Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana; e
- 1.3.4. Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital de Premiação Para Microempresas e Pequenas Empresas do audiovisual foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparência e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento audiovisual. Esses prêmios destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de premiação às microempresas e pequenas empresas do setor audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

- 3.1.1. Categoria 01: 18 (dezito) premiações de mérito às microempresas e pequenas empresas de audiovisual.

- a) Para efeitos desta chamada consideram-se por microempresas e pequenas empresas de audiovisual: agente econômico audiovisual alagoano, que seja pessoa jurídica com fins lucrativos, e exerce atividades relativas à produção audiovisual, que preste serviços de finalização e pós-produção cinematográficas, de mixagem, dublagem,

gravação de som e edição de música. Podendo ser:

- I. Microempresa - ME: sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 - II. Empresa de Pequeno Porte – EPP: sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.2. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

- 3.2.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.
- 3.2.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

- a) **Categoria 01:** 18 (dezoito) de premiações de mérito às microempresas e pequenas empresas, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundos da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Natureza: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 – Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000893 - Art. 8º, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 -Ações dos outros segmentos culturais - Lei Paulo Gustavo.

Orçamento: Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- 5.1.1. Pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, classificada como microempresa ou pequena empresa, registrada, sediada, com foro, estabelecida e com atuação comprovada no estado de Alagoas, por meio de portfólio, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à produção audiovisual, finalização e pós-produção audiovisual, mixagem, dublagem, gravação de som ou edição de música, com os seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) registrado na Ancine, como atividade principal ou secundária de:

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- c) CNAE 5912-0/99 - Atividades de pós produção cinematográfica, de

- d) vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- e) CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- f) CNAE 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- f) CNAE 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

5.3. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.4. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.5. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

- 5.5.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.
- 5.5.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverá ser transferido para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
- 5.5.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.
- 5.5.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.
- 5.5.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação nesta Chamada de:

- a) Proponente pessoa física;
- b) Proponente Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Proponente Pessoa jurídica de direito público;
- d) Proponente pessoa jurídica de direito privado que não se enquadrem no estabelecido no item 5.1 deste Edital;
- e) Proponente empresa concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens e plataformas de streaming em qualquer tipo de transmissão;
- f) Proponente que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 6.2.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de

elaboração do edital de que trata o item 6.2.

6.3. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.4. É vedada proposta que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a SECULT.

6.6. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

6.7. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.8. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital.

6.9. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.10. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.11. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas)
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% para mulheres;
- d) no mínimo 10% para pessoas LGBTQIAPN+;
- e) no mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) no mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g) no mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;
- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto; e
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas observando a seguinte a ordem estabelecida:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar (Anexo IV) no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);
- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+;

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração, Anexo IV.

7.9. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto;
- c) Pessoas jurídicas que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

- 7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.
- 7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constatado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

- 7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.
- 7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.
- 7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital também utilizará reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme quantidades abaixo:

Regiões	Quantidade
Metropolitana (Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba).	07
Agreste (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Crafbas, Coité do Nóia, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu).	04
Baixo São Francisco (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho d'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás).	01
Planalto da Borborema (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque d'Arca e Viçosa).	01
Tabuleiro do Sul (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela).	01
Serrana dos Quilombos (Atalaia, Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Murici, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares).	01
Médio Sertão (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho d'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema,	01

São José da Tapera e Senador Rui Palmeira).	
Norte (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres).	01
Alto Sertão (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas).	01
Total:	18

8.1. Se as regiões não conseguirem preencher todas as vagas disponíveis, a distribuição das vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente às regiões que apresentarem os maiores números de proponentes suplentes ou de acordo com a necessidade do segmento.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

9.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

9.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro de 2023 até 15 de novembro de 2023, por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, www.cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

9.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

9.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

9.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 35/2023
EDITAL JOSÉ WANDERLEY LOPEZ - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO
Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

9.3. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:

- Formulário de inscrição - (Anexo I);
- Currículo do Proponente - (Anexo II);
- Declaração de Não Impedimentos – (Anexo III);
- Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo IV);
- Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo V);
- Cópia ou comprovante do registro regular na ANCINE;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

9.3.1. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo IV) que devem ser enviadas no ato da inscrição, para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

9.3.2. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.

9.4. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

9.5. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

9.6. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

9.7. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

9.7.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

9.8. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 2 (duas) etapas:

10.1.1. **Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

10.1.2. **Etapa 2: Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. DA ANÁLISE DO MÉRITO

11.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.

11.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

11.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

11.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

11.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

11.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para

avaliação da Comissão de Seleção.

11.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

11.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

Itens	Critério	Escala de Avaliação		
		De 00 a 05 anos	05,0	
01	Tempo de atuação no setor audiovisual	De 06 a 10 anos	10,0	
		De 11 a 20 anos	20,0	
		De 21 a 30 anos	30,0	
		Acima de 30 anos	40,0	
Itens	Critério	Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
02	Portfólio Histórico e documentos do proponente que demonstrem histórico de atividades e sua trajetória profissional no audiovisual. O proponente deve comprovar trajetória e histórico de atuação relevante no setor audiovisual alagoano. Para fins de comprovação de histórico de atividades e trajetória: portfólios, folders, matérias de jornais, sites, peças de divulgação, fotos atuais do espaço e de ações realizadas, declarações e relatórios emitidos por responsáveis técnicos e etc.			
		5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0
03	Reconhecimento Histórico e documentos do proponente que demonstrem o reconhecimento da sua trajetória profissional no audiovisual, tais como: convites e comprovantes de seleção para			
		5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0

	eventos de mercado, mostras e festivais, certificados de premiação em mostras, festivais e outros eventos, clipagem de mídia, menções em artigos acadêmicos e/ou especializados , menções honrosas, seleção em editais e programas de incentivo e similares, etc.			
04	Relevância Sociocultural Histórico e documentos do proponente que demonstrem a transmissão do conhecimento, conteúdos, temas e abordagens pedagógicas, ações de cidadania, obras, formação do público, democratização do acesso, geração de emprego e renda e/ou melhoria da qualidade de vida a partir de suas práticas relacionadas a atuação na área audiovisual, etc.	5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0
Total		100,0		

11.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

11.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

11.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

11.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação. A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

12.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

12.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

12.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

EDITAL Nº 35/2023
EDITAL JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO ÁUDIOVISUAL

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

12.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

12.4.1. Pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- c) Comprovante de endereço da sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- d) Documento oficial com foto do proponente do responsável legal (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- e) CPF do responsável legal;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PF/Emitir/>

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cnct-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

h) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.

j) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.

k) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

12.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 12.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

12.6. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas

(<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>) e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

12.7. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 11.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 12.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma

13.2. O formulário próprio para recurso (Anexo VI) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da aba de inscrição de cada proponente.

13.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

13.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° 35/2023
EDITAL JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL
CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO
RECURSO
Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

13.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

13.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

13.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

13.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

13.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis por avaliador da Comissão de Seleção e será subsidiado por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

13.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

13.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

13.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de

habilitação.

13.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

13.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

13.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

13.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do **Edital de Premiação para Microempresas e Pequenas Empresas do Setor Audiovisual** no Diário Oficial do Estado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado, os proponentes aptos receberão a premiação em conta específica.

14.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou com seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

14.3. Constatadas a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do prêmio, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

14.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento de aprovação por cotas:

a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria da premiação. Findo os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

14.5. A modalidade de concessão de premiação cultural visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais ou iniciativas culturais para a realidade estadual da cultura, com natureza jurídica de doação, sem estabelecimento de obrigações futuras ou prestações de contas.

14.6. Haverá a incidência de imposto de renda de 20% do valor total da premiação para as pessoas jurídicas com fins lucrativos.

14.6.1. O repasse do valor referente ao tributo é uma obrigação de inteira responsabilidade da pessoa jurídica com fins lucrativos. Esta deve assegurar que os tributos devidos sejam calculados corretamente e repassados ao órgão competente dentro dos prazos estabelecidos pela legislação fiscal.

14.7. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

14.8. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

14.9. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

15. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS

CONTEMPLADOS POR PROPONENTE:

15.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

- a) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

15.2. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

15.3. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	22 de dezembro a 29 de dezembro

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS

18.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

18.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo V).

18.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

18.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

18.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

19.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

19.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro da Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

19.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas e site www.cultura.al.gov.br.

19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

19.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

19.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

19.9. Caso o beneficiário realize produtos de divulgação de sua premiação é obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura, o Governo Federal, o Governo do Estado de Alagoas e a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, conforme identidade visual disponível em: www.cultura.al.gov.br e www.cuca.al.gov.br ;

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lpg.alagoas@gmail.com.

19.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

19.12. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Declaração de Impedimentos – (Anexo III);
- d) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo IV);
- e) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo V)
- f) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo VI)

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e

Economia Criativa
Mat. 82-5

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 35/2023

**JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.
Data e local:
Assinatura:

MODELO DE CURRÍCULO

**EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO
AUDIOVISUAL**

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	

ANEXO II

Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL

Edital de Premiação	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPOSTOR:	CPF/CNPJ
PROJETO:	
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:	
<ul style="list-style-type: none">a) É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.b) É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.c) É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.d) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.e) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.f) Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.g) Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.	

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO

AUDIOVISUAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

**EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO
AUDIOVISUAL**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

**EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO
AUDIOVISUAL**

AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

**EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL**

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.
6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	Assinatura do Responsável

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° 35/2023 JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL		
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	
Projeto:	Categoria e Faixa do Projeto:	
Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:
Endereço:		
2. RECURSO		

REGULAMENTO DO EDITAL N° XX/2023
EDITAL JOSÉ WANDERLEY LOPES - PREMIAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS DO AUDIOVISUAL
Processo administrativo nº E:02600.0000002717/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital de premiação oportunizar os agentes culturais do segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

a) Pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, classificada como microempresa ou pequena empresa, registrada, sediada, com foro, estabelecida e com atuação comprovada no estado de Alagoas, por meio de portfólio, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural ligadas à produção audiovisual, finalização e pós-produção audiovisual, mixagem, dublagem, gravação de som ou edição de música, com os seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) registrado na Ancine, como atividade principal ou secundária de:

- I. 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- II. 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- III. CNAE 5912-0/99 - Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- IV. CNAE 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- V. CNAE 5912-0/01 - Serviços de dublagem;
- VI. CNAE 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

2. É vedada a participação de proponente pessoa física, proponente Microempreendedor Individual (MEI), proponente pessoa jurídica de direito público, proponente pessoa jurídica de direito privado que não se enquadrem no estabelecido no item 5.1 do Edital, proponente empresa concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens e plataformas de streaming em qualquer tipo de transmissão e proponente que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos

constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc).

4. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

6. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

8. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

9. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

10. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

11. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

12. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;

DAS INSCRIÇÕES

13. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas – CUCA e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos caso de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

14. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro de 2023 até 15 de novembro de 2023, por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana – CUCA – cuca.al.gov.br ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

15. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.

16. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

17. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e todos deverão ser preenchidos pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Currículo do Proponente;
- c) Declaração de Impedimentos;
- d) Formulário de Autodeclaração, se for o caso;
- e) Termo de Consentimento de Coleta de Dados.

18. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

19. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.

20. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

21. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

22. Categoria 01: 18 (dezoito) premiações de mérito às microempresas e pequenas empresas de audiovisual.

a) **Para efeitos desta chamada consideram-se por microempresas e pequenas empresas de audiovisual:** agente econômico audiovisual alagoano, que seja pessoa jurídica com fins lucrativos, e exerça atividades relativas à produção audiovisual, que preste serviços de finalização e pós-produção cinematográficas, de mixagem, dublagem, gravação de som e edição de música. Podendo ser:

I. Microempresa - ME: sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II. Empresa de Pequeno Porte – EPP: sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

23. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.

24. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.

25. Este certame prevê um investimento total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) **Categoria 01: 18 (dezoito) de premiações de mérito às microempresas e pequenas empresas, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

26. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.

27. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

28. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital

e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

29. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

30. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.

31. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

32. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte e reserva de vagas para proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme estabelecido no certame.

33. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

34. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

35. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.

36. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas – CUCA (www.cuca.al.gov.br), na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

37. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

38. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeite qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023

Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	22 de dezembro a 29 de dezembro

Maceió, AL, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti
Secretária Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Mat. 82-5

EDITAL N° 36/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

Processo administrativo nº E:02600.0000002718/2023

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, torna pública a abertura das inscrições para o Edital nº 36/2023 – **Edital Pedro Onofre - Edital de Fomento à Distribuição e Licenciamento de Produção Audiovisual Alagoana**. O certame será regido pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, pelo Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, pela Instrução Normativa do MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. As condições para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à seleção de 07 (sete) projetos voltados ao segmento audiovisual, inseridos na gama artística integrante do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo.

1.2. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O **Edital Pedro Onofre - Edital de Fomento à Distribuição e Licenciamento de Produção Audiovisual Alagoana** se insere nas políticas de valorização e difusão da cultura alagoana com ênfase nos seguintes objetivos:

- 1.3.1.** Fomentar a circulação da produção cultural alagoana;
- 1.3.2.** Reconhecer a qualificação profissional dos artistas alagoanos;
- 1.3.3.** Contribuir para a perpetuação do desenvolvimento artístico da produção cultural alagoana;
- 1.3.4.** Potencializar a imagem de Alagoas por meio dos seus agentes culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **Edital Pedro Onofre - Edital de Fomento à Distribuição e Licenciamento de Produção Audiovisual Alagoana** foi preparado e prospectado a partir do diálogo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais, consultas públicas e grupos de trabalho, com a incorporação ao edital do que foi proposto, observados os procedimentos de transparéncia e a imparcialidade. Tem como propósito o reconhecimento de projeto dos agentes culturais do segmento cultural audiovisual. Esses concursos destacam a importância do fazer artístico em nossa sociedade, demonstrando respeito e apreço pelos esforços dedicados à promoção da cultura. Além disso, incentiva os artistas a se esforçarem ainda mais na criação de obras de alta qualidade, buscando constantemente melhorar suas habilidades e experimentar novas formas de expressão. Dessa maneira, esse pleito visa incentivar os agentes culturais a continuar seu compromisso com o fazer artístico e a criar obras significativas que enriquecem a sociedade.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 44 (quarenta e quatro) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:

- a)** **Categoria 01:** 06 (seis) projetos de distribuição de longa-metragem;
- b)** **Categoria 02:** 01 (um) projeto de distribuição de game;
- c)** **Categoria 03:** 25 (vinte e cinco) projetos de Licenciamento de curtas-metragem;
- d)** **Categoria 04:** 01 (um) projeto de Licenciamento de obra seriada;
- e)** **Categoria 05:** 11 (onze) projetos de Licenciamento de telefilmes.

3.2. Para efeitos desta chamada consideram-se por **Distribuição de Produção Audiovisual:** Conjunto de ações/atividades, necessárias para que seja possível a comercialização da obra audiovisual por distribuidora, para que seja possível a comercialização de conteúdo audiovisual para o mercado comprador, que se destine a salas de cinema, TV aberta, TV por assinatura, streaming e demais segmentos de mercado, podendo incluir reprodução de cópias, a concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc.) e a compra de espaços de veiculação na mídia. A distribuição de obras audiovisuais deverá considerar apenas e, obrigatoriamente, obras audiovisuais brasileiras independentes. Os projetos devem contar com previsão de etapa de lançamento, comercialização e distribuição, além de plano de comunicação e marketing.

3.3. Para efeitos desta chamada consideram-se por **Licenciamento de Produção Audiovisual:** a cessão de direito de exibição do registro audiovisual da obra, sem exclusividade, por 02 (dois) anos. Os proponentes selecionados nesta categoria deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, definindo os direitos e obrigações das partes.

3.4. O proponente deverá indicar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.4.1. Não existem limites de submissão dos projetos por proponente no presente edital.

3.4.2. O proponente deverá indicar somente uma categoria por inscrição, sob pena da inscrição ser desclassificada em caso de seleção de mais de uma categoria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 1.473.822,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais), distribuídos entre as seguintes categorias:

a) **Categoria 01:** 06 (seis) projetos de distribuição de longa-metragem, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

b) **Categoria 02:** 01 (um) projeto de distribuição de game, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) **Categoria 03:** 25 (vinte e cinco) projetos de Licenciamento de curtas-metragem, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais);

d) **Categoria 04:** 01 (um) projeto de Licenciamento de obra seriada, com o valor de R\$ 48.762,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais);

e) **Categoria 05:** 11 (onze) projetos de Licenciamento de telefilmes, com valor de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e sessenta reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital são oriundo da Lei Paulo Gustavo e serão repassados aos proponentes beneficiados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392. 0010. 4234 - Implantação do Fica - Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana.

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º, inciso I, II, III e IV – Audiovisual.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 - Todo Estado.

Plano Orçamentário: 000892 - Art. 6º, inciso I, II, III e IV, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Ações do Audiovisual - Lei Paulo Gustavo, do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

a) Pessoa física, maior de 18 anos;
b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital;
c) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital;
e) Coletivo/grupo sem constituição jurídica representado por pessoa física, que possua atuação compatível com o objeto do edital.

5.1.1. Para a categoria Categoria 01 distribuição de longa-metragem, somente será admitida as inscrições de proponente pessoa jurídica que possua registro na ANCINE na categoria de Empresa Distribuidora com o seguinte código no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: 5913-8/00 – distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
a) A comprovação de registro na ANCINE deverá ser apresentada no momento da inscrição, em complementação aos documentos obrigatórios enviados, conforme disposto no subitem 16.5.

5.1.2. Os proponentes pessoas físicas poderão se inscrever na Categoria 03;

5.1.3. Os proponentes Microempreendedores Individuais (MEI) poderão se inscrever nas Categorias 01, 02, 03, 04 e 05;

5.1.4. Os proponentes pessoas jurídicas com fins lucrativos poderão se inscrever Categoria 01, 02, 03, 04 e 05;

5.1.5. Os proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão se inscrever Categoria 01, 02, 03, 04 e 05;

5.1.6. Os proponentes coletivo/grupo sem constituição jurídica poderão se inscrever na Categoria 03.

5.2. Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.).

5.3. É vedada a participação de proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.4. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.

5.5. Todos os proponentes deverão comprovar que residem no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.

5.6. Para participar, é necessário que os interessados efetuem previamente seus cadastros por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, cabendo a oralidade. Para os proponentes que realizarão suas inscrições presenciais, será disponibilizado Formulário de Cadastro no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – www.cultura.al.gov.br – que deverá ser entregue no protocolo no ato da inscrição.

5.6.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa se certificará que todos os proponentes que realizarão a inscrição presencial entreguem o Formulário de Cadastro, bem como disponibilizar o formulário para os proponentes realizarem cadastro no protocolo do órgão.

5.6.2. Os cadastros realizados de forma presencial, deverão ser transferidos para o Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) pelos servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

5.6.3. O cadastro no sistema de inscrição poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de inscrição de propostas, de modo que os proponentes poderão enviar os documentos listados nos certames no momento do cadastramento.

5.6.4. O cadastro prévio é requisito de participação. Sua ausência resultará na impossibilidade de participação no certame.

5.6.5. Os proponentes que já possuem cadastro no CUCA, deverão – obrigatoriamente – atualizar seus dados cadastrais antes de efetuarem as inscrições.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.1. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.

6.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.

6.3. É vedada a proposta de pessoa jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

6.4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

6.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6.6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.

6.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

6.8. É vedada a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.

6.9. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

6.10. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

7. APLICAÇÃO DAS COTAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b)** no mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c)** no mínimo 10% para mulheres;
- d)** no mínimo 10%, para pessoas LGBTQIAPN+;

- e) no mínimo 10% para povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos);
- f) no mínimo 10% para pessoas com deficiência;
- g) no mínimo 10% para pessoas 60+.

7.1.1. Os percentuais de indução sofrem intersecção, com exceção dos percentuais para pessoas negras (pretas ou pardas) e para pessoas indígenas que não se interseccionam, conforme o que orienta o art. 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

7.1.2. Os demais percentuais de indução de que tratam o item 7.1, mulheres, LGBTQIAPN+, povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos), pessoas com deficiência e pessoas 60+ sofrem intersecção entre si e entre os percentuais de pessoas negras (pretas ou pardas) ou para pessoas indígenas.

7.2. Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

- a) Pessoas negras (pretos e pardos) – 0,5 (meio) ponto;
- b) Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
- c) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
- d) Povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos) – 0,5 (meio) ponto;
- e) Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
- f) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto; e
- g) Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto;
- h) Proponente com sede no interior do estado – 0,5 (meio) ponto.

7.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas conforme a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, observada a seguinte ordem:

- a) Às pessoas pretas ou pardas;
- b) Às pessoas indígenas;
- c) Sequencialmente, às mulheres; aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos); às pessoas LGBTQIAPN+; às pessoas com deficiência e pessoas 60+.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, consoante a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a documentação específica abaixo:

- a) Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos e indígenas);

- b) Autodeclaração de gênero (para mulheres);
- c) Autodeclaração de pertencimento aos povos tradicionais;
- d) Autodeclaração de sexualidade e gênero (para a comunidade LGBTQIAPN+);
- e) Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- f) Autodeclaração para pessoas 60+.

7.7.1. Os concorrentes às cotas de pessoa com deficiência deverão inserir na fase de habilitação, laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação de sua condição de cotista no edital, inclusive para recebimento do recurso, caso seja contemplado.

7.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, o procedimento de banca de heteroidentificação será realizado como medida obrigatória. A comissão de heteroidentificação deverá ser formada por meio de portaria e publicizada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.8.1. Os documentos necessários para validação da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas pela banca de heteroidentificação serão listados no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI).

7.9. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas étnico-racial, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- d) Além das cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, os membros da equipe da pessoa jurídica podem se submeter às demais cotas, conforme item 7.1.

7.9.1. A comprovação para o subitem “a” será feita por meio do documento de constituição da empresa que consta o nome de todo o quadro societário para análise quantitativa, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros componentes.

7.9.2. A comprovação para o subitem “b” será feita por meio da descrição do projeto em que constam as lideranças do projeto cultural, bem como pela autodeclaração do líder ou líderes.

7.9.3. A comprovação para o subitem “c” será feita por meio da relação nominal de todos os componentes da equipe do projeto, bem como pela autodeclaração da maioria dos membros

7.9.4. Os projetos com autodeclaração de povos pretos e indígenas serão remetidos à banca de heteroidentificação e deve-se observar o que dispõe o item 7.8.

7.9.5. As pessoas jurídicas que tenham dentro de seus quadros societários ou equipe do projeto cultural pessoas que se enquadram nas cotas de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, ou outras cotas, fica limitada a aplicação de pontuação extra, expressa no item 7.2, a uma única vez.

7.10. A gestão pública encaminhará todas as autodeclarações de povos negros e indígenas à comissão de heteroidentificação constituída em portaria pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11. No caso de identificação por parte da comissão de heteroidentificação de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, o proponente terá

seu projeto avaliado na ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12. No caso de denúncia de que o proponente não se enquadra nas cotas étnicos-raciais, será submetido à reanálise da comissão de heteroidentificação. Constado erro por parte da comissão de heteroidentificação, o proponente terá seu projeto realocado para a ampla concorrência quando houver boa-fé. Uma vez constatada a ausência de boa-fé, com a intenção de fraudar a cota, o projeto será desclassificado e poderá responder conforme o que preconiza o art. 299 do Código Penal.

7.12.1. Uma vez que o proponente seja adepto de outras cotas previstas no item 7.1, constatada a boa-fé, sua avaliação será feita de acordo com estas, sendo desconsiderada apenas as cotas étnicos-raciais rejeitadas pela comissão de heteroidentificação.

7.12.2. As justificativas serão devidamente publicadas junto ao resultado preliminar da análise do mérito do certame, podendo o proponente recorrer durante o período de recurso, conforme consta no cronograma deste edital.

7.12.3. O resultado da análise dos recursos será liberado junto ao resultado final da análise do mérito.

8. DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O presente edital utilizará política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos do interior do estado, através de indutor de pontuação extra, conforme apresentado no item 7.2.

8.2. Para acumular a pontuação de descentralização de recursos, o proponente deve respeitar os seguintes requisitos:

- a) Proponente deve ser ou ter sede fora de Maceió.

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias (Anexo IV) medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9.2. São considerados recursos de:

9.2.1. **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

9.2.2. **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

9.2.3. **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

9.3. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.1. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.3.1. O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:

a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.

10.2. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho (Anexo III) e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural (Anexo IX).

10.3. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo X), na fase de Prestação de Contas.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho (Anexo III) deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:

- a) A descrição do objeto;
- b) O cronograma de execução;
- c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
- d) Estratégia de divulgação;
- e) Contrapartida que será realizada; e
- f) A estimativa de todos os custos.

11.1.1. Estimativa de custos do plano de trabalho será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa. A descrição detalhada será realizada na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

11.1.2. A verificação da concordância entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços vigentes no mercado será realizada por meio de tabelas de referência de valores, a avaliação de especialistas ou técnicos do setor público, ou através de outros métodos para identificar os valores praticados no mercado.

11.1.3. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo

presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral.

12.1.1. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

12.2. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante 27 de outubro de 2023 até 15 de novembro de 2023, por meio do CUCA – www.cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT – www.cultura.al.gov.br – ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

12.2.1. No caso de inscrições presenciais, deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.

12.2.2. Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

12.2.3. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° XX/2023

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

12.3. O Edital de fomento é composto pelos seguintes anexos e todos deverão ser preenchidos pelos proponentes no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (ANEXO VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII);
- i) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias;
- j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- k) Comprovação de registro na ANCINE, para categoria 01.

12.4. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração (Anexo VI) que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.

12.5. A ausência de quaisquer anexos listados resultará na desclassificação da proposta, com exceção do Formulário de Autodeclaração.

12.6. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

12.7. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

12.8. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

12.9. Os projetos que não forem inscritos de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.

12.10. Quanto às inscrições via Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

12.10.1. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores, por parte do proponente, ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

12.11. Quanto às inscrições presenciais, a SECULT não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdos, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 02 (duas) etapas:

13.1.1. Etapa 1: Análise do Mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção;

13.1.2. Etapa 2: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

14. DA ANÁLISE DO MÉRITO

14.1. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para ser contemplado.

14.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.

14.2.1. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14.2.2. Os servidores da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa escolhidos para compor a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.2.3. Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus extratos de contratos publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

14.3. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.

14.4. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos,

potencial de impacto ou outros parâmetros similares.

14.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Categorias 01 e 02:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Relevância Cultural e Qualidade Artística: Será levado em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural e da obra audiovisual a ser distribuída. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?	5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0
02	Impacto para a Cultura Alagoana e Formação de Público: Será considerado o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Alagoas, a partir do planejamento das ações previstas, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. - A proposta é adequada ao público-alvo ao qual se destina? A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais?	5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0
03	Viabilidade técnica da proposta: Será considerada a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. O orçamento é	5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0

	adequado à dimensão da proposta? A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos)			
04	Histórico do proponente e equipe técnica: Será considerada a análise da trajetória artístico-cultural do proponente, através do portfólio	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0
05	Plano de distribuição e fruição do produto: Será considerado as ações de inserção da obra audiovisual no mercado, a partir de sua comercialização, de suas estratégias de distribuição e fruição junto ao público-alvo. A proposta prevê uma estratégica de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido?	0,0 a 6,0	7,0 a 9,0	10,0

Total **100,0**

b) Categorias 03,04 e 05:

Item	Critério	Escala de Avaliação		
		Não Satisfatório	Satisfatório	Excelente
01	Relevância Cultural e Qualidade Artística: Será levado em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo Proponente?	5,0 a 22,0	23,0 a 39,0	40,0
02	Histórico do Proponente: Será considerada a análise da trajetória artístico-cultural do proponente através do portfólio e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - O projeto de licenciamento apresenta potencial positivo para a trajetória do proponente? (0 a 15 pontos) - A	5,0 a 22,0	23,0 a 39,0	40,0

	proposta valorizou as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público?			
03	Participação em festivais, mostras e outros eventos de difusão audiovisual: 01 (uma) participação e/ou premiação em Festivais, Mostras ou outros eventos, devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o máximo de 04 (quatro) participações e/ou premiações, totalizando, no máximo 20 (vinte) pontos.	5,0 a 12,0	14,0 a 19,0	20,0
Total			100,0	

14.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

14.8. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.

14.9. Em caso de empate, será observada a melhor nota no critério nº 1. Persistindo o empate, serão observadas as melhores notas nos critérios subsequentes, até ocorrer o desempate.

14.9.1. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

14.10. Os resultados da etapa de análise do mérito, com a lista de selecionados e suplentes, serão divulgados no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

14.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de inabilitação ou desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação (item 15.4). A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

15.2. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

15.3.1. A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL N° XX/2023

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

15.4. Os documentos necessários para a habilitação são os seguintes:

15.4.1. Pessoas físicas:

- a) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos proponentes que optaram por cota para pessoa com deficiência;
- j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.1.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

15.4.2. Pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; que comprove a sede e atuação de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas;
- b) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Para Microempreendedores Individuais, Comprovante de Inscrição do MEI;
- e) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação.
- f) Documento oficial com foto do responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- g) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS.
- Disponível em: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Disponível em

<https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#emitircertidao>;

- l) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do candidato.
- m) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros da empresa que optaram por cota para pessoa com deficiência.
- n) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3. Grupos/Coletivos:

- a) Documento oficial com foto do proponente responsável pelo grupo/coletivo (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF do responsável pelo grupo/coletivo;
- c) Comprovação de residência de no mínimo 01 (um) ano no Estado de Alagoas do responsável pelo grupo/coletivo;
- d) Comprovante de residência atual no Estado de Alagoas, com data máxima de 90 (noventa) dias antes da abertura da fase de habilitação do responsável pelo grupo/coletivo.
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do responsável pelo grupo/coletivo
- Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do responsável pelo grupo/coletivo;
- Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual do responsável pelo grupo/coletivo;
- Disponível em <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#emitircertidao>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio do responsável pelo grupo/coletivo;
- i) Laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos dos membros que optaram por cota para pessoa com deficiência;
- j) Conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

15.4.3.1. A comprovação de que trata a alínea “c” e “d” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

15.5. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou/e com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos nos itens 15.4 ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

15.6. O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inabilitadas, bem como os motivos das eventuais inabilitações, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/> – e portal eletrônico www.cultura.al.gov.br.

15.7. O resultado final da etapa de Análise Documental, com a lista definitiva de inscrições habilitadas, será divulgado no portal eletrônico www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial de Alagoas após a etapa recursal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.10, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 15.6, no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme consta no cronograma.

16.2. O formulário próprio para recurso (Anexo VII) estará disponível no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – dentro da

aba de inscrição de cada proponente.

16.3. Os recursos orais serão recebidos e transcritos no CUCA pelos servidores competentes no protocolo da SECULT das 09h00 às 16h00.

16.4. No caso de recursos presenciais, deverá ser entregue no protocolo da SECULT o formulário de recurso preenchido – disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (www.cultura.al.gov.br) – em envelope lacrado, com o número do edital, nome do projeto e nome do proponente, das 09h00 às 16h00. A etiqueta deverá conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT/AL
REMETENTE: NOME DO PROPONENTE
EDITAL Nº XX/2023

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO DOCUMENTOS DE SELEÇÃO
Setor de Protocolo
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

16.5. Recursos à Etapa de Análise do Mérito:

16.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

16.5.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

16.5.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.5.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção que será subsidiada por profissional qualificado contratado para análise do mérito, no caso de recurso que diz respeito às notas dos projetos.

16.5.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.6. Recursos à Etapa de Habilitação:

16.6.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.

16.6.2. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.

16.6.3. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

16.6.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.6.5. Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.8. Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o resultado definitivo do **Edital de Fomento à Distribuição e Licenciamento de Produção Audiovisual Alagoana** no Diário Oficial do Estado.

17. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural (Anexo IX), preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas deverão ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 02 (dois) dias úteis, conforme o cronograma. A não entrega do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

17.7. A conta bancária da instituição financeira não deverá ter cobrança de tarifas.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- a) prestação de serviços;
- b) aquisição ou locação de bens;
- c) remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- d) diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- e) despesas com tributos e tarifas bancárias;
- f) assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- g) fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- h) desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- i) assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- j) despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e

contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

k) realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

l) outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.9. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.10. As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

17.11. Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos a sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.

18.2. Os produtos artístico-culturais e todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

18.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Após a homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado e da assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes aptos receberão o recurso em conta específica.

19.2. Caso o proponente esteja em débito com a União, com o Estado de Alagoas e/ou seu respectivo município, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Tal averiguação se dará por meio das Certidões Negativas de Débitos.

19.3. Constatada a desistência do proponente ou alguma impossibilidade de recebimento do recurso, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação do candidato subsequente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

19.4. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima, deverão seguir o regramento de aprovação por cotas:

a) O cotista somente poderá ser substituído por outro cotista da mesma categoria do concurso. Findando os cotistas, poderão ser elencados projetos concorrentes da ampla concorrência.

19.5. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

19.6. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, observada a necessidade e possibilidade.

19.7. Em caso de pagamento em duplicidade ou erroneamente, os proponentes que receberem o montante deverão se comprometer a devolver o recurso à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, por meio de conta bancária indicada no ato da solicitação da restituição.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após o término do cronograma de execução do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA) – www.cuca.al.gov.br – para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, de segunda a sexta, das 9h00 às 16h00.

20.2. Será composta pelo Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo XI), que contará, entre outros, com a seguintes informações:

- a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
- b) Municípios que receberam as ações do projeto;
- c) Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
- d) Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.

20.3. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira (Anexo XII) com as devidas comprovações.

20.3.1. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.

20.4. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor pertinente da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.

20.5. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento do Plano de Trabalho serão aplicadas de acordo com o descrito no Termo de Execução Cultural.

20.6. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico-financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

21. DAS LIMITAÇÕES DA QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS POR PROPONENTE

21.1. De acordo com o que prevê o Decreto Estadual nº 93.967, de 11 de outubro de 2023, no que diz respeito aos recursos voltados ao segmento audiovisual, os proponentes poderão ser contemplados da seguinte forma:

a) Pessoa jurídica poderá ser contemplada com um total de 2 (dois) projetos dentro de cada categoria que sua participação é permitida neste Edital.

21.2. No caso do proponente estar apresentando projeto para si próprio como pessoa física e, além disso, representar grupo/coletivo cultural em outras propostas, as contemplações serão computadas em conjunto.

21.3. Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em alguma categoria do presente certame, serão considerados os projetos de maiores notas.

21.4. Caso haja empate nas notas de um mesmo proponente contemplado com mais de 02 (dois) projetos numa mesma categoria do presente edital, será adotado como critério de desempate os projetos que tiverem maior nota no critério 01.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, devidamente justificado.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS

24.1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023.

24.2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Esse consentimento prévio será expresso no momento da inscrição (Anexo VIII).

24.2.1. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

24.3. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195/2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.

24.4. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e

em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste certame.

25.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

25.3. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no Cadastro da Único da Cultura Alagoana (CUCA) www.cuca.al.gov.br, no portal www.cultura.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

25.4. Ficará o proponente responsável por sua atualização cadastral, mantendo a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e endereços de e-mails.

25.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e publicada no Diário Oficial de Alagoas, bem como no site www.cultura.al.gov.br.

25.6. Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

25.7. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

25.8. Todos os documentos encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da Secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa.

25.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser dirimidas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico lpg.alagoas@gmail.com.

25.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

25.11. Compõe este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
- b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
- c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
- d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
- e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
- f) DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO, se for o caso - (Anexo VI);
- g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VI);
- h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VII)
- i) Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação – (Anexo VIII)
- j) Termo de Execução Cultural – (Anexo IX)
- k) Relatório de Realização do Objeto do Projeto – (Anexo X)
- l) Relatório de Execução Financeira – (Anexo XI)

Secretaria Executiva de Gestão Interna da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Exercendo Interinamente a Função de Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa
Mat. 82-5

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	

DADOS DO PROPONENTE E - PESSOA JURÍDICA	
Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Dados bancários	Banco / Conta / Agência / Op

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo	
Nome artístico	
CPF	
RG	
E-mail	
Telefone	
Endereço	

() Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital nº 36/2023, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Alagoas, 25 de outubro de 2023

Rosiane Rodrigues Cavalcanti

Data e local:

Assinatura:

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	

ANEXO III PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA	
EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Empresa produtora:	
Direção:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

<p>Links de acesso para projeto visual:</p> <p>[Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório] (Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional)</p> <p>Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.</p>	<p>3. Equipe técnica</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome completo</th> <th>Função</th> <th>Mini-curriculum (até 15 linhas)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> <tr> <td>Nome completo</td> <td>Função</td> <td>Mini-curriculum (até 15 linhas)</td> </tr> </tbody> </table>	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)	Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
Nome completo	Função	Mini-curriculum (até 15 linhas)																				
<u>PROPOSTA CRIATIVA</u>																						
<p>1. Sinopse</p> <p>(Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas)</p>																						
<p>2. Visão da Direção ou Proposta Estética</p> <p>(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).</p>																						
<p>3. Objetivo e Justificativas</p> <p>(Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas)</p>																						
<p>(Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas).</p>																						
<u>EQUIPE TÉCNICA</u>																						
<p>1. Perfil da empresa produtora</p> <p>(Detalhe o perfil da empresa produtora, incluindo obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas)</p>																						
<p>2. Direção</p> <p>(Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas)</p>																						
<p>Cidade, data.</p>																						

Assinatura

ANEXO IV

**PLANILHA
ORÇAMEN
TÁRIA**

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u>	
Proponente:	
Título do projeto:	
Categoria e Faixa:	

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

JUSTIFICATIVA

--

DEMAIS DESPESAS					
Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quatidade	Valor Unitário	Sub-Total
	TOTAL				

TOTAL GERAL		
ACESSIBILIDADE	DEMAIS DESPESAS	VALOR GERAL DO PROJETO

R\$	R\$	R\$
-----	-----	-----

Cidade, Data

--	--

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

Edital de Fomento à Cultura

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROponente:	CPF/CNPJ
PROjeto:	

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

- a) É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
- c) É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- d) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
- e) É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.
- f) Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação.
- g) Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA	ASSINATURA
---------------------	-------------------

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO

EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 36/2023, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

ANEXO VII

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assi
natur
a do
decla
rante

ANEXO VII

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

- a) Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
- b) 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assi
natur
a do
decla
rante

ANEXO VII

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas

da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO VII

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia

ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA****AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em ___/___/___, no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDERECO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em ___/___, órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

do Decreto nº 11.525/2023.

2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023.
5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados.
6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO VIII**TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS****EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

AGENTE CULTURAL:	
TÍTULO DO PROJETO:	
CATEGORIA E FAIXA:	
1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26	

**EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA****1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL**

Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:
--------------------	-----------

Projeto:	Categoria e Faixa do Projeto:
----------	-------------------------------

Representante Legal: (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF:	Telefone:
--	------	-----------

Endereço:

2. RECURSO

conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES,

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;
- II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;
- III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

Local e Data	Assinatura do Responsável

ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº XXX/2023.

1. PARTES

1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) XXXXX (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº XXXXXX, expedida por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, CEP: XXXXXX, telefones: XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital XXX.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

- I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo vencido, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

ANEXO XI

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À
DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO
AUDIOVISUAL ALAGOANA**

1. DADOS DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
VIGÊNCIA	
VALOR	

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim

- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras

- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissi onal/em presa	F u n ç ão n o n o p r o j et o	CPF /CN PJ	P es so a n eg ra ?	Pe ss oa n di eg ra ?	Pes soa co m di ge na ?	[INS ERIR MAI S COL UNA S, SE NEC ESS ÁRI O]

Ex.: João Silva	C in ea st a	1234 5678 9101	Si m / N ão	Si m/ Nã o	Sim /Nã o	
-----------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------	---------------------	-----------------	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Youtube
- ()Instagram / IGTV
- ()Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.
- ()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas
- ()Território de povos e comunidades tradicionais.
- ()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas.

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais.

Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Data

ANEXO XII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA

Agente Cultural:

Projeto:

Número do Termo de Execução Cultural:

Valor total:

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor

Inserir quantas linhas forem necessárias					
---	--	--	--	--	--

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Cidade, data.

Assinatura

REGULAMENTO DO EDITAL N° 36/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS VOLTADOS AO AUDIOVISUAL

EDITAL PEDRO ONOFRE - EDITAL DE FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO E LICENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ALAGOANA Processo administrativo nº E:02600.0000002718/2023

A Lei Paulo Gustavo, aprovada com a intenção de promover a cultura, a inclusão social e a valorização da diversidade, estabeleceu um compromisso firme em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor cultural no país. Os recursos advindos dessa legislação estão sendo direcionados para fomentar projetos que promovam a arte, a criatividade, e que, ao mesmo tempo, promovam a conscientização, a igualdade e a solidariedade entre todos os cidadãos.

Neste contexto, o Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, visa com o presente edital a seleção de projetos para fomentar o segmento audiovisual. Ao longo deste documento, constam as informações detalhadas sobre a qualificação exigida dos participantes, a forma de apresentação dos projetos, categorias de premiação, os critérios de seleção e habilitação, acessibilidade, contrapartida, prestação de contas e os prazos.

DA PARTICIPAÇÃO

1. Este Edital permite a participação de proponentes que atendam a todos os requisitos a seguir:
 - a) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
 - b) Ser Microempreendedor Individual (MEI);
 - c) Ser pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresas de pequeno ou grande porte, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - d) Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas, desde que compatíveis com o objeto do edital;
 - e) Ser um coletivo ou grupo sem constituição jurídica, representado por pessoa física, desde que compatível com o objeto do edital.
2. Para a categoria Categoría 01 distribuição de longa-metragem, somente será admitida as inscrições de proponente pessoa jurídica que possua registro na ANCINE na categoria de Empresa Distribuidora com o

seguinte código no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: 5913-8/00 – distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

3. A participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, é permitida apenas se tiverem explicitamente em seus documentos legais (estatuto, contrato social, etc.) uma finalidade ou atividade de natureza artística ou cultural. Essa menção deve ser clara nos documentos da organização.
 4. O membro representante deve desempenhar funções de destaque e capacidade de decisão no projeto, não se limitando a funções administrativas.
 5. Não é permitida a participação de proponentes que pretendam representar artistas na condição de Microempreendedor Individual - MEI.
 6. Os proponentes pessoas jurídicas sem ou com fins lucrativos, inclusive MEI, deverão conter no mínimo 01 (um) ano de abertura, comprovados por meio do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ.
 7. Todos os proponentes deverão comprovar que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, 01 (um) ano, além da comprovação de endereço atual. A não observação do item, resultará na inabilitação do projeto.
 8. Não é permitida a participação de proponentes que tenham tido envolvimento direto na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
 9. Não é permitida a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais.
 10. Não é permitida proposta de pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas.
 11. Não é permitida a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Além disso, é vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
 12. Não é permitida a participação do proponente pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, de proponentes residentes em outros estados da federação, a inscrição com arquivos anexados que não permitam sua visualização, rasurados, ilegíveis ou incompletos.
 13. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.
 14. Por fim, fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública;
- #### **DAS INSCRIÇÕES**
15. O proponente deverá ter cadastro no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA) e deverá realizar sua inscrição neste sistema ou de modo presencial, podendo ainda ser realizada por meio oral. Nos casos de inscrições por meio da oralidade, fica a cargo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa a transcrição da inscrição.

16. As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023.
17. , por meio do Cadastro Único da Cultura Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, cultura.al.gov.br, ou através da oralidade, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.
18. No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado.
19. Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.
20. O Edital de premiação é composto pelos seguintes anexos e documentos, e todos deverão ser preenchidos e enviados pelos proponentes no ato da inscrição:
- a) Formulário de inscrição - (Anexo I);
 - b) Currículo do Proponente - (Anexo II);
 - c) Plano de Trabalho – Formulário de Apresentação Detalhada do Projeto (Anexo III)
 - d) Planilha Orçamentária – (Anexo IV);
 - e) Declaração de Não Impedimentos – (Anexo V);
 - f) Declaração de representação de grupo/coletivo, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso – (ANEXO VI);
 - g) Formulário de Autodeclaração, se for o caso – (Anexo VII);
 - h) Termo de Consentimento de Coleta de Dados – (Anexo VIII).
 - i) Comprovante de endereço na sede no Estado de Alagoas da pessoa jurídica, com data máxima de 90 (noventa) dias;
 - j) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
21. Nos casos dos proponentes que aderirem às cotas étnico-racial, observar as documentações previstas no Formulário de Autodeclaração que devem ser enviadas no ato da inscrição para validação da cota pela Comissão de Heteroidentificação.
22. Nos casos dos Grupos/Coletivos, a ausência da Declaração de representação de grupo/coletivo resultará na desclassificação do proponente.
23. A ausência de quaisquer anexos listados, com exceção do Formulário de Autodeclaração, resultará na desclassificação da proposta.
24. Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.
25. Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.
26. Serão de responsabilidade do agente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sua comprovação, quando solicitada, bem como a salvaguarda do comprovante de inscrição.

DAS CATEGORIAS

27. O presente Edital tem como objeto a seleção de 44 (quarenta e quatro) projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, conforme a seguinte distribuição:
- a) **Categoria 01:** 06 (seis) projetos de distribuição de longa-metragem;
 - b) **Categoria 02:** 01 (um) projeto de distribuição de game;
 - c) **Categoria 03:** 25 (vinte e cinco) projetos de Licenciamento de curtas-metragem;
 - d) **Categoria 04:** 01 (um) projeto de Licenciamento de obra seriada;
- e) **Categoria 05:** 11 (onze) projetos de Licenciamento de telefilmes. O proponente deverá selecionar a categoria que deseja participar na Ficha de Inscrição.
28. O proponente deverá selecionar somente uma categoria por inscrição, sob pena do projeto ser desclassificado em caso de seleção de mais de uma.
29. Este certame prevê um investimento total de R\$ 1.473.822,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais), distribuídos entre as seguintes categorias:
- a) **Categoria 01:** 06 (seis) projetos de distribuição de longa-metragem, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
 - b) **Categoria 02:** 01 (um) projeto de distribuição de game, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) **Categoria 03:** 25 (vinte e cinco) projetos de Licenciamento de curtas-metragem, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais);
 - d) **Categoria 04:** 01 (um) projeto de Licenciamento de obra seriada, com o valor de R\$ 48.762,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais);
 - e) **Categoria 05:** 11 (onze) projetos de Licenciamento de telefilmes, com valor de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil, e sessenta reais).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

30. A análise do mérito consiste num processo de avaliação crítica e objetiva da proposta inscrita no certame. Essa análise visa determinar se a proposta tem valor, relevância e qualidade suficientes para receber a premiação.
31. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção.
32. Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
33. Toda documentação pertinente à proposta, será encaminhada para avaliação da Comissão de Seleção.
34. A análise de propostas poderá utilizar critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme o que dispõe o certame.
35. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
36. Ficam assegurados, mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos vulneráveis, bem como mecanismos de estímulo à participação, por meio da incrementarão de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte e reserva de vagas para

proponentes das 09 (nove) regiões administrativas do Estado, conforme estabelecido no certame.

37. Exclusivamente para a Categoria 02 – Produção ou Desenvolvimento de Games, o proponente que possuir sede no interior do estado haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa de 0,5 (meio) ponto.
38. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.
39. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 70,0 pontos.
40. O proponente responsável pelo projeto aprovado deverá anexar os documentos necessários à habilitação.
41. No caso das inscrições feitas virtualmente, tais documentos deverão ser incluídos no Cadastro Único da Cultura Alagoas (CUCA), www.cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
42. No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, das 09h00 às 16h00, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.
43. Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com insuficiência de informações ou quando deixarem de apresentar quaisquer documentos previstos ou que desrespeitem qualquer regra do presente certame, sendo vedada a juntada de documentos após o período de habilitação.

DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

44. Os projetos deverão conter em suas Planilhas Orçamentárias medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.
45. São considerados recursos de:
 - a) **Acessibilidade arquitetônica:** rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.
 - b) **Acessibilidade comunicacional:** Língua Brasileira de Sinais – Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.
 - c) **Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
46. A utilização do percentual mínimo de 10 (dez) por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando:
 - a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural
 - c) O proponente deve apresentar justificativa dentro da Planilha Orçamentária para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DA CONTRAPARTIDA

47. Os agentes culturais contemplados neste edital, com projeto de fomento, deverão realizar como contrapartida as seguintes medidas:
 - a) A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente àqueles envolvidos no combate à pandemia, e as pessoas integrantes de grupos/coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - b) Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos aos grupos referidos na alínea “a” deste item, em intervalos regulares.
48. A contrapartida deverá ser informada no Plano de Trabalho e a data de sua realização será informada no Termo de Execução Cultural.
49. A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto, na fase de Prestação de Contas.

DO PLANO DE TRABALHO

50. O Plano de Trabalho deverá ser enviado no momento da inscrição, pois servirá como critério de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção e conterá os itens abaixo:
 - a) A descrição do objeto;
 - b) O cronograma de execução;
 - c) Como as medidas de acessibilidade serão aplicadas;
 - d) Estratégia de divulgação;
 - e) Contrapartida que será realizada; e
 - f) A estimativa de todos os custos.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

51. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que baixar o Termo de Execução Cultural, preencher, assinar e enviar por meio do Cadastro Único da Cultural Alagoana (CUCA), cuca.al.gov.br, na aba de sua inscrição que consta a entrega de tal termo. Além disso, as entregas físicas devem ser realizadas no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa nos dias estabelecidos no Cronograma deste certame, das 9h00 às 16h00.
52. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
53. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.
54. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

55. Todos os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei Complementar nº 195/2022 de forma explícita, visível e destacada em todos os produtos e materiais de divulgação de acordo com o manual de marcas do Ministério da Cultura.
56. Os produtos artístico-culturais e as todas as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo do Estado de Alagoas e da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, disponíveis na aba da Lei Paulo Gustavo no site www.cultura.al.gov.br.

57. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

58. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o agente cultural deverá anexar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, no Cadastro Único da Cultura Alagoana – (CUCA), cuca.al.gov.br, para os casos de inscrição *online*, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa para as inscrições presenciais, das 9h00 às 16h00.
59. Será composta pelo **Relatório de Realização do Objeto do Projeto**, que contará, entre outros, com a seguintes informações:
- Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
 - Municípios que receberam as ações do projeto;
 - Clipagem, repercussão na mídia e redes sociais e relatório de impulsionamento, quando houver;
 - Declaração do proponente de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais.
60. Em caso da análise da prestação de contas demonstrar carência de informações e não for possível aferir o cumprimento integral do objeto do Relatório Final de Execução, é facultado ao órgão responsável pelo certame o direito de requisitar o Relatório de Execução Financeira com as devidas comprovações.
61. Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesa, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, transferências bancárias, boletos bancários autenticados, dias de pagamentos e retenção de impostos e/ou taxas e contratos firmados com os prestadores de serviços, e documentos congêneres. Quando for o caso, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução, mês a mês.
62. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo setor financeiro da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto.
63. Caso a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa verifique o não cumprimento do objeto do projeto, as sanções pertinentes ao descumprimento por parte do agente cultural do que está previsto no Plano de Trabalho, será descrita no Termo de Execução Cultural.

64. O agente cultural é responsável pela manutenção de toda documentação físico- financeira referente ao projeto, devendo ser mantida em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da homologação da prestação de contas.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de outubro 2023 a 15 de novembro de 2023
Período de análise do mérito	16 de novembro a 20 de novembro de 2023
Resultado preliminar da análise do mérito	22 de novembro de 2023
Período de interposição de recursos à análise do mérito	23 de novembro a 27 de novembro de 2023
Período de análise dos recursos à análise do mérito	23 de novembro a 28 de novembro de 2023
Resultado final da análise de mérito	29 de novembro de 2023
Período de habilitação	30 de novembro a 04 de dezembro de 2023
Período de análise da habilitação	05 de dezembro a 09 de dezembro de 2023
Resultado preliminar da etapa de habilitação	12 de dezembro de 2023
Período de interposição de recursos	13 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Período de análise dos recursos à habilitação	13 de dezembro a 16 de dezembro de 2023
Resultado da análise dos recursos à habilitação	19 de dezembro de 2023
Homologação do Resultado Final Definitivo	21 de dezembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução	21 de dezembro a 22 de dezembro de 2023
Período de Pagamento	23 de dezembro a 29 de dezembro

Cultura e
Economia
Criativa

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTRARIA/SEDUC Nº 23.640/2023

Dispõe acerca de procedimentos para Publicação dos Concluintes da Educação Básica no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, e no que estabelece a Lei Delegada Nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações de 18 de agosto de 2023, no processo administrativo nº 01800.0000036238/2023, e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando a Resolução a CEE/AL 51/2002, que estabelece normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, autorização e reconhecimento de etapas ou modalidades das Instituições de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas;

Considerando a Portaria/SEDUC Nº 4.972/2023, que dispõe sobre a designação de professores(as) especialistas em Inspeção Educacional para o exercício da atividade de Inspetor(a) Educacional no Sistema Estadual de Educação e na Rede Estadual de Ensino e suas atribuições;

Considerando que a Superintendência da Rede Estadual de Ensino (SURE) juntamente com as Gerências Especiais da Educação (GEEs) e as Escolas são responsáveis pela regularidade da vida escolar dos estudantes da Rede Estadual;

Considerando a necessidade de que as listagens de estudantes concluintes do

Rosiane

Rodrigues
Cavalcanti

Secretária Executiva de Gestão Interna
Exercendo
Interinamente
a Função de
Secretária de
Estado da

Ensino Médio Regular, Modalidades: Parcial, Integral, Educação de Jovens e Adultos e dos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio sejam absolutamente fidedignas;

Considerando a necessidade de medidas que uniformizem e simplifiquem os procedimentos relacionados à autenticação de documentos escolares;

Considerando a publicidade dos atos relacionados à conclusão dos estudantes da educação básica da Rede Estadual;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria SEDUC Nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para a Publicação de Concluintes da Educação Básica no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Resolve:

Art.1º Estabelecer normas e procedimentos específicos para a publicação dos concluintes da educação básica da Rede Estadual de Alagoas.

Art.2º Determinar que a análise e conferência dos documentos escolares, observadas as disposições próprias da legislação e, especialmente, o Art. 20, Inciso IV, da Resolução CEE/AL 51/2002, que trata sobre “Histórico Escolar e Certificado de Conclusão” que serão providenciadas nos termos desta Portaria.

Art.3º Instituir que a verificação da regularidade e a autenticidade da vida escolar far-se-ão exclusivamente na Unidade de Ensino pelo(a) secretário(a) escolar ou, em sua ausência, pelo(a) Gestor(a) da Unidade de Ensino onde o estudante cursou a/o última(o) série/periódico/módulo, mediante a análise dos documentos da vida escolar, observadas as normas desta Portaria.

Parágrafo Único. No ato da matrícula na/no última(o) Série/Período/Módulo do Ensino Médio e suas modalidades, a Unidade de Ensino deverá conferir e analisar a documentação escolar para efetivação da matrícula do estudante, tomando as medidas necessárias para resolução de possíveis pendências em sua vida escolar antes do término do ano/periódico letivo.

Art.4º Regular que as Unidades de Ensino solicitarão, via processo SEI, ao Secretário de Estado da Educação a publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação dos concluintes da Educação Básica, considerando exclusivamente os estudantes aprovados com êxito e sem pendências.

§1º Para a abertura do processo de Publicação de Concluintes se faz necessário anexar a seguinte documentação:

I. Memorando direcionado ao Secretário de Estado da Educação solicitando a publicação dos estudantes concluintes no Diário Oficial do Estado;

II. Relação dos concluintes contendo as seguintes informações: Gerência Especial da Educação, identificação da escola, código do INEP, modalidade e turma (conforme Ata de resultados finais do SAGEAL), ano de conclusão e um quadro numerado com o respectivo nome e CPF do estudante;

III. Ata de resultados finais (download) do SAGEAL.

§2º Anexada a documentação, o processo deverá ser encaminhado à respectiva Gerência Especial da Educação para homologação pelo(a) Inspetor(a) Educacional.

Parágrafo Único: Concomitantemente a abertura do processo, via SEI, o(a) Inspetor(a) Educacional deverá enviar um e-mail para gedove@educ.al.gov.br, com a relação de concluintes em um quadro numerado com o respectivo nome e CPF do estudante, onde no campo assunto contenha o número do processo e a especificação da respectiva Gerência Especial da Educação, conforme exemplificação: Publicação de Concluintes Nº 18000000XXXX (XXª GEE)

§3º As Unidades de Ensino deverão proceder à abertura e o encaminhamento do processo de publicação de concluintes à respectiva Gerência Especial da Educação no prazo de até (30) trinta dias úteis após a conclusão do período/ano letivo, e esta terá o prazo de até (15) quinze dias úteis para homologar e encaminhar à Superintendência da Rede Estadual de Ensino(SURE).

§4º A publicação referida no caput deste artigo servirá como prova de regularidade e autenticidade da vida escolar do estudante, sendo necessário, especificamente, no campo das observações, o registro do Nº da Portaria/SEDUC e a data da publicação de concluintes, conforme Diário Oficial do Estado, nos históricos escolares emitidos pela Rede Estadual de Ensino.

§5º Ficam dispensados de chancela pela Inspeção Educacional, os Históricos Escolares que constam, especificamente, no campo das observações, o registro do número da Portaria/SEDUC e a data da publicação de concluintes, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, e que tenham sido emitidos a partir de 2016.

§6º Os registros dos Atos Regulatórios e da Portaria de Autorização da referida Unidade de Ensino Estadual se fazem necessários nos históricos escolares emitidos pela Rede Estadual de Ensino.

Art.5º Os/As Inspetores(as) Educacionais, no desempenho de suas atribuições, deverão tomar as providências conforme a Portaria/SEDUC Nº 4.972/2023 a qual designa professores(as) especialistas em Inspeção Educacional para o exercício da atividade de Inspeção na Rede Estadual de Ensino e define suas atribuições, prioritariamente, de modo preventivo sob a forma de orientação, visando evitar desvios que possam comprometer a regularidade da vida escolar dos estudantes e a eficácia do processo educacional.

Art.6º Verificada, em qualquer tempo, irregularidade que implique em anulação de atos escolares, compete ao/a Gestor(a) da escola proceder à solicitação de anulação destes. O ato anulatório deverá, primeiramente, ser analisado pelo(a) Inspetor(a) Educacional da respectiva Gerência Especial da Educação que, em seguida, deverá comunicar formalmente à Superintendência da Rede Estadual de Ensino (SURE) que providenciará a correção mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.7º Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pela SEDUC.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 25 de outubro de 2023.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 781921

PORTRARIA/SEDUC Nº 23.641/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52 de 10 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o exarado no Processo nº E:01800.0000033353/2023 - SEDUC/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a candidata desclassificada Salete Viana da Silva Marques, CPF nº 437.972.104-34 - 12ª convocação, 13ª GEE, Disciplina Auxiliar de Sala, que foi desclassificada pois, a Comissão Avaliadora não encontrou a sua respectiva documentação. Esta, ao perceber sua eliminação, provou ter cumprido todas as exigências do Edital. A Comissão, por sua vez reconheceu o equívoco e em reanálise, foi unânime em solicitar a homologação da candidata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 25 de outubro de 2023.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 781961

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000034292/2023

Interessado: Superintendência Administrativa

RECONHEÇO a dívida em tela junto à Concessionária Verde Alagoas, e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI [21015961](#), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI [21008286](#), bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SUCICON, 23 de outubro de 2023.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretaria Executiva de Gestão Interna

Protocolo 781943

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000034562/2023

Interessado: Superintendência Administrativa

RECONHEÇO a dívida em tela junto à Verde Alagoas Ambiental e que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa, conforme despacho SUFIC, SEI [21101837](#), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência de Orçamento, SEI [21098865](#), bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SUCICON, 23 de outubro de 2023.

Maria Gevan Gomes Tenório Amorim
Secretaria Executiva de Gestão Interna

Protocolo 781945



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
EDITAL/SEDUC Nº 001/2020 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
14 CONVOCAÇÃO - RESULTADO



AUXILIAR DE SALA

*P.T. - Pontuação Total; P.T.F. - Pontuação Títulos Formação; P.T.E. - Pontuação Títulos Experiência.

GERE: 03ª GERE

COL.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NASC
00000106	0000085956	MARIA MICHELLE DA SILVA GAMA	Homologado(a)	13/11/1996
-	0000088622	FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado(a)	03/06/1997
		JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE , CONFORME EXIGIU O EDITAL.		
-	0000084628	DEISYELLEN BARBOSA	Eliminado(a)	13/01/2000
		JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE , CONFORME EXIGIU O EDITAL.		
-	0000084351	LUCIA MARIA PEREIRA COSTA	Eliminado(a)	20/06/1968
		JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE , CONFORME EXIGIU O EDITAL.		
00000110	0000085908	VALDENES FERREIRA DO NASCIMENTO PINTO	Homologado(a)	30/03/1980

GERE: 05ª GERE

COL.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NASC
-	0000088997	ELIANA LIMA CAVALCANTE	Eliminado(a)	18/03/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000087400	JOSE WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	Eliminado(a)	26/05/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000085400	JOSEANE FERREIRA DE FRANÇA	Eliminado(a)	07/09/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000088461	EURIDES FELIX DOS SANTOS	Eliminado(a)	17/10/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000083599	MARIA NUNES DA SILVA	Eliminado(a)	17/11/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000088342	ANDREA LIMEIRA D SILVA	Eliminado(a)	28/12/1976
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000087899	MARCIA DANIELA DE OLIVEIRA SILVA	Eliminado(a)	05/09/1978
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000086253	GIRLEIDE GONÇALO DA SILVA	Eliminado(a)	11/04/1979
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000084034	GINALDIR BERNARDO DA CONCEIÇÃO	Eliminado(a)	23/10/1979
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000087753	GEANE LIMA CAVALCANTE	Eliminado(a)	09/12/1979
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000088559	EDJA DE FARIAS SILVA	Eliminado(a)	19/06/1981
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000085412	JANE CLEIDE DA SILVA	Eliminado(a)	07/11/1981
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000083554	VIVIAN CARLA CAETANO DA SILVA	Eliminado(a)	25/06/1982
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000086995	VALDEILDE MARIA ELIAS DOS SANTOS	Eliminado(a)	10/07/1982
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000085317	EDINALDO DA SILVA	Eliminado(a)	08/10/1982
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000085041	MARIA CLAUDIVANIA SANTOS SILVA	Eliminado(a)	06/04/1984
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
00000691	0000089036	GICELLY MONIK ALVES GOMES	Homologado(a)	28/07/1984
-	0000087900	MARIA DANIELMA DE OLIVEIRA SILVA	Eliminado(a)	04/08/1984
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000088375	FABIANA BARBOSA ALVES	Eliminado(a)	30/08/1984
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000086372	CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA	Eliminado(a)	15/04/1985
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000090071	EDIRLENE LOPES DOS SANTOS	Eliminado(a)	04/03/1987
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000088692	ALINE DOS SANTOS	Eliminado(a)	16/03/1988
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000089098	JOSE VANILDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Eliminado(a)	04/04/1988
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000089043	ANTONIA KARINE FERREIRA LIMA	Eliminado(a)	19/04/1989
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000086588	RAPHAELA DO AMARAL FERREIRA	Eliminado(a)	03/05/1989
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
00000700	0000087600	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	Homologado(a)	02/07/1989
-	0000086354	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA	Eliminado(a)	03/01/1990
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000085338	SANDREANE DA SILVA BARBOSA	Eliminado(a)	05/06/1990
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000088423	TAIS SANTOS BATISTA	Eliminado(a)	02/01/1991
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000085395	ALDINEIA TAVARES DA SILVA	Eliminado(a)	10/03/1991
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000088792	MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Eliminado(a)	01/09/1991
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000089865	CAROLINE BRAGA DA SILVA	Eliminado(a)	22/11/1991
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000089827	JAQUELINE NUNES DA SILVA	Eliminado(a)	17/12/1992
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020.		
-	0000086830	FRANCIELE CONCEICAO DA SILVA	Eliminado(a)	23/01/1993
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000083740	FRANCIELE DA SILVA CAVALCANTE	Eliminado(a)	08/05/1993
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
00000710	0000083756	JESSICA HENRIQUE DOS SANTOS	Homologado(a)	13/06/1994
-	0000086388	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	Eliminado(a)	25/10/1994
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000084378	ERYKA FERREIRA CORREIA	Eliminado(a)	02/01/1995
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000088710	DANIELA PATRICIA DOS SANTOS TENORIO	Eliminado(a)	17/03/1995
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000084196	LIZANDRA SATIRO DE OLIVEIRA MARIANO	Eliminado(a)	10/08/1995
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		
-	0000087664	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	Eliminado(a)	08/10/1995
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADA CONFORME O ITEM 11.3 DO EDITAL SEDUC 001/2020		

-	0000088475	DARALIANE SANTOS VIEIRA	Eliminado(a)	23/01/1996
-	0000086312	BIANCA CARLA ROCHA DO NASCIMENTO	Eliminado(a)	30/09/1996
-	0000088356	NICASSIO ALMEIDA DA SILVA	Eliminado(a)	02/10/1996
-	0000087213	TAMARA FERREIRA DE ARAUJO PINHEIRO	Eliminado(a)	03/02/1997
-	0000087746	MARIA SIMONE DE LIRA	Eliminado(a)	16/02/1997
-	0000089284	MARIA VIVIANE CELESTINO DOS SANTOS	Eliminado(a)	06/08/1997
-	0000088863	ERICLEIA DA SILVA OLIVEIRA	Eliminado(a)	10/11/1997
-	0000085509	LUCAS SILVA DOS SANTOS	Eliminado(a)	19/10/1998
-	0000087960	RUTIANE TAVARES DOS SANTOS	Eliminado(a)	20/10/1998
-	0000084650	FERNANDA ANTONIA DOS SANTOS MORAIS	Eliminado(a)	22/10/1998
-	0000089830	DHARA EWILLIN PEREIRA DA SILVA	Eliminado(a)	19/06/1999
-	0000088757	GESLAINE MARIA DA SILVA	Eliminado(a)	15/07/1999
-	0000085601	FRANCIELE MATIAS PEREIRA	Eliminado(a)	14/09/1999
00000729	0000089748	LEVIR CABRAL DA SILVA	Homologado(a)	08/12/1999
-	0000084684	FABRICIA MARIA DOS SANTOS MORAIS	Eliminado(a)	22/04/2000
-	0000089758	FERNANDA RAYANE TAVARES DOS SANTOS	Eliminado(a)	28/04/2000
-	0000088206	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA	Eliminado(a)	11/06/2000
-	0000085387	WILLIAN WÖBBERTE DA SILVA VIEIRA	Eliminado(a)	30/07/2000

GERE: 06ª GERE

COL.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NASC
-	0000087926	WALERIA SILVA BRANDÃO	Eliminado(a)	25/02/1979
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
00000189	0000083708	MARIA CLEUMA RAMOS DE MELO SANTANA	Homologado(a)	21/09/1980
-	0000088296	CASSIA BEZERRA DA SILVA CANDIDO	Eliminado(a)	11/07/1983
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.6, ALÍNEA A.		
-	0000088041	LILIAN MEIRE BARBOSA SILVA	Eliminado(a)	12/05/1984
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000082902	ANDRESSA GOMES GONZAGA DE MATOS	Eliminado(a)	27/12/1994
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000087950	ERISVALDO CORREIA DA SILVA	Eliminado(a)	12/03/1987
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATO DESCLASSIFICADO COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000086656	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Eliminado(a)	11/04/1988
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000088988	FABRICIA SOARES	Eliminado(a)	02/02/1989
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000087714	ELIENE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	Eliminado(a)	09/01/1992
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000088895	RANIELE ALVES QUEIROZ	Eliminado(a)	19/11/1994
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000089670	GRAZIELLE ROCHA GAMA	Eliminado(a)	16/02/2002
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.6, ALÍNEA A.		
-	0000087452	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORDEIRO	Eliminado(a)	16/10/1970
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
00000200	0000087219	REJANE OLIVEIRA DE MELO ALENCAR	Homologado(a)	14/04/1967
00000201	0000087189	MARIA LUCIENE VIEIRA MENEZES SILVA	Homologado(a)	02/06/1967
-	0000089530	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA	Eliminado(a)	25/07/1970
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000087171	CLAUDIANA DOS SANTOS	Eliminado(a)	17/01/1972
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000088149	EDIVANIA LUCIA DIAS VILELA	Eliminado(a)	09/09/1972
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000085872	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	Eliminado(a)	21/09/1972
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000086048	MARIA GENIVALDA FERREIRA DA SILVA	Eliminado(a)	16/02/1975
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		
-	0000089330	YASMINE SAYONARA OLIVEIRA SANTOS	Eliminado(a)	18/09/1975
		JUSTIFICATIVA: CANDIDATA DESCLASSIFICADA COM BASE NO ITEM 11.3.		

GERE: 09ª GERE

COL.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NASC
-	0000088682	SAMIR MILITAO DA SILVA	Eliminado(a)	17/05/1978
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.7 (DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS) EDITAL 001/2020.		
-	0000089310	VANIA LUCIA BARBOSA ROCHA	Eliminado(a)	13/12/1981
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000089800	ROZELIA DA SILVA	Eliminado(a)	18/08/1987
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000084429	MARIANE SOUZA	Eliminado(a)	23/03/1988
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000086510	ROSANIA GREGORIO RAMOS	Eliminado(a)	24/05/1974
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000089545	EDLUCIA SANTOS VITAL	Eliminado(a)	27/03/1981
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000087788	CLÉADOS SANTOS	Eliminado(a)	21/02/1977
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		
-	0000086698	JORDÃO TAVARES FERREIRA	Eliminado(a)	03/02/1984
		JUSTIFICATIVA: ELIMINADO, ITEM 11.3 DO EDITAL 001/2020.		

GERE: 11ª GERE

COL.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	NASC
00000223	0000090070	IRIS LUANDA RODRIGUES SOARES	Homologado(a)	05/07/1991
-	0000086497	ISAEL DE OLIVEIRA GRACA	Eliminado(a)	08/07/1991
		JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO EDITAL N°01/2020		
00000225	0000085203	TATIANE RIBEIRO DE BARROS SANTOS	Homologado(a)	17/08/1991
00000226	0000088317	RAFAELA PEREIRA BRANDAO DE OLIVEIRA	Homologado(a)	29/11/1991
-	0000083481	MÉRCIA DELGADO DA SILVA	Eliminado(a)	30/11/1991
		JUSTIFICATIVA: NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO EDITAL N°01/2020		
00000228	0000087536	CARLA EDUARDA FREIRE NUNES	Homologado(a)	06/07/1992
00000229	0000085190	TAYANE RIBEIRO DE BARROS	Homologado(a)	22/12/1992
00000230	0000084203	ELLEN INGRID DE SOUZA	Homologado(a)	23/12/1992
-	0000087177	JÉSSICA SANTOS CAVALCANTI	Eliminado(a)	23/08/1993
		JUSTIFICATIVA: NÃO APRESENTOU A GRADUAÇÃO		

00000232	0000084318	EDJOFE BARBOZA DOS SANTOS	Homologado(a)	31/12/1993
-	0000087347	MARIA DA SAUDE BARROS NASCIMENTO	Eliminado(a)	10/03/1994
00000234	0000085493	EDJANE FREIRE SILVA	Homologado(a)	15/03/1994
-	0000088020	NATHALIA PEREIRA SILVA	Eliminado(a)	07/04/1994
-	0000087349	WANDERSON DE CAMPOS RAMOS	Eliminado(a)	25/04/1994
00000237	0000090078	CAROLINE COSTA LIMA	Homologado(a)	15/05/1994
00000238	0000089294	VALDIJANE DA SILVA GAIÀ	Homologado(a)	12/07/1994
-	0000087816	CRISLANY OLIVEIRA DA SILVA	Eliminado(a)	06/09/1994
-	0000086089	MONIQUE BARROS DA SILVA	Eliminado(a)	04/04/1995
-	0000086073	THAYRES LIMA BEZERRA	Eliminado(a)	14/04/1995
-	0000085753	EMERSON RODRIGUES BEZERRA	Eliminado(a)	30/07/1995

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTRARIA/SEFAZ Nº 2193/2023

REVOGA AS PORTARIAS/SEFAZ Nº 756/2020, 989/2020, 454/2021 E 496/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte

PORTRARIA:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias/SEFAZ Nº's 756/2020, de 01 de abril de 2020; 989/2020, de 27 de abril de 2020; 454/2021, de 15 de abril de 2021; e 496/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 25 de outubro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 781959

PORTRARIA/SEFAZ Nº 2194/2023

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado da Fazenda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto nº 91.229, de 18 de MAIO de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TÁRCIO RODRIGUES BEZERRA, Matrícula nº 19.449-2, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção desses dados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter a Secretaria de Estado da Fazenda, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;
b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

II - guardar conformidade com as políticas institucionais da Secretaria de Estado

da Fazenda;

IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 781960

PORTRARIA/SEFAZ Nº 2191/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº E:27/2023/Corregedoria Geral Fazendária.

RESOLVE:

I - Designar a Termo o servidor JALBAS TORRES HOMEM LIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - VIII, CPF nº 803.454.174-53, matrícula nº 81.965-4, ocupante da função gratificada de Corregedor Fazendário, para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, conforme prescreve o art. 17, §4º, da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, Lei Orgânica do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, c/c os arts. 4º, II, e 9º do Decreto Estadual de Alagoas nº 4.070, de 04 de novembro de 2008, Regimento Interno da CORREFAZ, a contar da data desta publicação.

II - Conceder ao referido servidor o Prêmio de Produtividade Fiscal conforme art. 3º, item I, alínea "b", § 2º, da Portaria nº SF-558/2002, publicada no D.O.E. de 05 de novembro de 2003.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 781971

PORTRARIA/SEFAZ Nº 2195/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº E:27/2023/Corregedoria Geral Fazendária.

RESOLVE:

I - Designar a Termo o servidor JOSÉ EDISON FERREIRA DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE - VIII, CPF nº 239.617.914-49, matrícula nº 29.434-9, ocupante da função gratificada de Corregedor Fazendário, para compor a

Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, conforme prescreve o art. 17, §4º, da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, Lei Orgânica do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, c/c os arts. 4º, II, e 9º do Decreto Estadual de Alagoas nº 4.070, de 04 de novembro de 2008, Regimento Interno da CORREFAZ, a contar do dia 04/04/2023.

II - Conceder ao referido servidor o Prêmio de Produtividade Fiscal conforme art. 3º, item I, alínea “b”, § 2º, da Portaria nº SF-558/2002, publicada no D.O.E. de 05 de novembro de 2003.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 781978

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária nº. 22, realizada em 17/10/2022.

PROCESSO: 1500.5000428/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.72848.001

AUTUADA: MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 24413236-4

CNPJ Nº: 27.093.558/0054-27

MUNICÍPIO: MACEIÓ

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

JULGADORES PRESENTES: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA, IVAN CHAVES DE ALMEIDA.

RELATOR: ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DO CTE: JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22 - REALIZADA EM: 17/10/2023

ACORDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 143/2023

EMENTA. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. 1. INFRAÇÃO DEVIDAMENTE REFUTADA COM AS PROVAS APRESENTADAS COM A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. 2. NOTAS FISCAIS RELACIONADAS NA AUTUAÇÃO SÃO REFERENTES A OPERAÇÕES EM QUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DO IMPOSTO ANTECIPADO. 3. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. 4. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 5. DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA INTEGRA. 6. LANÇAMENTO NULO POR FALTA DE MOTIVO (ART. 7º, I, DA LEI ESTADUAL N.º 6.771/06).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade dos votos, em conhecer do reexame necessário para negar-lhe provimento sendo objeto de análise a constatação de que todas as notas fiscais, relacionadas na autuação, são referentes a operações em que não há incidência do imposto antecipado. Mantida na íntegra a decisão da Gerência de Julgamento, que julgou o LANÇAMENTO NULO POR FALTA DE MOTIVO, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram à disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador, no prazo de 30(trinta) dias.

Após o trânsito em julgado, os autos devem ser encaminhados à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para o seu devido arquivamento, nos termos do art. 178 do Decreto nº 25.370, de 19 de março de 2013, c/c o art. 1º da Portaria nº 280, de 12 de julho de 2007.

Publique-se. Intime-se.

Antonio Roberto Bomfim Marques

Relator

Jose Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça

Presidente da 1ª Câmara do CTE

Sala do CTE, Maceió, em 25 de Outubro de 2023.

Deusiene de Brito Mendes

Chefia de processos

Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação

Matrícula 81897-6

Protocolo 781982

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL**

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 18, realizada em 12/09/2023.

PROCESSO Nº: 1500-045835-2015

AINF Nº: 0480000112000030003403201525

AUTUADA: CASA NOVA COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA - ME
CNPJ: 05.317.642/0001-32

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR: IVAN CHAVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
JULGADORES PRESENTES: ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA E PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2023- REALIZADA EM: 12/09/2023

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 126/2023

EMENTA - REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIDO E IMPROVIDO. SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF). NÃO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP, e ICMS). DIFERENÇAS DAS BASES DE CÁLCULO. PROGRAMADOR DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - PGDAS RETIFICADORA EMITIDA ANTES DA AÇÃO FISCAL. RATIFICA OS VALORES INFORMADOS NAS PGDAS ORIGINAIS. RECOLHIMENTOS REGULARES. NULIDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE MOTIVO PARA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1º Câmara do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer o Reexame Necessário para negar-lhe provimento.

Lançamento de ofício nulo por vício material.

Sigam os autos para arquivamento.

IVAN CHAVES DE ALMEIDA

Relator

JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

Presidente da 1ª Câmara do CTE

Secretaria do CTE, Maceió, em 25 de Outubro de 2023.

Deusiene de Brito Mendes

Chefia de Processos

Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação

Mat. 81.897-6

Protocolo 782022

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL**

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 20, realizada em 26/09/2023.

PROCESSO: 1500-035949/2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.21335-001

AUTUADA: IMPORTADORA AUTO PEÇAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 240.01530-4

MUNICÍPIO: MACEIÓ

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO/RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR: ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES

JULGADORES PRESENTES: IVAN CHAVES DE ALMEIDA, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA, PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA.

PRESIDENTE DO CTE: JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20- REALIZADA EM: 26/09/2023

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA DO CTE Nº 137/2023

EMENTA: TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO-1.NULIDADE DO LANÇAMENTO EM VIRTUDE DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO EQUIVOCADO QUANTO A SUJEIÇÃO PASSIVA. PRELIMINAR AFASTADA POR UNANIMIDADE DOS VOTOS-2. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR AFASTADA POR UNANIMIDADE DOS VOTOS- 3. ALEGAÇÃO DE EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO PELA DECADÊNCIA RELATIVAMENTE AOS FATOS GERADORES ANTERIORES A 20/05/2010, AFASTADA POR UNANIMIDADE DOS VOTOS -4.

EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA, COMPUTADO NOS MOLDES DO ART. 150, § 4º, DO CTN, AFASTANDO O DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS PERÍODOS DE 03/2008 A 10/2008 E PARTE DO PERÍODO 11/2008. 5. VEDAÇÃO DO LANÇAMENTO DA PENALIDADE, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 69, § 1º, DO DECRETO 25.370/2013. 6. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO - 7. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA NA INTEGRA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, impedido o julgador Paulo de Tarso da Costa Silva, conhecer do Reexame Necessário e do Recurso Ordinário para negar-lhes provimento, sendo objeto de análise os seguintes pontos: a) alegação de nulidade do lançamento em virtude do enquadramento jurídico equivocado quanto a sujeição passiva - afastada por unanimidade dos votos; b) alegação de nulidade por cerceamento de defesa - afastada por unanimidade dos votos - c) alegação de extinção parcial do crédito pela decadência, relativamente aos fatos geradores anteriores a 20/05/2010, afastada por unanimidade dos votos; d) extinção parcial do crédito tributário pela decadência, computado nos moldes do art. 150, § 4º, do CTN, afastando o débito fiscal relativo aos períodos de 03/2008 a 10/2008 e parte do período 11/2008- mantida por unanimidade dos votos. e) vedação do lançamento da penalidade, em observância ao disposto no art. 69, § 1º, do Decreto 25.370/2013 - mantida por unanimidade dos votos. Mantida na íntegra a decisão da Gerência de Julgamento, que julgou procedente em parte o lançamento, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.

Desta forma, fica o autuado condenado ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.138.220,04 (doze milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos), correspondentes ao imposto (ICMS), com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.

Ocorrendo o trânsito em julgado da presente decisão, sigam os autos à Procuradoria Geral do Estado para adoção das providências enunciadas no art. 282 do Regulamento do PAT - Decreto nº 25.370/13, em especial a verificação de eventual subsistência de causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.

Publique-se. Intime-se.

ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Relator
JOSE RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do CTE

Secretaria do CTE, Maceió, em 23 de Outubro de 2023.
Deusiene de Brito Mendes
Chefe de Processos
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 782023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS E A EMPRESA WENI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo nº E:01500.0000025066/2023

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, CNPJ nº 12.200.192/0001-69, e com sede na Rua General

Hermes, nº 80, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-904, representada pela Secretaria de Estado da Fazenda, Sra. Renata dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 90.045, de 13 de março de 2023, publicada no DOE/AL de 14 de março de 2023, CPF nº 219.681.598-51.

CONTRATADO: A empresa Weni Tecnologia da Informação, CNPJ nº 16755375/0001 - 00, estabelecida na Av. Alvaro Otacilio, 3731, Loja 07, Edifício Austrália - Jatiúca, CEP 57.036-850, Maceió - AL, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Daniel Lira Rego Amaral, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, CPF nº 054.626.834-05;

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação dos serviços de Suporte e Sustentação de Solução Tecnológica para Atendimento e Relacionamento Digital Inteligente através de CHATBOT (NISE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este documento.

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 271.880,00 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 410018 - SEFAZ; Fonte: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão; Elemento de Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

Protocolo 781905

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1546/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no DESPACHO SICOF nº 21448429, no Processo nº E:01500.000005283/2023

Considerando que a SEFAZ constatou a regularidade dos arquivos EFD/SPED dos contribuintes abaixo.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD 295/2023, os contribuintes abaixo identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24076666-0	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA - ME
24016417-2	PECA PIZZA MCZ LTDA
24033457-4	TRANSPIX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Maceió, 25 de outubro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 781950

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 1548/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital

abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 501/2021

CACEAL: 24393771-7

RAZÃO SOCIAL: DESIGN CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Processo nº E:01500.0000036790/2023

Maceió, 25 de outubro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 781953

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD N° 1545/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre os contribuintes e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo E:01500.0000041558/2023, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3º

RESOLVE:

Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24051598-6	LEONE MARQUES SILVA

Maceió, 25 de outubro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 781969

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD N° 1547/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD N° 1522/2023, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral inapta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas.

Intimar o contribuinte abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, adequar suas instalações às atividades exercidas ou ou, caso efetivamente não as exerçam, alterar seu objeto social.

Findo o prazo determinado, e assim não procedendo, terão sua inscrição estadual colocada na situação “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 12, inciso II, “b”, e o Inciso XIV e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, incisos XIV e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	Nº PROCESSO SEI
24108753-8	F2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	E:01500.0000034646/2023

Maceió, 25 de Outubro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD

Protocolo 781970

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD N°. 179/2023

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irretratável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/09/2019:

NOME EMPRESARIAL: MULTLUZ CONSTRUCAO EIRELI
CACEAL: 24425134-7
PROCESSO E:01500.0000041595/2023

II) A partir de 01/10/2023:

NOME EMPRESARIAL: FRANCIELE ORSI THAIZIL
CACEAL: 24384856-0
PROCESSO E:01500.0000041671/2023

NOME EMPRESARIAL: GREEN HEAVEN COMÉRCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA
CACEAL: 24451717-7
PROCESSO E:01500.0000041577/2023

NOME EMPRESARIAL: GREEN HEAVEN COMÉRCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA
CACEAL: 24062747-4
PROCESSO E:01500.0000041577/2023

NOME EMPRESARIAL: LUCIANO CONSTRULAR E ELINEIDE LTDA
CACEAL: 24416503-3
PROCESSO E:01500.0000041714/2023

NOME EMPRESARIAL: LUCIANO CONSTRULAR E ELINEIDE LTDA
CACEAL: 24371070-4
PROCESSO E:01500.0000041714/2023

NOME EMPRESARIAL: P & V GELO SECO LTDA
CACEAL: 24313955-1
PROCESSO E:01500.0000041541/2023

NOME EMPRESARIAL: TOP BOLSAS COMERCIO E VARIEDADES LTDA
CACEAL: 24111822-0
PROCESSO E:01500.0000041666/2023

III) A partir de 04/10/2023:

NOME EMPRESARIAL: F M A PUGLIESI COMERCIO E SERVICOS
CACEAL: 24113171-5
PROCESSO E:01500.0000041648/2023

IV) A partir de 05/10/2023:

NOME EMPRESARIAL: FARMA FACIL LTDA
CACEAL: 24113210-0
PROCESSO E:01500.0000041642/2023

V) A partir de 09/10/2023:

NOME EMPRESARIAL: E DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CACEAL: 24113397-1
PROCESSO E:01500.0000041645/2023

VI) A partir de 18/10/2023:

NOME EMPRESARIAL: MASSAGUEIRINHA PIRANHAS LTDA
CACEAL: 24113964-3

PROCESSO E:01500.0000041685/2023

VII) A partir de 19/10/2023:
NOME EMPRESARIAL: DF EMPREENDIMENTO LTDA
CAEAL: 24114072-2
PROCESSO E:01500.0000041668/2023

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas estabelecidas nos incisos do Artigo 1º.

Maceió, 25 de outubro de 2023

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PROFERIU DECISÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023 NO SEGUINTE PROCESSO:

PROC. N°. E:01500.0000018366/2020 – VIA VAREJO S/A - Diante do exposto, com base no supracitado pronunciamento e análise dos documentos apresentados, CONHEÇO o presente recurso ordinário para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a homologação de indeferimento exposta no Ofício 177/2021 SEFAZ - SURE (doc.7413381). Por fim, o julgamento por insuficiência de provas não impede que o contribuinte promova novo requerimento administrativo, observando-se o prazo previsto no art. 168 do CTN. Remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para publicação da ementa e notificação do contribuinte acerca do teor desta decisão, após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Administrativa, para fins de arquivamento.

GSEF, em Maceió, 25 de outubro de 2023.

Publique-se.

ELIZABETH MARIA RAPOSO LEITE
Ovidora

Respondendo interinamente pelo cargo de Chefe de Gabinete,
conforme Portaria/SEFAZ nº 2160 de 10/10/2023.

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORATARIA/SESAU Nº 9275/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000027419/2023, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781795

PORATARIA/SESAU Nº 9276/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000031569/2023, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781796

PORATARIA/SESAU Nº 9277/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000024175/2023, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781797

PORATARIA/SESAU Nº 9278/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo E:02000.0000033018/2023, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781798

PORATARIA/SESAU Nº 9279/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.000002436/2022, RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000029221/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 7131, 29 de agosto de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº.E:02000.0000023706/2022, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI E:02000.0000021738/2022, resolve: Homologar o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SESAU nº. 6572, 28 de julho de 2022, para apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº.E:02000.0000015386/2022, pelo que se determina o arquivamento dos autos na forma recomendada pelo colegiado processante.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de outubro de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781802

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº [E:02000.000000694/2022](#), e, em cumprimento a decisão prolatada nos autos da ação de nº 0729019-44.2021.8.02.0001, autorizo a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, no valor de R\$ 4.534,35 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e RIBEIRO E RIBEIRO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.771/0001-40, no valor de R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS) referentes ao fornecimento de "Cadeira de rodas ultra leve e Ótese KAFO (Crupodálica Bilateral)" em favor de JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS GOMES conforme Termo de Referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781803

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-31749/2023 - aquisição de Tomógrafo de Coerência Ótica de Alta Definição. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 781828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria Geral do Estado, por meio de sua Subunidade Geral da Procuradoria de Licitação de Bens e Serviços Comuns PGE/PLICGERAL Nº 20482957 (Doc. 20482957), aprovado pela Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC-CD Nº 20523076 (Doc. 20523076), exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.000001104/2023, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 90.391, de 30 de março de 2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.185/2023 (Ata no Doc. 20157264), objetivando a contratação de empresas para aquisição de medicamentos com destinação ao atendimento dos usuários cadastrados no Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - CEAF/ASTAF sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência no Doc. 17664599 do processo em tela, tendo como vencedoras do certame licitatório as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos- AMGESP, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 17 de agosto de 2023 no Doc. 20157707:

- a) RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 15.145.035/0001-96 para o item: 17. Valor Total do item: R\$ 52.880,85 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos);
- b) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 para o item: 12. Valor Total do item: R\$ 22.320,98 vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos); e
- c) SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74 para o item: 13. Valor Total do item: R\$ 13.404,16 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos). Valor total adjudicado: R\$ 88.605,99 (oitenta e oito mil, seiscientos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Termo de Adjudicação no Doc. 20157272 e na publicação do resultado no Doc. 20157707.

PUBLIQUE-SE.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 781831

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000031292/2023- contratação EMERGENCIAL de serviços não continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TRANSFORMADOR DE 500 KVA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 781835

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000018140/2023 - Aquisição EMERGENCIAL de MEDICAMENTO - ACITRETINA 10 MG COMPRIMIDO, por Dispensa de Licitação. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 26 de Outubro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 781836

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER

Ao dia 19 do mês de setembro de 2023, às 08 horas e 25 minutos, em atendimento à designação fixada em ofício expedido eletronicamente pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, consoante registros constantes do Processo Administrativo SEI E:02000.000003060/2023, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo Estadual de Combate ao Câncer e representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, na sala dos Conselhos no Palácio República dos Palmares, com a presença dos seguintes membros e representantes: Erni Ferrari Magalhães Neto (SUAPAE/SESAU - Membro titular e Presidente Interino), Rhaissa Fernanda Dantas Coelho da Paz (GAEST/SESAU - Membro Suplente), Maria Elizabeth Rodrigues Viana (Assessoria Técnica - GAEST/SESAU), Graciliana Elise Swarowski (Gerente de Projetos - SESAU), Suzana Marinho Lima Fernandes (APALA - Membro Titular), Júlia Casado Beltrão (Gabinete Civil - Membro Titular), Ebervaldo Amorim Gouveia (Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - Membro Titular) e Fernando Italo Camara de Castro (Assessoria Especial/SESAU).

A - Iniciados os trabalhos, foram informados os eventos de constituição e reuniões antecedentes realizadas pelo Conselho do Fundo Estadual de Combate ao Câncer, sendo elencadas, na oportunidade, a pendência de disponibilização das atas assinadas referentes às reuniões extraordinárias 01, 02 e 03, bem como encontra-se pendente a sua devida publicação junto à imprensa oficial.

B - Sequencialmente, iniciados os pontos de ordem do dia, foi discutida a seguinte pauta:

- 1) Com a palavra, o assessor técnico e representando a ASSESP/SESAU, Fernando Camara, fixou os pontos principais de pauta na forma da regulamentação normativa, quais sejam, (i) a necessidade de reconstituição de Mesa Diretora Interina para o CFECC; (ii) a necessidade de edição e (iii) aprovação de Regimento interno.
- 2) Instados os membros presentes sobre a indicação da mencionada Mesa Diretora interina, restou aprovada por unanimidade a seguinte composição: Erni Ferrari Magalhães Neto - Presidente, Ebervaldo Amorim Gouveia - Vice-Presidente, Fernando Italo Camara de Castro - Secretário Executivo.
- 3) O Assessor Técnico Fernando Camara, considerando as múltiplas alterações de representantes, sobretudo nos quadros funcionais das Secretarias de Saúde de Alagoas e Maceió, propôs a atualização da composição da Mesa Diretora Interina, para funcionamento e instalação do CFECC, conferindo-lhe representatividade enquanto a implementação das normas ordinárias referentes ao processo eleitoral e demais regulamentações do colegiado - ao que foi aprovado por unanimidade.
- 4) Passada à análise e discussão acerca da minuta de Regimento Interno, a mesma foi analisada pelos membros presentes, restando aprovada por unanimidade.
- 5) Encerrados os debates em função do atingimento do horário previamente fixado, foi designada a data de 10 de outubro de 2023, terça-feira, às 09:00 na Sala dos Conselhos no Palácio República dos Palmares, para a continuidade dos trabalhos do CFECC, com indicação específica dos pontos seguintes: (i) apresentação de proposta de resolução de regulamento eleitoral; e (ii) proposta de cronograma

ordinário alusivo ao exercício 2023.

Encerrados os trabalhos, eu, Fernando Italo Camara de Castro, Assessor Técnico SESAU/ASSESP e Secretário Executivo Interino do CFECC, lavrei a presente ata para os necessários fins, submetendo-a à ratificação dos demais presentes que, devidamente concordes, subscrevem-na. Maceió, 19 de setembro de 2023.

Protocolo 781974

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo:E:02000.0000000247/2023. Aquisição EMERGENCIAL de MEDICAMENTOS, por Dispensa de Licitação - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 e (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 26 de outubro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 781987

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000-7155/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INCUBADORA - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 781966

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTRARIA/SSP Nº 424/SECEPSP/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 20105-19494/2023.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) D.R.N, a indenização no valor de R\$ 620,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 11/04/2023, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo e substância(s) entorpecente(s) abaixo relacionada(s):

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MOACYRA CAVALCANTE BELTRAO DE CASTRO	AG.POL	01135789460	R\$ 155,0000
PIETRO SUASSUNA ELIHIMAS	AG.POL	05080893443	R\$ 155,0000
MARCONE JOÃO DE SOUZA	AG.POL	92983030415	R\$ 155,0000
ISRAEL DOS SANTOS NÓBREGA	AG.POL	03624966413	R\$ 155,0000

Arma(s) e Substância(s) Entorpecente(s)

Tipo	Classificação	Valor
REVOLVER	.38 - QC509808	R\$ 500,00
Maconha	De 1kg/litro até 4.999kg/litro	R\$ 100,00
Crack	Até 200gr/ml	R\$ 10,00
Cocaína	Até 200gr/ml	R\$ 10,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 20 de outubro de 2023.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 20/10/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília
Protocolo 782016

PORTRARIA/SSP Nº 434/SECEPSP/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-48431/2023.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPRP, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 23/09/2023, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
BRUNO MORAIS SANTOS	SD	03186813581	R\$ 150,0000
JAMERSON GOMES DOS SANTOS	SD	11430463406	R\$ 150,0000
ARTHUR DOUGLAS VASCONCELOS DE NORONHA SILVA	SD	10871455463	R\$ 150,0000
LUIZ PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	CB	07672257404	R\$ 150,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	KSS8699	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 24 de outubro de 2023.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 24/10/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília
Protocolo 782017

PORTRARIA/SSP Nº 435/SECEPSP/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 20105-16989/2023.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA CIVIL, lotados no(a) PC, a indenização no valor de R\$ 400,00, rateada

igualmente entre eles, por terem no dia 06/09/2023, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
EMERSON BARBOSA DOS SANTOS	AG.POL	06534055457	R\$ 200,0000
MARCELO LAURIANO DA SILVA	AG.POL	07591127462	R\$ 200,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .32	629562	R\$ 400,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 25 de outubro de 2023.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 24/10/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 782032

PORTARIA/SSP Nº 1728/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº [E:01206.0000046249/2023](#), RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto na Portaria/SSP Nº 389/SECEPSP/2023 de 10 de outubro de 2023, que concedeu indenização no valor de R\$ 1 000,00 (um mil reais) ao servidor relacionado no processo [E:01206.0000046249/2023](#), por ter no dia 11/09/2023, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente arma de fogo em situação irregular.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 20 de outubro de 2023

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 25/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 782082

PORTARIA/SSP Nº 1727/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:02100.0000007491/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria SSP Nº 1672/2023, 18 de outubro de 2023, a qual tornou pública a relação dos discentes concluintes do VIII Estágio de Plano de Defesa:

Onde se lê: 1º SARGENTO - CARLOS RAPHAEL ANDRADE DE SANTANA, Matrícula: 1000-6
Leia-se: 1º TENENTE - CARLOS RAPHAEL ANDRADE DE SANTANA, Matrícula: 1000-6

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 25/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 782092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como dos poderes que lhe foram conferidos no §2º, art. 10 do Decreto Estadual nº 90.391 de 30 de março de 2023, considerando os procedimentos adotados nos autos do processo administrativo E:20105.000009372/2022 e tendo em vista o Despacho PGE PLICGERAL (SEI nº 21091434) e Despacho PGE SUBCOPLIC (SEI nº 21237334), oriundos da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 10.350/2023, cujo objeto é a aquisição de uniforme, que teve como vencedora a empresa:

IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA LTDA-EPP, CNPJ: 10.416.895/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 04:

Valor Total: R\$ 104.609,70 (cento e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos);

Valor total adjudicado: R\$ 104.609,70 (cento e quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE

Em seguida, remetam-se os autos à Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios, para formalização e acolhimento da assinatura do contrato, ao tempo em que ressalto a necessidade de atualização das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Maceió, 24 de outubro de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 781786

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**CONVOCAÇÃO Nº 174/CEA/SSP-2023
AVISO DE COTAÇÃO**

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº E:02100.0000007087/2023

Objeto: Locação de imóvel

Informações: sspalcompras.chea@gmail.com,

Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias de Estado da Segurança Pública de úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Shirley Santos de Oliveira
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 781957

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve RATIFICAR e AUTORIZAR, no Processo Administrativo nº [E:02100.0000005140/2023](#), a contratação da empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, estabelecida na Rua Sofia Quint de Souza, nº 167, CEP: 88085-040, Florianópolis/SC, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓDULO ON-LINE DA FERRAMENTA DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA INTELLETOTUM, no valor de R\$ 1.518.689,49 (um milhão quinhentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nova centavos) por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no caput do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maceió-AL, 25 de outubro de 2023.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 25/10/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 781972

**Secretaria de Estado de Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)****PORTEIRA CONJUNTA SEPLAG / POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE
ALAGOAS N° 36/2023.**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e o DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos II, da Constituição Estadual e o disposto no art. 231 da Lei Estadual n° 5.247 de 26 de julho de 1991,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para os exames a serem aceitos no Concurso de Escrivão e Agentes da Polícia Civil do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO a importância de garantir a igualdade de oportunidades a todos os candidatos, de acordo com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a homologação do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado de Alagoas, conforme EDITAL N° 43 - PC/AL, de 11 de agosto de 2023, DOE/AL de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no certame no DOE/AL de 31/08/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a perícia médica admisional para fins de posse para exercício, conforme art. 8º do Decreto 48.409/2016;

RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar os nomeados para os cargos de Agente de Polícia e Escrivão de Polícia para a realização de perícia médica admisional no dia 26 de outubro de 2023, das 10 às 12h.

Parágrafo único. Os nomeados deverão comparecer no dia e horário estabelecido na lista constante no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. O nomeado deverá comparecer presencialmente na Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, localizado na Rua Senador Luiz Torres, SN- Centro; CEP: 57020-450 (ao lado do TJ/AL), portando as vias originais dos exames, laudos e atestados médicos relacionados no Edital n° 1 - PC/AL, de 27 de maio de 2021.

§1º. Serão aceitos os exames, laudos e atestados apresentados por ocasião da realização da avaliação médica das condições de saúde, conforme convocação realizada pelo Edital n° 16 - PC/AL, de 29 de setembro de 2022.

§2º. Por ocasião do Exame Admisional, poderá ser solicitado pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, a seu critério, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, e de outras avaliações médicas especializadas além daquelas previstas no Edital n° 1 - PC/AL, de 27 de maio de 2021, para fins de elucidação diagnóstica.

§3º. Não serão aceitos exames, laudos e atestados entregues quando da perícia não encaminhados previamente na plataforma PC Digital (no endereço eletrônico <https://digital.pc.al.gov.br/login>).

§4º. Os candidatos Portadores de Deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo de Caracterização de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENO
Secretário de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Polícia Civil do Estado de Alagoas

**ANEXO I
QUADRO DE CONVOCAÇÃO**

DATA	NOME	CPF
	Turno: Manhã (10 às 12)	
	JOSE ESMAEL DE JESUS SANTOS	082.317.904-46
	KARLA CELYS DA SILVA JATOBA	067.154.094-71
	PEDRO CESAR DE SOUZA MACEDO	044.449.961-02
	RALF LUIZ OLIVEIRA ALBUQUERQUE	091.447.764-11
	REGINALDO MELLO BARTHOLO JUNIOR	109.147.167-35

Protocolo 782077

**Secretaria de Estado de Ressocialização
e Inclusão Social (SERIS)****PORTEIRA/SERIS N° 1600/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, resolve conceder o presente ELOGIO aos servidores públicos, relacionados abaixo, lotados no Presídio de Segurança Máxima - PSM, como também aos Policiais Penais que estavam voluntariamente escalados no serviço extraordinário do dia 25 de setembro de 2023, uma vez que todo efetivo foi empregado numa ação de salvar a vida do reeducando Anderson Vitor dos Santos, o qual tentava suicídio. A equipe agiu de forma cirúrgica obtendo com sucesso em salvaguardar a integridade física do apenado, conforme exposto nos autos do Processo de nº E:34000.0000031729/2023, ressaltando o empenho, o profissionalismo e o alto nível de qualificação dos Policiais Penais.

- Farley Marcio da Silva Bezerra, Matricula : 53269-9;
- Neusvaldo Targino Vanderlei Neto, Matricula: 53.418-8;
- Erich Calaça Ninomia, Matricula: 53.239-8;
- Elder José Rodrigues, Matricula: 50.681-8;
- Leandro Ricardo de Souza Santos, Matricula: 53.213-4;
- Antonio Barbosa Abreu Junior, Matricula: 53.445-5;
- Vitor Leite da Silva, Matricula: 53.205-3;
- José Luis da Silva Junior, Matricula: 50.602-8;
- Luiz Fabiano Martins Ferraz, Matricula: 30.038-1;
- Roberval Silva Martins, Matricula: 50.582-0.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 781790

EXTRATO DO CONTRATO SERIS N° 037/2023, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA FARE OFFERTI LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:34000.0000001363/2023;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86;

CONTRATADA: A empresa FARE OFFERTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.652.816/0001-38

OBJETO: Contratação aquisição de materiais elétricos

VALOR GLOBAL: 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2022;

SIGNATÁRIOS: Sr. DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, pela Contratante, e o Sr(a). Vinicius Marcello da S. Batista, pela Contratada.

Raquel Remígio dos Santos Farias
Responsável pela resenha

Protocolo 781848

EXTRATO DO CONTRATO SERIS N° 038/2023, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA J W B TAVARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:34000.0000001363/2023;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86;

CONTRATADA: A empresa J W B TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.522.232/0001-50

OBJETO: Contratação aquisição de materiais elétricos

VALOR GLOBAL: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2022;

SIGNATÁRIOS: Sr. DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, pela Contratante, e o Sr(a). Jackson Willianes Barbosa Tavares, pela Contratada.

Raquel Remígio dos Santos Farias
Responsável pela resenha

Protocolo 781850

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERIS N° 095/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:34000.0000012285/2023;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86;

CONTRATADA: A empresa ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.009.852/0001-42;

CONTRATO: 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato SERIS n° 095/2022; 1.1.2. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Sr. DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, pela Contratante, e o Sr(a). ALEXANDRE JORGE LOPES CANSANCAO, pela Contratada.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Responsável pela resenha

Protocolo 781973

EXTRATO DO CONTRATO SERIS N° 039/2023, PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS E A EMPRESA ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E:34000.000000459/2023;

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86;

CONTRATADA: A empresa ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.310.444/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa de coleta de lixo comum (EMERGÊNCIAL)

VALOR GLOBAL: R\$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022;

SIGNATÁRIOS: Sr. DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, pela Contratante, e o Sr(a). Gabriel Henrique Couto Torres, pela Contratada.

Raquel Remígio dos Santos Farias
Responsável pela resenha

Protocolo 782124

AVISO DE COTAÇÃO

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, através da Assessoria Técnica de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo abaixo descrito:

Processo Administrativo n° E: 34000.0000025056/2023

Objeto: Aquisição de peças para ar condicionados e manutenção.

Prazo para envio de proposta: até 03 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Até o horário das 17:00h.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: sgap.scompras@hotmail.com

Maiores informações - site: www.seris.al.gov.br, Cotações e-mail: sgap.scompras@hotmail.com, tel. (82) 3315-1744 / 988767142 - Ramal: 2009/2010 ou pessoalmente na Assessoria Técnica de Aquisição, sito à Rua Dez de Novembro, nº 256, Bairro Pitangui, Maceió/AL, CEP 57052-220, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira.

José Flávio Teixeira Moura
Assessor Técnico de Aquisição
Matrícula: 3824

Protocolo 781820

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SEDCS)

PORTRARIA SEDICS N° 440/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 48 de 2022, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº E:02900.0000000198/2021 e E:02900.0000001648/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Roberta Bastos de Carvalho, Superintendente de Desenvolvimento e Sustentabilidade, nível SUP-3, inscrita no CPF sob nº 050.742.324-06, como Gestora do Contrato celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.788.199/0001-88, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada e apta para realizar cursos de

qualificação, em módulo online, com plataforma de ensino e aplicativos para iOS e Android, utilizando tecnologia de educação mediada por elementos didáticos interativos, nas especificações, padrões técnicos e qualidade para atender o Projeto Escola do Empreendedor

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Acioli Soares Palmeira, Supervisora de Micro e Pequenos Negócios, nível SUPE, inscrita no CPF sob nº 565.088.754-34 como Fiscal do Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Maceió/AL, em 25 de outubro de 2023.

MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE
Secretária de Estado do Desenvolvimento
Indústria, Comércio e Serviços
SEDCS

Protocolo 782135

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 23010.4357/2023.

Objeto: Aquisição de Geomembranas de Revestimento de tanque de rejeito.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n - Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038-640, e-mail: astaq@semarh.al.gov.br, ou número: 3315-2679.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Alice Bispo de Oliveira Firmino - Mat. 272-0

Protocolo 781838

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação (SETEQ)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
- SETEQ

PORTARIA/SETEQ N° 206 / 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Delegada nº 54, de 09 de março de 2023, publicado no dia 10 de março de 2023. RESOLVE:

Designar o servidor ROBERTO UALAS DA SILVA, Gerente Executivo Administrativo, CPF nº 082.664.204-75, como o representante na função na Gestão de Obras de Engenharia desta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação, inscrita no CNPJ nº 03.589.899/0001-18 e do Fundo do Trabalho do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 34.484.090/0001-55 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação

Protocolo 782049

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E
QUALIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS (SETEQ-AL)CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE
ALAGOAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO CONSELHOSeção I
Da Instituição

Art. 1º O CTER-AL (Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Alagoas), instituído pela Lei Estadual nº 8.115, de 13 de junho de 2019, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 84.466 de 09 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do Estado dia 10 de agosto de 2022, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito estadual e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Trabalho.

Seção II
Da Composição

Art. 2º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 09 (nove) e, no máximo, 12 (doze) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:

I - Bancada do Governo:

- a) um representante da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO DE ALAGOAS;
- b) um representante da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG;
- c) um representante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL e
- d) um representante da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO - SRTE.

II - Bancada dos Trabalhadores:

- a) um representante do SINDICATO DOS URBANITÁRIOS;
- b) um representante da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS;
- c) um representante da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS - FAMECAL e
- d) um representante da CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES EM ALAGOAS - CUT.

III - Bancada dos Empregadores:

- a) um representante da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAEAL;
- b) um representante da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-FIEA;
- c) um representante da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE ALAGOAS - FECOMÉRCIO;
- d) um representante da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - FIEA;

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Governo do Estado de Alagoas indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo estadual para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.

§ 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Seção III
Da Presidência

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do CTER-AL, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante Resolução do Colegiado, publicada em Diário Oficial.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho:

- I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
- II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V - conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção IV
Das Competências do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho e Previdência, Coordenador Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - decidir sobre sua própria organização, elaborando e aprovando seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do FT-AL;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do FT-AL; e

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FT-AL.

Seção V
Das Reuniões e Deliberações

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Conselho serão realizadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima, no caso de reunião ordinária, de 3 (três) dias corridos, e, no caso de reunião extraordinária, em 48 (quarenta e oito) horas, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art.7º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I Do Exercício

Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo estadual, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

Seção II Das Competências

Art. 9º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SGC-CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Alagoas -
CTER/AL

Protocolo 781893

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

AVISO DE COTAÇÃO Nº 20/2023

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, através da Gerência Executiva Administrativa, comunica que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo Administrativo nº E: 35032.0000000797/2023

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Maiores informações: (82) 3315-3684 e/ou adm.setrand@gmail.com.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Zélia Maria Batista de Sousa
Supervisora de Gestão Interna
Respondendo pela Gerência Executiva Administrativa
Portaria nº 03 de 18 de janeiro de 2023
SETRAND

Protocolo 781847

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) de uma área de 1,69 ha necessária para realização das Obras de Melhoramentos e Pavimentação da Rodovia AL-101, interligando a Ilha da Croa (Barra de Santo Antônio) a Morros de Camaragibe (Passo de Camaragibe), com extensão de 13 km.

Protocolo 781849

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA /SETUR N°. 267/ 2023

A SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Arts. 129 e 130 da CLT, LEI N°. 5.247, ART. 81 § 2º , e no Processo Administrativo nºE:29032.0000001338/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora FABIOLA MARIA FREIRE GAIA LIRA, portadora do CPF n.º 042.374.604-95, matrícula nº 465, ocupante do cargo de GERENCIA DE PROMOCAO E MARKETING DO MERCADO LOCAL E NACIONAL, lotada na unidade SUP. PROMOC. E MARK. DE PROD. E DESTINOS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO a partir de 06/11/2023 até 15/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 26 de outubro de 2023 .

MARILIA LIMA HERRMANN

SECRETARIA EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 781944

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 122/2023

I- Processo Administrativo: E:29032.0000001343/2023

II- Permitente: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AL / Endereço: Rua Celso Piatti, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-210 / CNPJ: 49.111.687/0001-21 / Representante: MARILIA LIMA HERRMANN / CPF: 039.052.614-21.

III- Permissionário: ESPAÇO EDUCAR ENSINO INFANTIL LTDA / CNPJ: 11.397.331/0001-23 / Endereço: R. Prof. Sandoval Arroxelas,, Nº 510, Ponta Verde, Maceió - Alagoas - CEP: 57035-230 / Representante: SILVIA DE MELO FRANÇA SANTOS / CPF: 563.465.654-00

IV- Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pelo Permissionário de área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, para realização do evento: "MOSTRA CULTURAL ESCOLA ESPAÇO EDUCAR", entre os dias 30/10/2023 a 31/10/2023, ficando disponível o uso pelo Permissionário os espaços, conforme proposta nº 359/2022.

V- Data da Assinatura: 24 de outubro de 2023.

VI- Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VII- Vigência: até 31 de outubro de 2023.

VIII- Origem de recursos: Receita advinda de terceiros.

IX- Dotação Orçamentária: Própria.

X- Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XI- Signatários: Marília Lima Herrmann e Silvia de Melo França Santos

Gabinete do Secretário de Estado, Maceió/AL, em 25 de outubro de 2023.

MARILIA LIMA HERRMANN

Secretário Executiva de Gestão Interna

Protocolo 781924

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)**POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
A Polícia Científica do Estado de Alagoas, UASG 459750, torna público que está recebendo cotações de preços para Dispensa de Licitação Eletrônica 048/2023 sem disputa, conforme informações a seguir:

Processo Administrativo nº E:02102.0000001319/2023.

Objeto: aquisição de kits STUBS para pesquisa de GSR (gunshot residue), visando atender as necessidades do Órgão.

Mais Informações: através do e-mail asstaq.polcal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070. Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias úteis.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Manoel Messias Moreira Melo Filho

Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 781887

32.	JARLAM DA SILVA SOUZA
33.	JESAIAS CABRAL DE ANDRADE
34.	JOAO ANTONIO NUNES SILVA BARBOSA PIANCO

35.	JOAO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA
36.	JOAO MARCOS SANTOS DA SILVA
37.	JULIANA CALDAS CERQUEIRA
38.	JULIANA COSTA CAVALCANTE
39.	LUCAS MOREIRA FRANCO SANTOS
40.	MARCELO LEANDRO CARVALHO DA SILVA
41.	MARCIO LOPES DOS SANTOS SILVA
42.	MARCOS ANTONIO FELIZ NUNES
43.	MARCOS TULIO PEREIRA CORREIA
44.	MATHEUS HIGOR BRAZIL DA ROCHA
45.	MAURO JOSÉ CARNEIRO BARROCA JUNIOR
46.	MAYARA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO
47.	OLÍVIO DÂMASO LORDSLEEM
48.	OMAR DE LIMA FONSECA
49.	OTAVIO RUBENS TAVARES DA SILVA
50.	PEDRO DE ALMEIDA
51.	PEDRO WELLINGTON DA SILVA;
52.	RAYSSA COSTA BITTENCOURT
53.	REGINA RENNE CANSANÇAO LOPES DE OLIVEIRA
54.	RODRIGO ALEXANDRE LEAL DA SILVA
55.	SANDRA CARNEIRO DA CUNHA MORAES SANTOS
56.	SOLON IVO NEVES CORDEIRO DE ALMEIDA
57.	SUYAN ROCHA CARVALHO
58.	THASSIA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
59.	THIAGO JOSÉ MARTINS LEÃO
60.	VENICIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
61.	VIVALDA TENÓRIO FERREIRA DA SILVA
62.	WAGNER FELIPE MORAES DE LIMA
63.	WILIAN OLIVEIRA VIANA DE LIMA
64.	YGOR DE JESUS PASSOS

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)**PORTARIA PC/AL Nº 7165/2023
CONVOCAÇÃO**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, RESOLVE:

CONVOCAR os servidores a seguir elencados para compor o corpo discente de curso de capacitação a ser realizado no auditório da Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas, conforme processo administrativo SEI nº E:20105.0000020778/2023, Ofício nº E: 5210/2023/PCAL, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, com a carga horária de 45 h/a e ministrado por instrutores da polícia civil de Alagoas.

I- DOS DISCENTES CONVOCADOS

Nº	NOME
1.	ALAINE DE SOUZA CORREIA
2.	ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA
3.	ALMIR BENEDITO DA SILVA
4.	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO
5.	ANDRE LUCAS SILVA SANTOS
6.	ANTONIO HELDER GOMES DE LIMA
7.	ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA
8.	BIAFRA DA COSTA MÁXIMO
9.	BRUNO LAMARQUE NOBRE DOS SANTOS
10.	CAMILA CANDIDA SANTOS SILVA
11.	CAROLINA HELLEN ALVES LOPES
12.	CAYAN ARAUJO OLIVEIRA
13.	CAYO EDUARDO CORREIA DA SILVA
14.	CHRISTIANE SANTOS SOUZA
15.	CID ÁRLEY NERES DE SOUSA
16.	DANILO CASTANHA DA SILVA
17.	DERNIVAL DOS SANTOS
18.	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS AMORIM
19.	EDUARDO MATEUS BRITO PADILHA
20.	ELINE SANTOS PLUMA
21.	EUGÉNIO ALEXANDRE PEDROSA DE OLIVEIRA SOUZA
22.	EVALDO SANTOS SILVA
23.	EVERTON PABLLO FIDELIX EPAMINONDAS
24.	EWERTON TAFFAREL DE SOUZA SILVA
25.	FABIO JOSE DA ROCHA
26.	FABIO RAFAEL DE MELO BORBA
27.	FELIPE TEIXEIRA ARAUJO
28.	GERLUDSON SILVA
29.	GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETO
30.	ITABIRA JOSE CAMELO DE MACENA
31.	IURI WANDERLEY BURGOS

II - Os servidores elencados nesta Portaria ficarão à disposição e terão suas frequências controladas pela Escola Superior de Polícia Civil no dia e horário do treinamento estabelecido nesta Portaria, sendo computadas como horas trabalhadas, sem prejuízo de eventuais convocações nos respectivos locais de lotação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, Maceió/AL,
24 de outubro de 2023.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 781984

PORTARIA/PCAL Nº 7191/2023

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o Processo E nº 20105.0000019873/2023 e em face dos termos da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018, a qual promoveu a uniformização de jurisprudência administrativa estadual em relação aos pagamentos por indenização, RESOLVE:

- Instituir comissão composta dos servidores PATTERSON GUSTAVO CABRAL DA SILVA, JOSÉ RONALDO FERREIRA MARTINS e VERALEIDE BEZERRA DA SILVA, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente, proceder à instauração de Procedimento Administrativo, objetivando apurar a boa-fé do proprietário do imóvel onde fica localizada a Delegacia Regional de Santana do Ipanema, a qual ficou sem cobertura contratual durante o mês de agosto do ano de 2023, em razão dos fatos contidos no Processo Eletrônico nº 20105.0000019873/2023.

Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 25 de outubro de 2023.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 782163

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Polícia Civil do Estado de Alagoas, por meio do Setor de Cotação, solicita apresentação de cotação de preços para o Processo nº E:20105.0000008849/2023. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. As empresas interessadas poderão ter acesso ao Termo de Referência através do e-mail: cotacao.pcal@gmail.com. Mais informações pelo telefone (82) 3315-2698 / (82) 9.8884-5430.

Maceió, 25 de outubro de 2023

SLA - Cotação -PCAL

Protocolo 781952

C O N V O C A Ç Ã O

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, convoca os Senhores Conselheiros para reunião ordinária a ser realizada no dia 31 de outubro do corrente ano às 09h, na sala de reuniões da sede da Polícia Civil, para apreciação dos procedimentos a serem deliberados na forma do Regimento Interno deste Conselho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 0010/2020-CPJR1

INDICIADO: MAT. 300.700-6

MOTIVO: ART. 88, INCISOS VIII, XLVI E XLVIII DA LEI N° 3.437/1975.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0055/2023-CPJR3.

SINDICADO(A): MAT. 009.256-8

MOTIVO: ART. 88, INCISO XXV DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO nº E:20105.0000009616/2020

INTERESSADO: DRACCO

ASSUNTO: Autorização de Transporte de Cadáver para realização de funeral em outro Estado.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0030/2023-CPJR1.

SINDICADO(A): MAT. 301.138-4.

MOTIVO: ART. 88, INCISOS XXV E XXXIII DA LEI N° 3.437/1975.

E:20105.0000017527/2023

INTERESSADO: Diretoria de Polícia Judiciária1 - DPJ1

ASSUNTO: Possibilidade de inclusão em regime de plantão (eventual) os servidores com redução de carga horária em razão de possuírem (filho/mãe/ cônjuge/dependente legal etc.) que são portadores de necessidades específicas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0005/2021-CPJR4.

SINDICADO(A): MAT. 300.500-3

MOTIVO: ART. 88, INCISOS XXIV E XXV DA LEI N° 3.437/1975.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0077/2022-CPJR4.

SINDICADO(A): MAT. 000.055-8; MAT. 066.054-0 e MAT. 057.200-4.

MOTIVO: ART. 88, INCISOS XXIV E XXV DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO SEI N° E: 02100.0000006490/2022

INTERESSADOS: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TER/AL.

ASSUNTO: REFERÊNCIA ELOGIOSA ao Agente de Polícia Civil, Álvaro Domingos Affonso Monteiro, Mat. n° 065.891-0.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0135/2022-CPJR2.

SINDICADO(A): MAT. 301.588-2; MAT. 000.418-9 e MAT. 000.420-0.

MOTIVO: ART. 88, INCISO XLI DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO SEI N° E: 20105.0000017742/2023

INTERESSADO: Coordenação da Central de Flagrantes

ASSUNTO: Confecção de Termos Circunstanciados de Ocorrência/TCO pela Polícia Militar e Pela Polícia Rodoviária Federal/PRF.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0026/2023-CPJR1.

SINDICADO(A): MAT. 000.347-6.

MOTIVO: ART. 88, INCISO XXV DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO SEI E:20105.0000004387/2021

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Polícia Civil - CGPC

ASSUNTO: Procedimento Geral

PROCESSO SEI E:20105.0000010857/2021

INTERESSADO: Corregedoria Geral de Polícia Civil - CGPC

ASSUNTO: Procedimento Geral.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0125/2022-CPJR1.

SINDICADO(A): MAT. 301.017-1

MOTIVO: ART. 88, INCISOS XXIV E XXV DA LEI N° 3.437/1975.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0119/2022-CPJR1.

SINDICADO(A): MAT. 000.055-8;

MOTIVO: ART. 88, INCISO XXIV DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO SEI N° E: 20105.0000014928/2023

INTERESSADOS: Assembleia Legislativa de Alagoas.

ASSUNTO: REFERÊNCIA ELOGIOSA ao Agente de Polícia Civil ANDERSON DE LUNA SOARES, Mat. 301.371-5

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N° 0051/2023-CPJR2.

SINDICADO(A): MAT. 030.504-9.

MOTIVO: ART. 88, INCISO XXV DA LEI N° 3.437/1975.

PROCESSO SEI N° E: 02100.0000003864/2021

INTERESSADOS: Assembleia Legislativa de Alagoas.

ASSUNTO: REFERÊNCIA ELOGIOSA aos profissionais de Segurança Pública que atuaram nas “ações empreendidas por ocasião do sequestro de Mariana Santos da Silva Farias”.

Ofícios e requerimentos.

Delegacia Geral de Polícia Civil, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Gustavo Xavier do Nascimento

Delegado Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo 782054

Pólicia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

SEÇÃO DE LICITAÇÃO - DLOG6

EXTRATO N° 051/2023 - DLOG6/PMAL.

CONTRATO N° 052/2023 - PMAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:01206.0000039924/2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de licitação, art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas por intermédio da Polícia Militar, situada na Praça da Independência, nº 67, Centro, Maceió/AL, CNPJ nº 12.442.570/0001-10, representada pelo Cel QOC PM Paulo Amorim Feitosa Filho.

CONTRATADO: Cel R/R PM Marcílio Cerqueira Lima, CPF nº 786.988.634-34.

GESTOR DO CONTRATO: Comandante da Academia de Polícia Militar - APM.

OBJETO: Pagamento de 30 horas-aula, na disciplina Estatística e Análise Criminal Aplicada à Segurança Pública, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO, como Docente na APMSAM,, em conformidade com os Art. 2º e 6º da Lei Estadual nº 6.469 de 19 de abril de 2004, para atender a necessidade existente.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$ 636,90 (seiscents e trinta e seis reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes do orçamento da PMAL, para o exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 1190010341224300104481, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.36.

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Quartel em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Leonardo César Jordão Alves - Cap QOC PM
Membro e Substituto do Chefe da Seção de Licitação - (DLog/6)

Osias Alexandre Ferreira - TC QOC PM
Chefe da Seção de Licitação - (DLog/6)

Moisés do Nascimento - Cel QOC PM
Diretor de Logística da PMAL

Protocolo 781851

Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILA DA SILVA FERRAZ

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELEDER GAZZANEO GOMES

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETTRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOÍSES LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
PEDRO VICTOR DE ARAUJO JUNIOR

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÉNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária de Alagoas (ADEAL)**

Portaria nº 874, de 24 de outubro de 2023.

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas, no uso de suas atribuições, à luz do exposto no Ofício Circular nº E:20/2023/CGE, editado pelo Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais, da Controladoria Geral do Estado, que originou o Processo Administrativo nº E:01104.0000000853/2023, e, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada no âmbito do Estado de Alagoas, pelo Decreto nº 91.229, de 18 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYRA RIBEIRO FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 056.087.584-39, matrícula nº 64-7, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Assessora de Governança e Transparéncia/ADEAL, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas;

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção desses dados no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL;

Art. 2º O exercício das funções de Encarregado, pelo Tratamento de Dados Pessoais, será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º, do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, abrangendo as seguintes etapas:

- a avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos documentos de privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - coordenar a conformidade com a LGPD, com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com as diretrizes e orientações do Comitê Estadual de Proteção de Dados Pessoais;

III - guardar conformidade com as políticas institucionais da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL;

IV - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otávio Tavares da Silva Filho

Diretor - Presidente - ADEAL

Protocolo 781941

**Agência de Modernização da Gestão
de Processos (AMGESP)**

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP Nº 284/2023**

Processo: 04105.0000000830/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.459/2023; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente 04 - PLS 087/2023; Data de realização: 01 de novembro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília.

Os certames elencados serão reabertos nos dias supracitados para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF; Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Mariana Milk Spalding
Assessora Especial da Superintendência de Contratações Públicas
Protocolo 782040

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP**

**AVISO DE REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 282/2023 - DOE**

Processo: 02000.0000018886/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.141/2023; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de veículos; Data de realização: 23 de outubro de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 02100.0000005319/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.340/2023; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de material permanente - drone; Data de realização: 25 de outubro de 2023, às 09:00h, horário de Brasília.

Maceió, 24 de outubro de 2023.

Mariana Milk Spalding
Assessora Especial da Superintendência de Contratações Públicas
Protocolo 782037

**RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
AMGESP-10.388/2023**

PROCESSO Nº E:30004-1114/2023; OBJETO: RP-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BEM COMO, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM INSTALAÇÃO INCLUSAS.

O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Proposta Vencedora:

45.978.620 ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 45.978.620/0001-38 para o Grupo 01;
Valor Global: R\$ 79.106,00 (setenta e nove mil, cento e seis reais);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 79.106,00 (setenta e nove mil, cento e seis reais);

Magda Correia Lemos, Pregoeira.

Protocolo 782043

**RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
AMGESP-10.432/2022**

PROCESSO Nº 2000.0000019316/2023; OBJETO: RP-AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA 01.

O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Propostas Vencedoras:

MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.541.813/0001-40 para o item: 06.
Valor Total do item: R\$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74 para os itens: 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
Valor Total: R\$ 76.881,63 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 92.011,63 (noventa e dois mil, onze reais e sessenta e três centavos).

Carolina Caminha Bandeira Cardoso, Pregoeira

Protocolo 782046

**RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
AMGESP-10.435/2022**

PROCESSO Nº 02000.00005441/2016; OBJETO: RP-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Proposta Vencedora:

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.159.991/0001-34 para o item: 01

Valor Total do item: R\$ 6.921,60 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 6.921,60 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Ruan Klinsman Colácio da Silva, Pregoeiro.

Protocolo 782051

**RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
AMGESP-13.099/2022**

PROCESSO Nº E:02000.0000001690/2022; OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO.

A pregoeira, comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Proposta Vencedora:

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24 para os itens: 01 e 02.
Valor Total dos itens: R\$ 283.081,18 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta e um reais e dezento centavos)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 283.081,18 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta e um reais e dezento centavos)

Thayna Gabryella Alves Moura,PREGOEIRA

Protocolo 782056

**RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
AMGESP- 10.242/2023.**

PROCESSO Nº E:02000.0000040862/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS.

O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Propostas Vencedoras:

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40 para o item: 11.
Valor Total: R\$ 816.885,96 (oitocentos e desesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 para os itens: 09, 13 e 21.
Valor Total: R\$ 1.999.867,2620 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois mil seiscentos e vinte décimos de milésimo de centavos);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 para os itens: 03 e 19.

Valor Total: R\$ 1.592.924,10 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos);

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57 para o item: 05.
Valor Total: R\$ 121.313,73 (cento e vinte e um mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos);

HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 para os itens: 02, 06 e 20.
Valor Total: R\$ 179.236,36 (cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos);

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09 para os itens: 16 e 18.

Valor Total: R\$ 134.716,82 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e desesseis reais e oitenta e dois centavos);

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49 para os itens: 04 e 10.
Valor Total: R\$ 66.698,62 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos);

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 para os itens: 15 e 17.

Valor Total: R\$ 2.173.595,97 (dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos);

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74 para os itens: 12 e 22.

Valor Total: R\$ 108.697,95 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 7.193.936,7720 (sete milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sete mil setecentos e vinte décimos de milésimo de centavos).

Carolina Caminha Bandeira, Agente de Contratação.
Protocolo 782059

RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.439/2023
PROCESSO N.º E:02000.0000020485/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

A Pregoeira comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Propostas Vencedoras:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 08.158.664/0001-95, para o item: 13;
Valor Total: R\$ 17.999,52 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.280.916/0001-85, para os itens: 01, 05 e 08;
Valor Total: R\$ 133.470,87 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

DREAMS COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 33.063.270/0001-09, para os itens: 11 e 12;
Valor Total: R\$ 778.344,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

FOOD PACK DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.443.022/0001-00, para os itens: 09 e 10;
Valor Total: R\$ 93.683,22 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.132.410/0001-73, para os itens: 02, 03 e 06;
Valor Total: R\$ 52.726,98 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55, para os itens: 04, 07 e 14;
Valor Total: R\$ 75.757,02 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.151.981,61 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Arla Amorim Nascimento, Pregoeira.
Protocolo 782062

RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.424/2023
PROCESSO N.º E:02000.0000017691/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS 2.

O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da licitação acima:

Propostas Vencedoras:

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, para o item: 05;
Valor Total: R\$ 54.464,98 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, para o item: 15;
Valor Total: R\$ 37.995,66 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

AURAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 19.442.190/0001-25, para o item: 07;
Valor Total: R\$ 5.616,78 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88, para os itens: 01, 22 e 30;
Valor Total: R\$ 9.595,20 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28, para o item: 17;
Valor Total: R\$ 9.198,72 (nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48, para o item: 02
Valor Total: R\$ 9.766,95 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.891.594/0001-27, para os itens: 06, 10, 18, 26 e 28;
Valor Total: R\$ 82.817,73 (oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61, para o item: 16;
Valor Total: R\$ 13.914,46 (treze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74, para os itens: 11, 12, 14, 19, 23,32 e 35;
Valor Total: R\$ 104.476,56 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 327.847,04 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Magda Correia Lemos, Pregoeira.

Protocolo 782067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 706/2023
EXTRATO: N.º 1130/2023
PROCESSO: 04105.0000001159/2022
ATA DE RP N.º 706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.067/2023
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 05) - PLS N.º 145/2022
*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 706/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI: n.º 21448149.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a DEVANT CARE COMERCIAL LTDA; CNPJ: 27.401.513/0001-60, representado pelo Ivam Cavalcante Pereira Junior.
VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 6.856,76 (seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001159/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, e no Decreto Estadual n.º 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 18, Descrição: Indicador; químico, classe: classe vi, tipo uso: interno, tipo: simulador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor UND: Unidade; QUANT: 29.812 MARCA/MODELO: STERISTAR / C-1340; Valor unitário: R\$ 0,23; Valor total: R\$ 6.856,76

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 18 (exclusivo), PMAL - 12 und; UNCISAL - 29.800 und;
Protocolo 782078

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, E A EMPRESA CYCOSA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO: E:04105.0000000988/2023
CONTRATO AMGESP N.º 003/2021
EXTRATO N.º 1167/2023

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: O objeto do presente Termo aditivo é a alteração do Contrato AMGESP n.º 003/2021.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo aditivo é a troca de Titularidade do Contrato AMGESP nº 003/2021.
1.1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato AMGESP nº 003/2021, cujo objetivo é troca da titularidade, onde a GALVÃO INVESTIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001/86 - antigo proprietário, retira-se da locação e todos os direitos sobre o imóvel passando ao novo adquirente - proprietário a empresa CYCOSA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.270.740/0001-27.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, conforme Cláusula Segunda - da Dotação Orçamentária deste Termo Aditivo.

A empresa GALVÃO INVESTIMENTOS LTDA - ME renuncia aos valores do contrato referentes ao período de 01/08/2023 a 07/08/2023, transferindo todos os direitos contratuais para a empresa CYCOSA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, sendo também devidos a esta o pagamento retroativo referentes aos meses de agosto e setembro, por ter assumido na formalização da compra e venda, dia 07 de agosto de 2023, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:04105.0000000988/2023 e em observância às disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostas.

****Republicado por incorreção****

Protocolo 782080

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 778/2023

EXTRATO: Nº 1168/2023

PROCESSO: 4105.083/2022

ATA DE RP Nº 778/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.146/2022

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (02) - PLS AMGESP Nº 006/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 778/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21439816.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.177.467/0001-04, representado pelo Antônio Góes Farias.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 52.740,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.000000083/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 04 (exclusivo), Descrição: Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1 UM, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M; UND: Unidade; QUANT: 1.758; MARCA/MODELO: SAN MARCUS/ ALUMINIO; Valor unitário: R\$ 30,00; Valor total: R\$ 52.740,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 04 (exclusivo), ADEAL - 20 und; AMGESP - 24 und; CEDEC - 10 und; FAPEAL - 5 und; ITERAL - 24 und; IZP - 5 und; PCAL - 268 und; PMAL - 660 und; PROCON - 8 und; SEAGRI - 20 und; SECTI - 10 und; SEDUC - 10 und; SEFAZ - 40 und; SEMARH - 18 und; SEPREV - 90 und; SERIS - 155 und; SESAU - 391 und;

Protocolo 782083

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 821/2023

EXTRATO: Nº 1169/2023

PROCESSO: 04105.0000000953/2022

ATA DE RP Nº 821/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE LIMPEZA (04) - PLS AMGESP Nº 114/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 821/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21440267.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA; CNPJ: 08.158.664/0001-95, representado pelo JOSÉ ABDIAS FILHO.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 17.696,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000953/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 11 (exclusivo), Descrição: Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo.; UND: Unidade; QUANT: 5.530; MARCA/MODELO: MARCA PROPRIA/ Solução Limpeza; Valor unitário: R\$ 3,20; Valor total: R\$ R\$ 17.696,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 11 (exclusivo), AMGESP - 100 und; CBM - 1.000 und, EMATER - 165 und; FAPEAL- 40 und; IZP - 100 und; SEADES - 204 und; SEAGRI - 144 und; SECTI - 100 und; SEDUC - 1.000 und; SEFAZ - 600 und; SEPREV - 1.308 und; SERIS - 100 und; SSP - 669 und;

Protocolo 782087

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 822/2023

EXTRATO: Nº 1170/2023

PROCESSO: 4105.953/2022

ATA DE RP Nº 822/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE LIMPEZA (04) - PLS AMGESP Nº 114/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 822/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21440722.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17, representado pelo SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 26.295,36 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000953/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 03 (exclusivo), Descrição: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dimensões externas: 125mm (lar.) x 280mm (alt.) x 120mm (prof.) UND: Unidade; QUANT: 1.092; MARCA/MODELO: NOBRE/ DISPENSER HIGIENIZA DOR; Valor unitário: R\$ 24,08; Valor total: R\$ 26.295,36.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03 (exclusivo) AMGESP - 24 und; SEAGRI - 12 und; SECTI - 15 und; SEFAZ - 100 und; SELAJ - 09 und; SEPREV - 24 und; SERIS - 195 und; UNCISAL - 713 und.

Protocolo 782090

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 824/2023

EXTRATO: Nº 1171/2023

PROCESSO: 4105.953/2022

ATA DE RP Nº 824/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE LIMPEZA (04) - PLS AMGESP Nº 114/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 824/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21443337.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a D F S DE MELO LOPEZ; CNPJ: 30.223.908/0001-25, representado pelo DIEGO FLÁVIO SOARES DE MELO LOPEZ.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 104.269,50 (Cento e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000953/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 07 (exclusivo), Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 39 cm, altura: 58 cm, características adicionais: com tarja vermelha "lixo hospitalar", aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde; UND: Embalagem 100,00 UN; QUANT :280; MARCA/MODELO: DONAPACK/ DONAPACK; Valor unitário: R\$ 8,50; Valor total: R\$ R\$ 2.380,00
Item 08 (exclusivo), Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com tarja vermelha "lixo hospitalar", aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde.; UND: Embalagem 100,00 UN; QUANT: 730; MARCA/MODELO: DONAPACK/ DONAPACK; Valor unitário: R\$ 12,00; Valor total: R\$ R\$ 8.760,00
Item 09 (exclusivo), Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 59 cm, altura: 62 cm Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra.; UND: Pacote 100,00 UN; QUANT: 1.147; MARCA/MODELO: DONAPACK/ DONAPACK; Valor unitário: R\$ 6,50; Valor total: R\$ 7.455,50

Item 14, Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra; UND: Pacote 100,00 UN; QUANT: 10.710; MARCA/MODELO: DONAPACK/ DONAPACK; Valor unitário: R\$ 6,00; Valor total: R\$ 64.260,00

Item 15 (cota), Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, apresentação: peça única, espessura: 0,8 micra.; UND: Pacote 100,00 UN; QUANT 3.569; MARCA/MODELO: DONAPACK/ DONAPACK; Valor unitário: R\$ 6,00; Valor total: R\$ 21.414,00

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 07 (exclusivo), CBM - 100 und; SEPREV - 80 und; SERIS - 100 und;
Item 08 (exclusivo), FAPEAL - 06 und; SERIS - 100 und; SESAU - 624 und;
Item 09 (exclusivo), EMATER - 150 und; SEAGRI - 48 und; SECTI - 30 und;
SEDUC - 753 und; SEPREV - 166 und;
Item 14, AMGESP - 75 und; IZP - 08 und; PM - 1.782 und; SEAGRI - 18 und;
SEDUC - 565 und; SEFAZ - 300 und; SELAJ - 189 und; SEPREV - 183 und;
SERIS - 514 und; SESAU - 5.340 und; UNCISAL - 1.736 und;
Item 15 (cota), AMGESP - 25 und; IZP - 02; PM - 594 und; SEAGRI - 06 und;
SEDUC - 188 und; SEFAZ - 100 und; SELAJ - 63 und; SEPREV - 61 und; SERIS - 171 und; SESAU - 1.781; UNCISAL - 578 und;

Protocolo 782093

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 825/2023

EXTRATO: Nº 1172/2023

PROCESSO: 4105.953/2022

ATA DE RP Nº 825/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2023

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE LIMPEZA (04) - PLS AMGESP Nº 114/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 825/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21446048.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA; CNPJ: 34.333.903/0001-06, representado pelo FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 38.700,60 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais e Sessenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000953/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 05 (exclusivo), Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 15 L, tipo: com tampa e pedal, altura: 38 cm, cor: branca, largura: 25 cm; UND: Unidade; QUANT: 1.222; MARCA/MODELO: PLASMOOUNT / PLASMOOUNT; Valor unitário: R\$ 27,84; Valor total: R\$ 34.020,48

Item 06 (exclusivo), Descrição: Lixeira, material: plástico, capacidade: 6 L tipo: com tampa e pedal, cor: branca, formato: redondo; UND: Unidade; QUANT: 258; MARCA/MODELO: PLASMOOUNT / PLASMOOUNT; Valor unitário: R\$ 18,14; Valor total: R\$ 4.680,12.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 05 (exclusivo) CBM - 90 und; PM - 792 und; SEAGRI - 45 und; SECTI - 15 und; SEDUC - 136 und; SELAJ - 12 und; SEPREV - 94 und; SERIS - 38 und;

Item 06 (exclusivo), CBM - 40 und; SEAGRI - 12 und; SEDUC - 54 und; SELAJ - 70 und; SEPREV - 70 und; SERIS - 12 und;

Protocolo 782094

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 679/2023

EXTRATO: Nº 1174/2023

PROCESSO: 04105.0000000505/2022

ATA DE RP Nº 679/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.445/2022

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (SANEANTES) - PLS Nº 016/2021

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 679/2023 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 21452995.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.743.542/0001-55, representado pelo MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 110.751,20 (cento e dez mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000505/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, e no Decreto Estadual nº 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 07, Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, T E O R ALCOÓLICO:70%(70;GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; UND: FRASCO 100 ML; QUANT:67.809; MARCA/MODELO: HANDS FREE / FRASCO 100 ML; Valor unitário: R\$ 1,40; Valor total: R\$ 94.932,60.

Item 08 (COTA), Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70_vGL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; UND: FRASCO 100 ML; QUANT: 11.299; MARCA/MODELO: HANDS FREE / FRASCO 100 ML; Valor unitário: R\$ 1,40; Valor total: R\$ 15.818,60.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 07, CBMAL - 17.143 und.; SEDUC - 429 und; SEPRev - 617 und.; UNCISAL - 49.620 und;

Item 08 (cota), CBMAL - 2.857 und.; SEDUC - 71 und; SEPRev - 103 und.; UNCISAL - 8.268 und;

Protocolo 782095

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO - PLS N.º 046/2021. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

PLS N.º 046-2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MERGULHO
PROCESSO: E:04105.0000000210/2021.

Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI!, de acordo com Doc. SEI! 21454296.

José Wesley do Nascimento Ferreira
Assessor Técnico Especializado
Mat. 248-8

Protocolo 782072

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP N.º 704/2023

EXTRATO: N.º 1128/2023

PROCESSO: 04105.0000001159/2022

ATA DE RP N.º 704/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.067/2023

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS 05) - PLS N.º 145/2022

*A integralidade da Ata de Registro de Preços n.º 704/2023, pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! n.º 21445315.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - Órgão gerenciador da ata, CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.892.706/0001-08, representado Pelo Abdon Rosalino Lima De Paiva.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 81.336,24 (oitenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário n.º 04105.0000001159/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, e no Decreto Estadual n.º 29.342.

ITEM REGISTRADO:

Item 05 (exclusivo), Descrição: Fita hospitalar tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor descrição complementar: cor: branca; UND: Rolo/10m; QUANT: 2.524; MARCA/MODELO: Cixex/Cixex, Valor unitário: R\$ 3,01; Valor total: R\$ R\$ 7.597,24

Item 09 (exclusivo), Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m², apresentação: rolo, componentes adicionais: termos selante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso :uso único ; UND: Rolo 100m; QUANT: 254; MARCA/MODELO: Cixex/Cixex; Valor unitário: R\$ 47,50; Valor total: R\$ 12.065,00.

Item 27, Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira; UND: Unidade; QUANT: 81.150; MARCA/MODELO: Bioland/ Bioland; Valor unitário: R\$ 0,57; Valor total: R\$ 46.255,50

Item 28 (cota), Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação: tira; UND: Unidade; QUANT: 27.050; MARCA/MODELO: Bioland/ Bioland; Valor unitário: R\$ 0,57; Valor total: R\$ 15.418,50

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 05 (exclusivo) UNCISAL - 2.524 und

Item 09 (exclusivo) PMAL - 12 und; UNCISAL - 242 und;

Item 27, UNCISAL - 81.150 und.

Item 28 (cota) UNCISAL - 27.050 und

Protocolo 782075

TERMO DE DECISÃO DE PAR E:04105.0000000211/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar a suposta prática de infração administrativa atribuída à V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.667.433/0001-35, consistente em não celebração de contrato, conduta esta encartada no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Em suma, DECIDO pela aplicação da sanção de MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR 02 (DOIS) à empresa T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, alvo do respectivo PAR, conforme estabelecem os artigos 3º, II, “a” e “b”, art. 5º, II e art. 11, II do Decreto Estadual n.º 68.119/2019.

O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n.º 19613928. Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 782104

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E:04105.0000000190/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de Pedido de Reconsideração em face de decisão administrativa que decidiu pela aplicação da penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Alagoas por 05 (cinco) meses à DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, já qualificada nos autos, diante da suposta prática do ilícito administrativo de falha na execução contratual, em virtude de ter inexecutado o fornecimento do item “Carne de ave in natura Tipo Animal: Frango Especial”, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 378/2022, após emissão da nota de empenho n.º 2022ne07367, em 22/11/2022. Em suma, RECONSIDERO a decisão Doc. SEI n.º 20851243, ao passo que DETERMINO A EXCLUSÃO da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 00.889.590/0001-55, DO CADASTRO DE EMPRESAS SUSPENSAS E INIDÔNEAS DO ESTADO DE ALAGOAS, quanto à punição constante do Processo n.º E:04105.0000000190/2023; O inteiro teor desta decisão pode ser consultado ao acessar o Doc. SEI n.º 21456029. Publique-se

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 26 de outubro de 2023.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 782106

TERMO DE CONVALIDAÇÃO AMGESP

Tratam - se de processo administrativo iniciado no INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO - ITEC, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA MODERNA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E APLICAÇÃO INTEGRADA MOBILE CRIPTOGRAFADA - PLS 151/2022. Levando em consideração a homologação e a publicação no DOE/AL do Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.090/2023, conforme doc. SEI N.º 21214826 e 21237662, CONVALIDO os atos praticados pelo Diretor-presidente do ITEC, tendo em vista

que o presente certame se trata de um Registro de Preços, e a homologação do certame licitatório, é atribuição do Diretor-presidente da AMGESP, conforme Decreto Estadual nº 68.118/2019, art. 10, § 2º, inciso III, com redação dada pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 86.697/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2022. Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023. Amilton Barbosa Silva, Diretor-Presidente.

Protocolo 782109

No dia 25 de outubro de 2023, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	Proc.Nº4105. 425/2023	Serviço de publicação no diário oficial do estado de alagoas
AMGESP	Proc.Nº4105. 188/2023	Processo administrativo de responsabilização
AMGESP	Proc.Nº4105.1111/2023	Aquisição de correlatos;
AMGESP	Proc.Nº4105.763/2023	Aquisição de água mineral;
AMGESP	Proc.Nº4105.937/2023	Aquisição de correlatos;
DETRAN	Proc.Nº 5101.5128/2023	Pedido de repactuação
ITEC	Proc.Nº41506.627/2023	Contratação de empresa;
PCAL	Proc.Nº20105.22416/2022	Contratação de pessoa jurídica;
PCAL	Proc.Nº20105.4699/2023	Aquisição de aparelhos de ar condicionado;
PMAL	Proc.Nº 1206.49279/2023	Aquisição de 400 (quatrocentos) medalhas
PMAL	Proc.Nº1206.12088/2023	Contratação de empresa;
SECOM	Proc.Nº 2200.815/2023	Solicitação de aparelhos
SEDUC	Proc.Nº 1800.7729/2023	Termos de responsabilidade
SEINFRA	Proc.Nº3300.2156/2023	Aquisição de materiais de ferragens;
SEMUDH	Proc.Nº20106.1176/2023	Aquisição de eletrodomésticos;
SERIS	Proc.Nº34000.4240/2023	Aquisição de equipamentos;
SERIS	Proc.Nº34000.17190/2023	Aquisição de transformador;
SERIS	Proc.Nº34000.339/2023	Aquisição de ferramentas manuais;
SESAU	Proc.Nº 2000.13901/2021	Aquisição de materiais para estruturar o serviço de eletroencefalograma e eletroneuromiografia
SESAU	Proc.Nº2000.7456/2020	Aquisição de equipamento e material permanente;
SESAU	Proc.Nº2000.15473/2023	Aquisição de microcurvetas;
SESAU	Proc.Nº2000.17690/2023	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº2000.21823/2023	Aquisição de materiais de limpeza;
SSP	Proc.Nº 02100.5417/2023	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de análises ergonômicas do trabalho dos postos de trabalhos
SSP	Proc.Nº 2100.4921/2023	Aquisição de veículo tipo caminhonete pick up
UNCISAL	Proc.Nº 41010.3614/2023	Entrega de aparelhos celulares e assinatura de termos de autorização e responsabilidade
UNCISAL	Proc.Nº 41010.4205/2023	Termos de autorização e responsabilidade
UNCISAL	Proc.Nº 41010.23761/2023	Quantitativo de leitos atualizado
UNCISAL	Proc.Nº41010.14256/2023	Aquisição de correlatos;
UNCISAL	Proc.Nº41010.5239/2023	Aquisição de material de copa e cozinha;
UNCISAL	Proc.Nº41010.17228/2023	Aquisição de correlatos;
UNCISAL	Proc.Nº41010.14220/2023	Aquisição de material de expediente;

Natália Marinho de Lima, Assessora Técnica

Protocolo 782112

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL N° 569/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descrimadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.0000004602/2023

BENEFICIÁRIO: Geraldo Francisco da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo V.

MATRÍCULA: 22

CPF: 410.599.054-34

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano, Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de Açucar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fone: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 25 de outubro de 2023.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782098

PORTARIA ARSAL N° 570/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descrimadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.0000004603/2023

BENEFICIÁRIO: Igor Medeiros Vasconcelos

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo V.

MATRÍCULA: 140

CPF: 126.358.694-56

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano, Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de Açucar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fone: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 21 de outubro de 2023.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782099

PORTARIA ARSAL N° 571/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descrimadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.0000004610/2023

BENEFICIÁRIO: FELIPE DOS SANTOS GOES

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 149

CPF: 094.820.114-22

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano, Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas, Santana do Ipanema/ AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fone: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 25 de outubro de 2023.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782100

PORTARIA ARSAL N° 575/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4772/2023

BENEFICIÁRIO: Rafael Lopes de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II

MATRÍCULA: 135

CPF: 059.590.834-93

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais))

PERÍODO: 18/09/2023 a 21/09/2023.

DESTINO: São Brás e Traipu/ AL.

VALOR TOTAL: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

OBJETIVO: Fiscalização programada do tipo técnico operacional aos sistemas produção de água e distribuição nos municípios de São Brás e Traipu. Após a fiscalização será gerado um Relatório apontando as possíveis Não Conformidades (NC) que forem encontradas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782102

PORTARIA ARSAL N° 579/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.3797/2023

BENEFICIÁRIO: Anderson Júnior de Oliveira Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I.

MATRÍCULA: 388

CPF: 081.511.254-89

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e trinta e oito reais)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 28/08/2023 a 29/08/2023.

DESTINO: Japaratinga/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos).

OBJETIVO: Participar da ouvidoria itinerante da arsal qual será realizada no período do dia 29 de agosto de 2023, na cidade de Santana do Ipanema. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-21 Diárias Indenizada (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 10 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782103

PORTARIA ARSAL N° 580/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.5194/2023

BENEFICIÁRIO: Rafael Lopes de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II.

MATRÍCULA: 135

CPF: 059.590.834-93

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 09 (nove)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: (19/10/2023 a 19/10/2023-23/10/2023 a 26/10/2023- 21/11/2023 a 24/11/2023 - 06/12/2023 a 07/12/2023 - 18/12/2023 a 20/12/2023).

DESTINO: Ibateguara - Senador Rui Palmeira, Palestina e Pão de Açucar - Água Branca, Pariconha e Olho D'água do Casado - Feira Grande e Junqueiro- Piranhas-AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.311,00 (Mil trezentos e onze reais).

OBJETIVO: Fiscalização programada do tipo técnico operacional, ao sistema de abastecimento de água nos municípios citados acima. Após a fiscalização será gerado um Relatório apontando as possíveis Não Conformidades (NC) que forem encontradas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782105

PORTARIA ARSAL N° 581/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.5187/2023

BENEFICIÁRIO: DAVID GUSTAVO DE ALBUQUERQUE WILSON

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II.

MATRÍCULA: 216

CPF: 008.323.614-70

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 09 (nove)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: (16/10/2023 a 16/10/2023- 19/10/2023 a 19/10/2023- 23/10/2023 a 26/10/2023 - 21/11/2023 a 24/11/2023 - 06/12/2023 a 07/12/2023 - 18/12/2023 a 20/12/2023).

DESTINO: Maribondo - Ibateguara - Senador Rui Palmeira, Palestina e Pão de Açucar - Água Branca, Pariconha e Olho D'água do Casado - Feira Grande e Junqueiro- Piranhas/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).

OBJETIVO: Fiscalização técnico operacional nos sistemas de abastecimento de água dos municípios que fazem parte do contratos de concessões dos serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário que são operados pelas concessionárias Verde Ambiental Alagoas, Águas do Sertão e produção que tem sob responsabilidade a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal). Após fiscalização serão realizados os relatórios técnicos. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias(Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782107

PORTARIA ARSAL N° 582/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4638/2023

BENEFICIÁRIO: José Alexandre Bezerra de Lima Júnior

CARGO/FUNÇÃO: Agente administrativo.

MATRÍCULA: 096

CPF: 060.802.484-84

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 06 (seis)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: (02/10/2023 a 08/10/2023).

DESTINO: Santana do Ipanema e Pão de açúcar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 784,88 (Setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782110

PORTARIA ARSAL Nº 583/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E: E:49070.4639/2023

BENEFICIÁRIO: Luis Borges da Silva Junior

CARGO/FUNÇÃO: Agente administrativo.

MATRÍCULA: 109

CPF: 103.515.194-40

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 06 (seis)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: (02/10/2023 a 08/10/2023).

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 784,88 (Setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782111

PORTARIA ARSAL Nº 584/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E: E:49070.4634/2023

BENEFICIÁRIO: Elizâbeth Monteiro Nunes Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Científico.

MATRÍCULA: 71

CPF: 053.506.477-00

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 11 (onze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: (02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 14/10/2023)

DESTINO: Arapiraca e Craibas - Santana do Ipanema e Girau do Ponciano/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782113

PORTARIA ARSAL Nº 585/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E: E:49070.4632/2023

BENEFICIÁRIO: José Walney Miranda dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo V.

MATRÍCULA: 013

CPF: 090.808.814-06

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023)

DESTINO: Arapiraca e Girau do Ponciano, Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782115

PORTARIA ARSAL Nº 586/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E: E:49070.4628/2023

BENEFICIÁRIO: Osmar Brasil dos Santos Filho

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 101

CPF: 115.249.324-85

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: (02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023)

DESTINO: Arapiraca e Girau do Ponciano, Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 18 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782116

PORTARIA ARSAL Nº 590/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E: E:49070.4626/2023

BENEFICIÁRIO: José Matheus Barbosa Ferreira da Rocha

CARGO/FUNÇÃO: Assistente administrativo.

MATRÍCULA: 99

CPF: 105.473.724.00

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de Açucar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782117

PORTARIA ARSAL N° 591/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.5171/2023

BENEFICIÁRIO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II.

MATRÍCULA: 065

CPF: 109.708.234-28

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 5 (cinco)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 07 (sete)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 11/10/2023 - 16/10/2023 - 18/10/2023- 07/11/2023- 08/11/2023 - 09/11/2023 - 10/11/2023 - 27/11/2023 a 30/11/2023 e 13/12/2023 a 15/12/2023.

DESTINO: Pindoba, Atalaia, Murici, Barra de São Miguel, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro seco, Palmeira dos Índios, Dois Riachos e Poço das Trincheiras/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais).

OBJETIVO: Solicitação de diárias para as visitas técnica referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, nos respectivos municípios: Pindoba, Atalaia, Murici, Barra de São Miguel, Satuba, Santa Luzia do Norte, Coqueiro Seco, Palmeira dos Índios, Dois Riachos e Poço das Trincheiras. A finalidade das fiscalizações é conferir a qualidade dos serviços de saneamento básico executados nas áreas das concessionárias BRK Ambiental, Verde Alagoas e Águas do Sertão, a fim de registrar não conformidades que possam comprometer a integridade dos sistemas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782119

PORTARIA ARSAL N° 592/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E: E:49070.4601/2023

BENEFICIÁRIO: Francisco José Borges Amancio

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo V.

MATRÍCULA: 76

CPF: 872.331.004-97

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de açucar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as

atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782120

PORTARIA ARSAL N° 593/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4604/2023

BENEFICIÁRIO: Jonas Gabriel Baracho de França

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo V.

MATRÍCULA: 138

CPF: 131.272.184-78

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de açucar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782121

PORTARIA ARSAL N° 594/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E: E:49070.4924/2023

BENEFICIÁRIO: Erivaldo Belo dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I.

MATRÍCULA: 238

CPF: 034.154.234-25

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 1 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 03/10/2023.

DESTINO: São Sebastião, Penedo e Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos).

OBJETIVO: A pesquisa de vazamento tem procedência nas Normas Gerais de Gás, com o objetivo de rastrear possíveis vazamentos na rede de distribuição de gás, cabendo a ARSAL fiscalizar essa ação para garantia da qualidade e segurança do serviço prestado pela Concessionária Algás. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782123

PORTARIA ARSAL N° 595/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E 49070.4622/2023

BENEFICIÁRIO: Thales de Lima Yeh

CARGO/FUNÇÃO: Assistente administrativo.

MATRÍCULA: 124

CPF: 078.219.794-90

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782125

PORTARIA ARSAL N° 596/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4606/2023

BENEFICIÁRIO: SAMMUEL FARIAS WANDERLEY

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 156

CPF: 085.572.044-18

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema / AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782127

PORTARIA ARSAL N° 597/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4607/2023

BENEFICIÁRIO: WILLIAM RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 151

CPF: 119.097.024-47

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema / AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782128

PORTARIA ARSAL N° 598/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4834/2023

BENEFICIÁRIO: CARLOS ANDRÉ ROCHA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II.

MATRÍCULA: 153

CPF: 082.856.814-59

QUANTIDADE DE DIÁRIA3 (Três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (Centro e trinta e oito reais)

PERÍODO: 25/09/2023 a 28/09/2023

DESTINO: Novo Lino, Colônia Leopoldina e Campestre/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

OBJETIVO: Solicitação de diárias para fiscalização periódica aos municípios de Novo Lino, Colônia Leopoldina e Campestre, no qual, fazem parte do contrato de concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios das unidades regionais do bloco C. A finalidade da fiscalização é conferir a qualidade dos serviços de saneamento básico executados na área da concessionária Verde Alagoas, a fim de registrar não conformidades que possam comprometer a integridade dos sistemas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782129

PORTARIA ARSAL N° 599/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.4609/2023

BENEFICIÁRIO: José Ailton de Melo

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo V.

MATRÍCULA: 50

CPF: 030.443.164-80

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Pão de açúcar, São Jose da Tapera e Senador Rui Palmeira - União dos Palmares, São Jose da Laje e Colônia Leopoldina / AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de

de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782131

PORTARIA ARSAL Nº 600/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4611/2023

BENEFICIÁRIO: SANDRO COSTA TAVARES

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 150

CPF: 094.781.044-70

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 (doze) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782132

PORTARIA ARSAL Nº 602/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4616/2023

BENEFICIÁRIO: José Henrique Balbino da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 75

CPF: 034.256.434-01

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de açúcar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782134

PORTARIA ARSAL Nº 603/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4630/2023

BENEFICIÁRIO: Lucas Gabriel Gonçalves Silva

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 273

CPF: 050.514.994-06

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782136

PORTARIA ARSAL Nº 604/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4620/2023

BENEFICIÁRIO: José Igor Rodrigues Felix

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo V.

MATRÍCULA: 067

CPF: 118.362.834-07

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023

DESTINO: Pão de açúcar, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira - União Dos Palmares, São José da Laje e Colônia Leopoldina/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782138

PORTARIA ARSAL Nº 605/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4619/2023

BENEFICIÁRIO: Warner Luiz da Silva Maia

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo V.

MATRÍCULA: 97

CPF: 102.988.624-50

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).
OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782139

PORTRARIA ARSAL Nº 606/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4614/2023

BENEFICIÁRIO: Luiz Eduardo Souza Santos
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo V.

MATRÍCULA: 142

CPF: 117.315.534-12

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 e 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de açúcar/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782140

PORTRARIA ARSAL Nº 607/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4615/2023

BENEFICIÁRIO: RUBERLAN FELIX FREIRE

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE OU SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO.

MATRÍCULA: 93

CPF: 309.892.484-53

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 9 (nove)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 12/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.086,75 (Um mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os

municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782141

PORTRARIA ARSAL Nº 608/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.4617/2023

BENEFICIÁRIO: Islan Henrique Silva Rocha

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo.

MATRÍCULA: 74

CPF: 095.841.734-21

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 12 (Doze)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 07/10/2023 - 09/10/2023 a 15/10/2023.

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas - Delmiro Gouveia, Piranhas e Santana do Ipanema/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782143

PORTRARIA ARSAL Nº 609/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: E:49070.5055/2023

BENEFICIÁRIO: Kayman Lima Cavalcanti

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico Nível Médio II

MATRÍCULA: 245

CPF: 056.044.794-97

QUANTIDADE DE MEIA DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 21/09/2023.

DESTINO: Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, para viagem ao município de Arapiraca, no dia 21, no mês de setembro do exercício de 2023, para acompanhar a manutenção corretiva na rede de internet. Na oportunidade será feita uma visita a sede presencial da CASAL para resolver pendências de cadastro do imóvel locado na cidade de Arapiraca onde funciona a sede da ARSAL. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-21 Diárias Indenizada (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente

Protocolo 782144

PORTARIA ARSAL N° 610/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: 49070.5059/2023

BENEFICIÁRIO: Fernando Vieira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Analista de Sistemas

MATRÍCULA: 197

CPF: 013.239.944-08

QUANTIDADE DE MEIA DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 21/09/2023.

DESTINO: Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos).

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, para viagem ao município de Arapiraca, no dia 21, no mês de Setembro do exercício de 2023, para acompanhar a manutenção corretiva na rede de internet. Na oportunidade será feita uma visita a sede presencial da CASAL para resolver pendências de cadastro do imóvel locado na cidade de Arapiraca onde funciona a sede da ARSAL. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-21 Diárias Indenizada (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782146

PORTARIA ARSAL N° 611/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: 49070.4925/2023

BENEFICIÁRIO: Anderson Júnior de Oliveira Santos

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO I

MATRÍCULA: 388

CPF: 081.511.254-89

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (Uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 a 03/10/2023.

DESTINO: São Sebastião, Penedo e Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

OBJETIVO: A pesquisa de vazamento tem procedência nas Normas Gerais de Gás, com o objetivo de rastrear possíveis vazamentos na rede de distribuição de gás, cabendo a ARSAL fiscalizar essa ação para garantia da qualidade e segurança do serviço prestado pela Concessionária Algás. Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-21 Diárias Indenizada (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782147

PORTARIA ARSAL N° 612/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: 49070.4763/2023

BENEFICIÁRIO: David Gustavo de Albuquerque Wilson

CARGO/FUNÇÃO: Assistente técnico nível médio II

MATRÍCULA: 216

CPF: 008.323.614-70

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 3 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

PERÍODO: 18/09/2023 a 21/09/2023.

DESTINO: São Brás e Traipú/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze reais).

OBJETIVO: Fiscalização programada do tipo técnico operacional aos sistemas produção de água e distribuição nos municípios de São Brás e Traipú. Após a fiscalização será gerado um Relatório apontando as possíveis Não Conformidades (NC) que forem encontradas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-21 Diárias Indenizadas (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 23 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782148

PORTARIA ARSAL N° 613/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de novembro de 2008 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) E: 49070.5172/2023

BENEFICIÁRIO: JOÃO PAULO LOPES DE FREITAS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II

MATRÍCULA: 155

CPF: 074.274.694-10

QUANTIDADE DE MEIA DIÁRIAS: 05 (cinco)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 16/10/2023- 17/10/2023- 08/11/2023-09/11/2023 e 10/11/2023.

DESTINO: Maribondo, Branquinha, Satuba, Santa Luzia do Norte e Coqueiro seco/AL.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

OBJETIVO: Fiscalização programada do tipo técnico operacional, ao sistema de abastecimento de água nos municípios citados acima. Após a fiscalização será gerado um Relatório apontando as possíveis Não Conformidades (NC) que forem encontradas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782149

PORTARIA ARSAL N° 614/2023

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão resolve conceder diárias a seguir descriminadas:

PROCESSO: (SEI) N° E:49070.5170/2023

BENEFICIÁRIO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio II.

MATRÍCULA: 116

CPF: 114.186.544-00

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 02 (Duas)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: (11/10/2023 -18/10/2023- 02/11/2023-13/12/2023 a 15/12/2023).

DESTINO: Pindoba, Murici, Barra de S.Miguel, Dois Riachos e Poço das Trincheiras/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 483,00 (Quatrocentos e oitenta e três reais).

OBJETIVO: Fiscalização programada do tipo técnico operacional, ao sistema de abastecimento de água nos municípios citados acima. Após a fiscalização será gerado um Relatório apontando as possíveis Não Conformidades (NC) que forem encontradas. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 04.122.0004. 4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados, Elemento de Despesa 339014-14 Diárias Civil (Dentro do Estado), P.O 000001210 - Todo Estado, Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente

Protocolo 782150

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Coordenação de Compras, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas para o seguinte processo: SEI_E_52530.0000000866_2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESTABILIZADOR NOBREAK SENOIDAL, NOBREAK SENOIDAL 10KVA SEM BATERIAS.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8317, e-mail:, suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 26 de outubro de 2023.

Antonio Philipe da Silva
Coordenação de Compras

Protocolo 781949

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, torna público para os interessados, por meio do Departamento de Coordenação de Compras, que a partir da data desta publicação serão contados 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas para o seguinte processo: SEI_E_52530.0000001197_2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUIMICOS PARA O PARQUE GRAFICO.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al.gov.br/licitacoes. Qualquer dúvida através do telefone (082) 3315-8317, e-mail:, suprimentos@imprensaoficial-al.com.br ou na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 26 de outubro de 2023.

Antonio Philipe da Silva
Coordenação de Compras

Protocolo 781951

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SISTEMA DE GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS E A L M CORREIA MOREIRA.

CONTRATANTE: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.992.514-04.

CONTRATADA: GED SOLUTION, inscrito no CNPJ nº 31.064.936/0001-00, situada na Rua professor Virginio de campos, nº 718, apt, 301, Farol, Maceió-Al, CEP: 57055-235, neste ato, representada por Victor Lemos Tenório, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052.237.604-50.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de guarda e gestão de documentos físicos e digitais.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023

GESTOR CONTRATUAL: Hugo Sousa dos Reis Gomes, designado Gestor.

Maceió, 25 de outubro de 2023.

Mauricio Cavalcante Bugarim.
Diretor-presidente

Protocolo 781976

Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Nº118/2023

Processo administrativo nº56020.0000000281/2023

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissionário e representante: LAURA ITHAMAR DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE. Objeto: Permissão de uso de dependência do imóvel denominado Teatro Deodoro será no dia 19 de outubro de 2023, ás 18h e 20h, para realização do Leo Lins apresenta: "Peste Branca" ..

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Maceió, 25 de outubro de 2023.

NIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora-Artístico-Cultural

DITEAL

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 781806

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº152/2023

Processo administrativo nº56020.0000000368/2023

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissionário: JOHNNYEFFERSON SILVA ALVES DE SIQUEIRA. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sérgio Cardoso que será no dia 28 de outubro de 2023, ás 19h, para realização do espetáculo denominado "PALAVRAS".

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Maceió, 25 de outubro de 2023.

SANDRA DO CARMO MENEZES

Diretora-Presidente -DITEAL

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 781885

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº194/2023

Permitente: Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas - DITEAL

Permissionário: Studio Bella Danza Objeto: Permissão de uso, SEM ÔNUS do Teatro de Arena Sérgio Cardoso para realização do projeto "Quintas no Arena 2023" 17ªEdição, contemplada no Edital Diteal de número 003/2023

Maceió, 25 de outubro de 2023.

SANDRA DO CARMO MENEZES

Diretora-Presidente -DITEAL

Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 781958

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU o pleito, em 24 de outubro de 2023, no seguinte processo administrativo:

Processo E:04799.0000005458/2023

Interessado(a): Luciana dos Santos Barros de Lima

Assunto: Isenção de imposto de renda

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 781804

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Extrato do Contrato nº. 019/2023-UNEAL-Proc. Adm. nº. 4104-2619/2023

Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Contratada: Gileide Correia Neves, CPF nº 070.XXX.454-96.

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, Campus I.

Data de assinatura do Contrato: 19/10/2023. Vigência: 03 (três) meses

Valor Total do Contrato: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais). Gestor

Contratual: Sra. Cristina Maria Bezerra de Oliveira - Diretora

Arapiraca/AL-25/10/2023-Odilon Máximo de Moraes-Reitor-UNEAL

Protocolo 781980

Extrato do Contrato nº. 020/2023-UNEAL-Proc. Adm. nº. 4104-2619/2023
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratada: Ademir Cazuza de Melo, CPF nº 026.XXX.014-67.
Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza, Campus I.
Data de assinatura do Contrato: 19/10/2023. Vigência: 03 (três) meses
Valor Total do Contrato: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais). Gestor
Contratual: Sra. Cristina Maria Bezerra de Oliveira - Diretora
Arapiraca/AL-25/10/2023-Odilon Máximo de Moraes-Reitor-UNEAL
Protocolo 781981

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

**PORTRARIA CONJUNTA UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS /UNEAL - UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE ALAGOAS N° 002/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE ALAGOAS e o REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023 e aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2022,e o Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada: I - Objeto: Pagamento da participação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas no Programa Especial de Formação de Servidores Públicos - PROESP/UNEAL/2020 através dos convênios 065/2020 (GRADUAÇÃO); 066/2020 (GRADUAÇÃO); e 001/2020 (PÓS-GRADUAÇÕES) estabelecidos com a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL. II - Vigência: Data de início: Data da publicação desta Portaria e término: 31/12/2023. III - De/Concedente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE ALAGOAS, UO: (27556) e UG: (510556). IV - Para/Executante: Universidade Estadual de Alagoas, UO: 20516 e UG: 510516. V - Os créditos orçamentários cuja execução está sendo descentralizada são: VI.1 - Programa de Trabalho: 12.364.0004.2026- Qualificação da Gestão Administrativa, Natureza da Despesa: (33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas), Região de Planejamento: 204-Região Metropolitana, Plano Orçamentário: 00002 (Manutenção das Atividades do Órgão) e Fonte de Recursos: 0500 (Recursos Não Vinculados de Impostos) no valor de R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Maceió, 20 de outubro de 2023.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor da UNCISAL**

**ODILON MÁXIMO DE MORAIS
Reitor da UNEAL**

Protocolo 781808

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 39/2023
Processo: 41010.8960/2023
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de equipamentos para a ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM.
Data de realização: 09 de novembro de 2023 às 09h.
Horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG:926107

Maceió, 25 de outubro de 2023.

**Bruno da Silva Bandeira
Pregoeiro / CPL-UNCISAL**

Protocolo 781979

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR N° 104/2023.** Atendendo ao que preconiza o Decreto
Estadual N° 87.487/2023, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de LABORATÓRIOS
B. BRAUN S.A., CNPJ nº. 31.673.254/0010-95. Objeto do: Processo:
E:41010.0000017770/2023. Maceió/AL, 25 de Outubro de 2023. Prof. Dr.
Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL.

Protocolo 781805

**O GÊNIO
INDOMÁVEL
ESTÁ DE VOLTA.**

**“
ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULTUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.
- VINICIUS DE MORAIS**

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS

**Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagraciliaranramos.com.br**

GTR
Secretaria de Estado
de Comunicação
Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS**

**ALAGOAS
GOVERNO**

**COLEÇÃO
BRÊNO
ACCIOLY**

Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
26 de outubro de 2023



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2184

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 94.168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, GABRIEL DO NASCIMENTO ALVES, CPF nº 072.827.804-98, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Área de Proteção Ambiental do Pratagy, Nível AST-3, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*DECRETO N° 94.169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RONALD FARIAS MARQUES, CPF nº 113.188.734-44, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico da Área de Proteção Ambiental do Pratagy, Nível AST-3, do Instituto do Meio Ambiente do Estado - IMA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração, a perdido, de Gabriel do Nascimento Alves.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicados por incorreção.

DECRETO N° 94.177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta no Processo Administrativo nº E41010.0000030968/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora BRUNA LIMA DA SILVEIRA, CPF nº 050.312.774-40, do cargo, de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 3285-9, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, c/c o Decreto Federal nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e que consta no Processo Administrativo nº E:2100.000006947/2023, RESOLVE autorizar a prorrogação de permanência, sem ônus para o Erário, da Agente de Polícia Civil LIGIA RAQUEL BANDEIRA SILVA, matrícula nº 300.575-5, CPF nº 021.504.694-30, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de novembro de 2023, na Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, consoante Ofício Nº 6183/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.179, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101.000000966/2023, AUTORIZO a renovação de cessão da servidora ANDREA GOUVEIA LOBÃO BARRETO, CPF nº 524.595.944-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula 568-1, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2023, com ônus dos vencimentos e vantagens regularmente reconhecidas do cargo efetivo para o órgão de origem, sendo posteriormente reembolsados pelo TJ/AL, mediante a indicação dos dados bancários para a transação, nos termos do art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução TJ/AL nº 08/2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.180, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000040323/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Major QOC PM FÁBIO OLIVEIRA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.232.384-91, matrícula nº 12073-1, nos termos do art. 17, §§ 1º e 7º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOC da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.181, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000016847/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 93.551, de 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 2023, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor HÉLIO LAGES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.978.304-04, ocupante do cargo de Assessor Fazendário - ASF, Classe "D", matrícula nº 50214-6, integrante da Carreira dos Servidores Fazendários, instituído pela Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, alínea a, da Constituição Federal de

1988, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 9 (nove) anuênios e 5 (cinco) quinquênios, verificando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos, para fazê-lo com a vantagem remuneratória denominada de Incentivo à Atividade Fazendária - IAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.182, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 19926236 e no Despacho PGE COOPA 20033799, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20069565, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000016173/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora GENALVA ELOI DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 405.192.794-68, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível II, Especialização, matrícula nº 84237-0, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, 19 de dezembro de 2003, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro 2019, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 20874279 e no Despacho PGE COOPA 21016012, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21076122, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000012242/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por invalidez, à servidora TATIANA GALVÃO DOS REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.278.184-15, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Classe "A", Nível I, matrícula nº 500339-3, integrante da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, conforme Lei Estadual nº 8.623, de 28 de março de 2022, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1998, c/c os arts. 19 e 21, caput e § 6º da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 19836704 e no Despacho PGE COOPA 19985030, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20053369, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000005599/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por incapacidade permanente, ao servidor ALEX SANDRO BEZERRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.456.144-28, matrícula nº 49924-2, ocupante do cargo de Professor, Classe "C", Nível II, Especialização, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, com proventos integrais e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25h (vinte e cinco horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, de 1988, c/c o art. 19, §§ 4º, 5º e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.185, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 19447303 e no Despacho PGE COOPA 19593710, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19611714, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01500.0000015894/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor HAROLDO BUARQUE DE GUSMÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.275.404-91, ocupante do cargo de Assistente Fazendário - ASF, Classe "D", matrícula nº 23673-0, Parte Permanente, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, instituída pela Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c os arts. 4º, § 9º, e 36, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 13 (treze) anuênios e 5 (cinco) quinquênios, observando o limite de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 72 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, além da vantagem remuneratória denominada de Incentivo à Atividade Fazendária - IAF, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.186, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 20302333 e no Despacho PGE COOPA 20566543, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20636341, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000030504/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica convertida em reforma por incapacidade definitiva superveniente para o serviço militar, mantidos os mesmos proventos já percebidos, nos termos dos arts. 53, 54, II e 55, V, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, calculados sobre seu posto atual, Nível II, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, a transferência para a Reserva Remunerada concedida ao Major QOA PM ADILSON PONTES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.873.354-53, matrícula nº 1278-5, rematriculado com o nº 74040, por meio do Decreto Estadual nº 36.137, de 30 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023,
207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.187, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000010174/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 92.530, de 8 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de agosto de 2023, que transferiu para a Reserva Remunerada, o 2º Sargento PM MARCOS LUIZ ARCANJO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.846.104-68, matrícula nº 11052-3, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 16, II, da Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo nos termos dos arts. 49, I, e 50, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com alteração promovida pela Lei Estadual nº 8.126, de 11 de julho de 2019, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023,
207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 94.188, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.000001312/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 93.685, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2023, que transferiu para a Reserva Remunerada, o 2º Tenente PM GEORGE ALVES SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.778.874-68, matrícula nº 8876-5, nos termos dos art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 25 de outubro de 2023,
207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

VV
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 782170

**Secretaria de Estado da Cultura
e Economia Criativa (SECULT)**

PORTARIA /SECULT N°. 106/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.161d de 26 de junho de 2000, e no Processo Administrativo nºE:02600.0000003234/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora SONIA MARIA DE LUCENA, portadora do CPF nº 163.710.704-87, matrícula nº 34396, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a partir de 01/12/2023 até 30/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

MELLINA TORRES FREITAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781841

PORTARIA /SECULT N°. 107/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.161 de 26 de junho de 2000, e no Processo Administrativo nºE: 02600.0000003234/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor PABLO CHRISTIAN MAIA DA SILVA, portador do CPF n.º 019.577.474-47, matrícula nº 119, ocupante do cargo de GERENTE DE PATRIMONIO CULTURAL, lotado na unidade ASSESSORIA ESPECIAL DO PRO MEMORIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a partir de 08/12/2023 até 22/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

MELLINA TORRES FREITAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781845

PORTARIA /SECULT N°. 108/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.161 de 26 de junho de 2000, e no Processo Administrativo nºE: 02600.0000003234/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO, portadora do CPF n.º 021.930.554-40, matrícula nº 9863982, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a partir de 15/12/2023 até 29/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

MELLINA TORRES FREITAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781853

PORTARIA /SECULT N°. 109/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.161 de 26 de junho de 2000, e no Processo Administrativo nºE: 02600.0000003234/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2024, à servidora CIRLEIDE SILVESTRE MEDEIROS DE ALMEIDA, portadora do CPF n.º 381.491.924-68, matrícula nº 127, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada na unidade CHEFIA DO GABINETE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA a partir de 11/12/2023 até 25/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

MELLINA TORRES FREITAS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781915

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC N° 23.624/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004114/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor VANDESON EMANUEL GOMES DA SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº051.820.644-03, matrícula nº 575, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST NOSSA SRA DA APRESENTAC 10REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781855

PORTARIA/SEDUC N° 23.623/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007080/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora JOSILENE AGRIPINO DA SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº037.665.094-03, matrícula nº 827014, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ES EST MANOEL LUCIO DA SILVA 5 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781856

PORTARIA/SEDUC N° 23.622/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000008272/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora GENILDA ALVES BARROS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº025.460.394-74, matrícula nº 84115, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781857

PORTARIA/SEDUC N° 23.619/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004331/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ADRIANA MELO DA SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº030.282.714-51, matrícula nº 825641, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST OTACILIO DE HOLANDA 13 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781858

PORTARIA/SEDUC N° 23.617/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005133/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ERIVANIA FAUSTINO DE LIMA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº470.203.854-00, matrícula nº 826687, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ONELIA CAMPELO 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781859

PORTARIA/SEDUC N° 23.609/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000017268/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor NEILSON DO ESPIRITO SANTO MELO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº648.563.304-97, matrícula nº 86698, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781860

PORTARIA/SEDUC N° 23.615/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004465/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor ADALBERON NUNES GERALDO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº208.404.384-00, matrícula nº 826664, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781861

PORTARIA/SEDUC N° 23.612/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006106/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora MARIJA RUBIA PAES ARANHA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº088.622.534-51, matrícula nº 1208, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF EDUARDO DA M TRIGUEIR 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781862

PORTARIA/SEDUC Nº 23.611/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004137/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor LUCIANO DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº021.809.754-90, matrícula nº 825401, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781863

PORTARIA/SEDUC Nº 23.629/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005864/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora LUZMILA MARIA CORONADO TENORIO CAVALCANTE, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº828.016.144-91, matrícula nº 51543, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DEP RUBENS CANUTO 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781864

PORTARIA/SEDUC Nº 23.625/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006566/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ZOZIMA MARIA FERREIRA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº478.542.864-34, matrícula nº 22181, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST GUIOMAR PEIXOTO DE ALMEIDA 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781865

PORTARIA/SEDUC Nº 23.621/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006868/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor ISRAEL NICOLAU DA SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº347.464.554-49, matrícula nº 9866051, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781866

PORTARIA/SEDUC Nº 23.620/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006863/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora AIRLEY GEOVANE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº060.463.524-95, matrícula nº 743, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MARIA SALETE GUS DE ARA 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781867

PORTARIA/SEDUC Nº 23.613/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005021/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor MESSIAS BRÍTO BOMFIM, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº106.506.013-00, matrícula nº 80389, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MARIA DAS GRAC DE SATEI 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781868

PORTARIA/SEDUC Nº 23.618/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000021640/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora YLDE VANIA COSTA PEREIRA LIMA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº309.651.014-87, matrícula nº 824657, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) GERENCIA DE DESENV DA GEST DAS UNID ENSI, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781869

PORTARIA/SEDUC Nº 23.634/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000014948/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora VILMA BATISTA FLORENCIO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº028.660.544-90, matrícula nº 83008, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ESTADUALADO DE NOVA JERSEY 3 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781870

PORTARIA/SEDUC Nº 23.610/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007426/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº841.699.664-49, matrícula nº 78348, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MIRAN MARROQUIM DE Q CAV 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781871

PORTARIA/SEDUC N° 23.630/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004038/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora VALERIA CRISTINA ROCHA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº677.286.504-91, matrícula nº 9866816, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PR JOSE TAVARES DE SOUZA 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781872

PORTARIA/SEDUC N° 23.628/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007260/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor JOSE CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº037.985.284-54, matrícula nº 646, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781873

PORTARIA/SEDUC N° 23.626/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.00000010012/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora CILEIDE MARIA LIMA MERGULHAO, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº310.151.404-59, matrícula nº 83037, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR 13 REGIA, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781874

PORTARIA/SEDUC N° 23.616/2022

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004382/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora VALDELI MARIA FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº483.535.404-44, matrícula nº 825735, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781875

PORTARIA/SEDUC N° 23.633/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007104/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora TANIA MERCES TENORIO MARINHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº164.525.774-68, matrícula nº 826898, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ALFREDO GASPAR DE MENDONCA 13REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781877

PORTARIA/SEDUC N° 23.632/2022

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004438/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora MARIA NECIVANIA ROCHA DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº241.089.794-00, matrícula nº 37196, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF LAURA DANTAS 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781878

PORTARIA/SEDUC N° 23.631/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004403/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 25 horas para 30 horas, para a servidora ANA CRISTINA DANTAS LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº026.834.254-73, matrícula nº 51663, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ROTARY 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781879

PORTARIA/SEDUC N° 23.614/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004977/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor WALTER DOS SANTOS BEIROUTI JUNIOR, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº028.879.924-06, matrícula nº 517, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DR JOSE MR COR DAS NEVES 1 REGIA, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781880

PORTARIA/SEDUC N° 23.413/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005040/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora GERUZA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, CPF nº926.082.564-49, matrícula nº 9866156, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL PROF ROSALVO LOBO 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781882

PORTARIA/SEDUC N° 23.412/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005587/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria23.373/2023, 13 de outubro de 2023, que resolveu aumento de carga horária à servidora DIANA ARAUJO DE FREITAS, portadora do CPF:008.055.614-04, matrícula nº 1076, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESC EST DR EUNICE DE LEMOS CAMPOS 13 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

ONDE SE LÊ:

nºE:01800.0000006142/2023.

LEIA-SE:

E:01800.0000005587/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781883

PORTARIA/SEDUC N° 23.608/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004144/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor RONILAVIO ALVES DE BARROS PEREIRA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº037.958.854-42, matrícula nº 9866917, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF ANAIAS DE LIMA ANDRA 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781988

PORTARIA/SEDUC N° 23.607/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005106/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 25 horas para 30 horas, para o servidor RONIVALDO SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº923.245.684-20, matrícula nº 22804, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF JOSE SOARES FILHO 8 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781989

PORTARIA/SEDUC N° 23.606/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007692/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ROSE DE ASSIS BARROS HOLANDA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº041.519.974-31, matrícula nº 87179, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF ELZA SOARES CAVA 3REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781990

PORTARIA/SEDUC N° 23.605/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004746/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ELIZABETE LEITE DA SILVA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº040.706.394-38, matrícula nº 52155, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST JORNALISTA LAFAIETE BELO 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781991

PORTARIA/SEDUC N° 23.604/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004239/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor JADIAEL MEDEIROS SANTOS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº647.915.564-53, matrícula nº 826740, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST NOEL NUTELS 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781992

PORTARIA/SEDUC N° 23.603/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006116/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor KLEBER SALDANHA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº052.990.244-36, matrícula nº 1027, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PROF JOSE MOACIR TEOFILO 5 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781993

PORTARIA/SEDUC N° 23.602/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005929/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora SIMONE VALERIA DE ARAUJO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº075.065.444-90, matrícula nº 12864, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MARGAREZ MARIA SANT LACET 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781994

PORTARIA/SEDUC N° 23.601/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005149/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor ABDUCHE CAVALCANTE DOS SANTOS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº038.114.564-66, matrícula nº 13188, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ONELIA CAMPELO 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781995

PORTARIA/SEDUC N° 23.600/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004944/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor DANTE WANDERLEY LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº795.410.624-15, matrícula nº 67776, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II 13 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781996

PORTARIA/SEDUC N° 23.599/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006576/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ALINE DOS SANTOS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº053.763.394-40, matrícula nº 12719, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781997

PORTARIA/SEDUC N° 23.598/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005187/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 25 horas para 30 horas, para o servidor JOSE DERALDO DOS SANTOS CORDEIRO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº647.869.864-53, matrícula nº 826742, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST DR EDSON DOS SANTOS BERNAR 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781998

PORTARIA/SEDUC N° 23.597/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005436/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 25 horas para 30 horas, para a servidora EDJANE DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº037.251.994-69, matrícula nº 826843, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST ONELIA CAMPELO 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781999

PORTARIA/SEDUC N° 23.596/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004236/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor JEUEDNE EUFRAZIO ARAUJO DE QUEIROZ, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº044.301.514-74, matrícula nº 20073, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DO CABOCLO 8 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782000

PORTARIA/SEDUC N° 23.595/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007124/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor JAIME VIEIRA DE SOUZA NETO, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº049.468.304-05, matrícula nº 1029, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782001

PORTARIA/SEDUC N° 23.594/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006534/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para o servidor DIOGENES MAGNO VIANA DOS SANTOS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº048.124.384-46, matrícula nº 779, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST AURELINA PALMEIRA DE MELO 1 REGI, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782002

PORTARIA/SEDUC N° 23.589/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006043/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora HELEY MENDONCA BIDA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº924.707.424-04, matrícula nº 81294, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MARIA LUCIA LINS DE FREIT 13 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782003

PORTARIA/SEDUC N° 23.585/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006526/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora SUZANA DORIA DE MENDONCA COSTA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº516.629.494-72, matrícula nº 86746, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) CAS - CENTRO ATEND A PESS SURDEZ 1 REG, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782004

PORTARIA/SEDUC N° 23.584/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005805/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 25 horas para 30 horas, para a servidora MARIA RITA DE ALMEIDA, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº209.668.654-72, matrícula nº 51312, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782005

PORTARIA/SEDUC N° 23.581/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006010/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora ROSEANE DE MELO ALVES, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº894.619.324-72, matrícula nº 14298, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESC EST MR IVONE SANTOS DE OLV 13 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782006

PORTARIA/SEDUC N° 23.437/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000004192/2023.

RESOLVE:

1. Deferir aumento de jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas, para a servidora GABRIELA TORRES DIAS, ocupante do cargo dePROFESSOR, CPF nº065.867.034-41, matrícula nº 1097, na Carreira do MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, lotado(a) na(o) ESCOLA ESTADUAL CAMPOS TEIXEIRA 1 REGIAO, da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Edital 004/2022, de 16 de março de 2022, conforme resultado constante do processo E:01800.0000000139/2023

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 20 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782008

PORTARIA /SEDUC Nº. 21082/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000031457/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALUISIO ARAGAO DOS ANJOS SOBRINHO, portador do CPF n.º 099.315.544-87, matrícula nº 27024, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado(a) na unidade SUPERINTENDENCIA DE ENG E TEC DA INFO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 09/10/2023 até 07/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782053

PORTARIA /SEDUC Nº. 21066/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000035762/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor MILTON GUEDES DOS SANTOS NETO, portador do CPF n.º 051.724.564-73, matrícula nº 9866792, ocupante do cargo de TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, lotado(a) na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO SEDUC do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 30/10/2023 até 28/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782055

PORTARIA /SEDUC Nº. 21061/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000036534/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora MARIA DO SOCORRO MONTENEGRO ALBUQUERQUE, portadora do CPF n.º 163.538.384-68, matrícula nº 80529, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 03/07/2023 até 01/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782057

PORTARIA /SEDUC Nº. 21044/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000035069/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora SILEIDE MARIA PERES, portadora do CPF n.º 043.365.294-26, matrícula nº 52179, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 03/04/2023 até 02/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782058

PORTARIA /SEDUC Nº. 21043/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000035069/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora SILEIDE MARIA PERES, portadora do CPF n.º 043.365.294-26, matrícula nº 52179, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL TAVARES BASTOS 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 07/03/2022 até 05/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782060

PORTARIA /SEDUC Nº. 21042/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 9866873, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782061

PORTARIA /SEDUC Nº. 21041/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 9866873, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782063

PORTARIA /SEDUC Nº. 21040/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 9866873, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2021 até 31/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782064

PORTARIA /SEDUC Nº. 21038/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 83987, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 03/01/2022 até 01/02/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782065

PORTARIA /SEDUC Nº. 21039/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 83987, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782066

PORATARIA /SEDUC N°. 21037/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000033977/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora TELMA MARIA DA SILVA GODOY, portadora do CPF n.º 348.164.374-87, matrícula nº 83987, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL THEONILO GAMA I REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2021 até 31/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782068

PORATARIA /SEDUC N°. 21083/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº01800.0000035850/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora MARCIA MARIA DE MENESSES, portadora do CPF n.º 700.950.944-15, matrícula nº 81363, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade GERENCIA DE APOIO A GESTAO ESCOLAR do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/11/2023 até 30/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782069

PORATARIA /SEDUC N°. 21087/ 2023

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 09/2022 de 24 de Novembro de 2022, e no Processo Administrativo nº.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora LUZIANE MARIA DOS SANTOS TIAGO, portadora do CPF n.º 676.956.984-15, matrícula nº 80581, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 05/05/2023 até 03/06/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 782070

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORATARIA/SEFAZ N° 2271/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 59/2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000041092/2023,

RESOLVE:

- Lotar o servidor ALBERTO JORGE SILVA, inscrito no CPF nº412.890.054-00, matrícula nº82011, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE JULGAMENTO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 25/10/2023.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781962

PORATARIA/SEFAZ N° 2172/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 59/2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000040078/2023,

RESOLVE:

- Lotar a servidora KADJA LUCIA MOREIRA SANTANA, inscrita no CPF nº348.693.284-53, matrícula nº38280, ocupante do cargo de ASSISTENTE FAZENDARIO, lotada na unidade Chefia Especial de Educação Fiscal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 25/10/2023.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781963

PORATARIA/SEFAZ N° 2189/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 59/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000041057/2023, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitório,

RESOLVE:

- Dispensar o servidor JALBAS TORRES HOMEM LIRA, portador do CPF nº 803.454.174-53, Matrícula nº 81965, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da função gratificada de Chefe de Representação Fiscal, nível CHFAZ na unidade de SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 25/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781967

PORATARIA/SEFAZ N° 2190/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 53/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000041057/2023, e considerando Merecimento.

RESOLVE:

- Designar o servidor JALBAS TORRES HOMEM LIRA, CPF nº803.454.174-53, Matrícula nº 81965, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, na unidade CHEFIA DE REPRESENTACAO FISCAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA para desempenhar a função Gratificada de Corregedor Fazendário, nível FEFC, na unidade de CORREGEDORIA GERAL FAZENDÁRIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 25/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781968

PORATARIA/SEFAZ N° 2272/2023

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 59/2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000041092/2023,

RESOLVE:

- Lotar o servidor JOSE EDSON LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº842.681.904-49, matrícula nº82040, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, a partir de 25/10/2023.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 781977

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORATARIA / SESAU N°. 7387/ 2023

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo Administrativo nº: 30485/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora RITA IONISE COSTA LOBO CAMARGO

Cargo: ODONTOLOGO - nível Nível2

CPF: 550.757.464-20

RG: 00000000338658 SSP AL

Matrícula: 59057

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 21/09/2023 até 21/09/2023

DESTINO: MAC/R.LARGO/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITÁRIA CONJUNTA COM A SAÚDE MENTAL E VISA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO NA CLINICA DIVINA..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.0205.4314 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 781792

PORTARIA / SESAU Nº. 7386/ 2023

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo Administrativo nº: 30485/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora RITA IONISE COSTA LOBO CAMARGO

Cargo: ODONTOLOGO - nível Nível2

CPF: 550.757.464-20

RG: 000000000338658 SSP AL

Matrícula: 59057

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 20/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: MAC/D.GOUVEIA/MAC

OBJETIVO: INSPEÇÃO SANITÁRIA COM FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ NA EMPRESA: UPA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.304.0205.4314 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO DE SERVIÇOS, AMBIENTES E PRODUTOS- Todo Estado - Fonte 600 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 781793

PORTARIA/SESAU Nº 7385/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 33829/2023. RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: ALEX JOÃO DA SILVA

CPF nº: 022.707.504-89

Cargo/Função: CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE

Matricula: 227075048

Nº de diárias: 3,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)

Período: 16/10/2023 A 19/10/2023

Destino: MARAGOGI/MACEIÓ/MARAGOGI

Objetivo: PARTICIPOU DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA E DA 101ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.2138, Fonte 0500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 24 Outubro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAÚJO

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 781794

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 1723/2022

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:02100.0000007312/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria SSP Nº 1723/2023, 18 de outubro de 2023, que resolveu conceder diárias ao servidor FELIPE BROAD RIZZO DOREA, portador do CPF:045.656.174-98, matrícula nº 80838, ocupante do cargo de MAJOR, lotado(a) na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

LEIA-SE:

Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782050

PORTARIA/SSP Nº 1722/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:02100.0000007312/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria SSP Nº 1670/2023, 18 de outubro de 2023, que resolveu conceder diárias ao servidor FELIPE BROAD RIZZO DOREA, portador do CPF:045.656.174-98, matrícula nº 80838, ocupante do cargo de MAJOR, lotado(a) na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

LEIA-SE:

Elemento de Despesa 33.90.15/15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782052

PORTARIA/SSP Nº 1729/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:02100.0000007604/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria SSP Nº 1699/2023, 23 de outubro de 2023, que resolveu conceder diárias ao servidor SERGIO ANDRE CAMPOS DE MENDONCA, portador do CPF:028.874.474-83, matrícula nº 301549, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade SERVIDORES CEDIDOS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA.

ONDE SE LÊ:

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia) VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) VALOR TOTAL : R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) PERÍODO: 17/10/2023 até 19/10/2023

LEIA-SE:

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diárias e meia) VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) VALOR TOTAL : R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) PERÍODO: 18/10/2023 até 19/10/2023

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782076

PORTARIA/SSP Nº 1730/2023

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e considerando o Processo SEI E:02100.0000005547/2023, torna pública a devida conclusão da Turma do CURSO DE METODOLOGIA E TÉCNICAS DE ENSINO executado por meio da Chefia de Ensino Integrado da SSP em parceria com o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Policia Militar de Alagoas. Em consequência, expõem-se abaixo os dados da Ação Formativa e a relação do corpo docente e discente.

Ação Formativa:

Evento: Curso de Metodologias e Técnicas de Ensino na Segurança Pública

Dias: 18 à 22, 28 e 29 de setembro de 2023.

Horário das aulas: 14h10 às 17h50 (dias 18 à 22 de setembro); 08 às 17h45 (dia 28 de setembro) e 08 às 12h30 (dia 29 de setembro).

Local: Sala 109 da SSP e Plataforma CEI/Educar b

Carga Horária: 44h/a.

Coordenação Pedagógica: Meijores de Omena Tenório de Souza

CORPO DOCENTE

Número da Disciplina	Temáticas	DOCENTES
1	Teorias da Aprendizagem	MAJ PM JOYCE OLIVEIRA
2	Técnicas de Ensino	MAJ BM RICARDO
3	Planejamento Estratégico do Ensino	CAP PM BRUNO
4	Avaliação da Aprendizagem	TEN PM VICTOR ARAÚJO
5	Oficina de Prática Docente	BANCA 1: Policial Civil Alexandre e Major PMAL Joyce BANCA 2: Sgt BM Walker e Jéssica BANCA 3: Policial Penal Uriel e Cap BM Chyara

RELAÇÃO DOS DISCENTES CONCLUINTE

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS	PMAL
2	MARÍLIA DOS ANJOS DE MORAIS SILVA	PMAL
3	KELLY DARTIANE LOPES DA SILVA VASCONCELOS	PMAL
4	RAUMÁRIO JERÔNIMO DOS SANTOS	PMAL
5	VANESSA BARBOSA DE MELO	PMAL
6	THAIS DE LIMA SANTOS	PMAL
7	BRUNO ACIOLY COUTINHO	PMAL
8	ENMELLY RAYANE AZEVEDO DA ROCHA	PMAL
9	ALISSON CÉSAR DA SILVA GAMA	PMAL
10	ROSIRENE CRISTINA DE SANTANA SANTOIS ALVES	PMAL
11	ALAN DOS SANTOS FERREIRA	PMAL
12	DIOGO BUARQUE PEREIRA	PMAL
13	PEDRO GUILHERME FERREIRA TENÓRIO	PMAL
14	JOSÉ DOUGLAS SANTANA CUPERTINO	PMAL
15	DANIEL TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	PMAL
16	GERBESON ROMAO DA COSTA	PMAL
17	CHARLES JOSE DOS SANTOS	PMAL
18	AMANDA DANIELLE FERREIRA MATIAS RODRIGUES ROSA	PMAL
19	LUSÂNGELA DE FREITAS PEREIRA	PMAL
20	SALVIO KLEVERTON CORREIA MARINHO	PCAL
21	MARLIZE MACHADO LOPES AGNNES DOS SANTOS	PCAL
22	ANA KÁTIA ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL /SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
23	ROMILTON DO AMARAL SILVA	MARINHA DO BRASIL
24	KLEBER ALESSANDRO RODRIGUES E RODRIGUES	MARINHA DO BRASIL

Secretaria de Segurança Pública, em Maceió-AL, 25 de outubro de 2023.

**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 25/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 782044

PORTARIA /SSP N°. 1719/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173 de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007699/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JAIR DA SILVA FARIAS

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível3

CPF: 060.921.544-20

RG: 000200002006892 SSP AL

Matrícula: 157

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - JAPARATINGA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 781783

PORTARIA /SSP N°. 1720/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173 de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007699/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor EDILSON DE AZEVEDO SILVA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 032.944.064-01

RG: 000000001747232 SSP AL

Matrícula: 301524

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - JAPARATINGA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 23 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 781784

PORTARIA /SSP N°. 1718/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173 de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007699/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALEXANDRE BARROS DE ARAUJO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 007.848.914-86

RG: 000000001147447 SSP AL

Matrícula: 300613

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - JAPARATINGA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 23 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 781785

PORTARIA /SSP N°. 1721/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) decreto nº 93.742, de 27 de setembro de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007700/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor WALTER LOURENCO SOARES SANTOS

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 012.085.174-14

RG: 000098001386230 SSP AL

Matrícula: 34578

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - CAMPO GRANDE-AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 781789

PORTARIA /SSP N°. 1726/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto Nº 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007697/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JORGE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 806.649.204-97

RG: 000000001475018 SSP PB

Matrícula: 273

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - JAPARATINGA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782035

PORTARIA /SSP N°. 1725/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto Nº 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007697/2023

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora RAFAELLA LYRA PEDROSA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 049.137.464-05

RG: 000098001462661 SSP AL

Matrícula: 480

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 18/12/2023 até 27/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - JAPARATINGA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782036

PORATARIA /SSP N°. 1724/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto N° 93.742, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007415/2023

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora LARISSA ARTEMIS LUNA MONTEIRO

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 089.311.174-00

RG: 000000034084347 SEDS AL

Matrícula: 3008

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 17/12/2023 até 26/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - CAMPO GRANDE/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões Chefa Geral de Inteligência Integrada, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782038

PORATARIA /SSP N°. 1733/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173, de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007674/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JOSE ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 644.947.994-91

RG: 000000000740591 SSP AL

Matrícula: 66096

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 11/12/2023 até 20/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - PORTO CALVO/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782071

PORATARIA /SSP N°. 1732/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173, de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007674/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALEXANDRE CESAR LOURENCO SANTANA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 008.069.304-03

RG: 002002001109060 SSP AL

Matrícula: 301367

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 11/12/2023 até 20/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - PORTO CALVO/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782073

PORATARIA /SSP N°. 1731/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173, de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000007674/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BARROS

Cargo: DELEGADO DE POLICIA DE 1 CLASSE - nível Nível0

CPF: 031.209.144-36

RG: 000000001700876 SSP AL

Matrícula: 149

Nº DE DIÁRIAS: 9.5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL : R\$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)

PERÍODO: 11/12/2023 até 20/12/2023

DESTINO: MACEIÓ/AL - PORTO CALVO/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da chefia de inteligência, para futuras realizações de operação no local.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782074

**Secretaria de Estado de Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)**

PORATARIA/SEPLAG N° 11.480/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) artigo 72 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991 e com o art. 1º, da Lei nº 5.698, de 02/06/1995, e o que conta no Processo Administrativo nº E:01500.0000039440/2023,

RESOLVE:

1. Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4ºQuinquênioao servidora ALECIA KARLA MOREIRA ROLIM, portadora do CPF nº 951.841.554-49 matrícula nº 81953, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 06/05/2023.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781809

PORATARIA/SEPLAG N° 11.479/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual N° 7.993/2018, e no Processo Administrativo nº: E:34000.0000031850/2023,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor JOSE LUCAS SANTOS AZEVEDO, portador do CPF nº 034.661.265-92, matrícula nº 247, classe A, nível 3 , ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, para a(o) Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 27/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781810

PORATARIA/SEPLAG N° 11.481/2022

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) artigo 72 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991 e com o art. 1º, da Lei nº 5.698, de 02/06/1995., e o que conta no Processo Administrativo nº E:01500.0000039759/2023,

RESOLVE:

1. Conceder o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao 4ºQuinquênioao servidor FABIO ALEXANDRE MARQUES QUEIROZ, portador do CPF nº 986.243.694-87 matrícula nº 19960, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no percentual de 5%, a partir de 08/08/2023.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781811

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.458/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.000003750/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional à servidora NIEDJA MARIA LOUREIRO BRANDAO, portadora do CPF nº 341.141.734-04, matrícula nº 863659, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de PSICOLOGO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe D, com efeitos financeiros a partir de 08/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781812

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.482/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000023412/2022,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional à servidora ADRIANA CRISTHINA TENORIO DA SILVA, portadora do CPF nº 926.201.594-15, matrícula nº 9863904, classe B, nível 2 , ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe C, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781813

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.483/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000029925/2022,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional ao servidor JOSUE SABINO DONASCIMENTO, portador do CPF nº 133.849.454-68, matrícula nº 1354, classe D, nível 3 , ocupante do cargo de OPER DE EQUIP MED E ASSEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe E, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781814

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.484/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000013453/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional à servidora SUELMI DOMINGOS DOS SANTOS, portadora do CPF nº 384.350.984-00, matrícula nº 864382, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe D, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781815

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.486/2021

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000028763/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional ao servidor HELIO DE FARIA LOBO, portador do CPF nº 348.317.034-00, matrícula nº 13697, classe E, nível 1 , ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe F, com efeitos financeiros a partir de 31/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781816

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.487/2022

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000025826/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional ao servidor JORGE SABINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 291.508.254-53, matrícula nº 6494, classe E, nível 1 , ocupante do cargo de ARTIFICE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe F, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781817

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.489/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000025884/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional à servidora GLICIA MARIA BARBOSA MELO, portadora do CPF nº 209.821.944-04, matrícula nº 23101, classe E, nível 1 , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe F, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781818

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.490/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual nº 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000027050/2023,

RESOLVE:

- Conceder progressão funcional ao servidor ALIOMAR DOS SANTOS GONCALVES, portador do CPF nº 144.988.984-00, matrícula nº 865371, classe C, nível 2 , ocupante do cargo de ARTIFICE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) Classe D, com efeitos financeiros a partir de 21/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781819

PORTARIA/SEPLAG Nº 11.705/2022

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº E:01204.000001791/2023,

RESOLVE:

- Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO do servidor HELDER BRAGA ARRUDA JUNIOR, inscrito no CPF nº 658.170.873-91, matrícula nº24, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado no (a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos do (a) DESPACHO PGE PASUBPREV 20608430/2023 e DESPACHO PGE/PA/CD 20712045/2023 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 01 ano, 09 meses e 22 dias de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CTC expedida pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO/AGU emitida em 26/09/2022, PIS/PASEP nº 190.169.384-38, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201,§ 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no (a) art.105, inciso I da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 01 anos, 09 meses e 22 dias, no período de 17/06/2011 a 03/04/2013, prestados a ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU, na função de PROCURADOR FEDERAL.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781946

PORTRARIA/SEPLAG N° 11.463/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual N° 7.602/2014, e no Processo Administrativo nº: E:20105.0000019131/2023,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor ANTONIO DE QUEIROZ PEREIRA, portador do CPF nº 705.609.863-00, matrícula nº 777, classe A, nível 0, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, no(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, para a(o) Nível I, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781947

PORTRARIA/SEPLAG N° 11.136/2023

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº E:01700.0000001782/2023,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO da servidora VERONICA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 995.199.844-53, matrícula nº863549, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS HUMANOS, lotada no (a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, nos termos do (a) DESPACHO PGE PASUBPREV 20706770/2023 e DESPACHO PGE/PA/CD 21032624/2023 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 01 ano e 02 meses de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS emitida em 20/03/2023, NIT nº 1196073728-1, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201,§ 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no (a) art. 105, inciso V, da Lei Estadual nº 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

- a) 00 anos, 07 meses e 00 dias, no período de 01/10/2003 a 30/04/2004, prestados a XXX, na função de Contribuinte Individual.
- b) 00 anos, 04 meses e 00 dias, no período de 01/06/2004 a 30/09/2004, prestados a XXX, na função de Contribuinte Individual.
- c) 00 anos, 01 meses e 00 dias, no período de 01/04/2008 a 30/04/2008, prestados a XXX, na função de Contribuinte Individual.
- d) 00 anos, 02 meses e 00 dias, no período de 01/08/2008 a 30/09/2008, prestados a XXX, na função de Contribuinte Individual.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781954

PORTRARIA/SEPLAG N° 11.135/2022

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) art. 91 da Lei Estadual nº 5247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01700.0000005296/2023,

RESOLVE:

1. Deferir Licença para capacitação profissional ao servidor ARAKEN BARBOSA DA SILVA, CPF nº741.023.544-68, matrícula nº863560, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, nos termos do DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER N° 20950318/2023, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 21022015/2023 e DESPACHO PGE/GAB N° 21142881, emanados da Procuradoria Geral do Estado, para cursar o CURSO EVOLUÇÃO PROFISSIONAL, na área de Capacitação Profissional e suas Competências, na instituição ALCANCE CURSOS, pelo período de 30/10/2023 a 27/01/2024.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

KARINE DANIELE DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 781956

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos (SEMARTH)**

PORTRARIA/ SEMARTH N° 854/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:23010.0000002392/2023,

1. RESOLVE retificar a Portaria/SEMARTH Nº 840/2023, 16 de outubro de 2023, que resolveu conceder férias ao servidor GINO CESAR MENES PAIVA, portador do CPF: 411.872.454-53, matrícula nº264, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ESTADO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS.

ONDE SE LÊ:

““período de 28/10/2023 até 06/11/2023””

LEIA-SE:

““período de 01/11/2023 até 10/11/2023””

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GINO CESAR MENES PAIVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 781840

PORTRARIA / SEMARTH N°. 855/ 2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173 de 17 de Março de 2023, e no Processo Administrativo nº: E:23010.0000004475/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: GINO CESAR MENES PAIVA

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 411.872.454-53

RG:000000000566274 SSP AL

Matrícula: 264

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$743,74

VALOR TOTAL: R\$ 371,87

PERÍODO: 31/10/2023 até 31/10/2023

DESTINO: Rio de Janeiro/RJ - Brasília/DF - Rio de Janeiro/RJ

OBJETIVO: Participar de Audiência com a Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543.18.544.0008.4419 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HIDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GINO CESAR MENES PAIVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 782086

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTRARIA /POLCAL N°. 1103/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇAO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000003210/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MIGUEL FREDERICO NETO, portador do CPF n.º 894.581.174-53, matrícula nº 65, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 02/01/2024 até 31/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781775

PORTARIA /POLCAL N°. 1102/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000003037/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSE IZIDIO DA SILVA, portador do CPF n.º 134.306.454-68, matrícula nº 9893, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PERICIA, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 02/12/2023 até 31/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781776

PORTARIA /POLCAL N°. 1101/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000002745/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor HUMBERTO ALVES DE ALBUQUERQUE, portador do CPF n.º 332.046.594-53, matrícula nº 414011, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 02/12/2023 até 31/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781777

PORTARIA /POLCAL N°. 1100/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000002710/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor BRAULIO ZEFERINO DOS SANTOS SOBRINHO, portador do CPF n.º 163.832.064-00, matrícula nº 714121, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/12/2023 até 10/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781778

PORTARIA /POLCAL N°. 1099/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000002551/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora ISABEL MUNIZ BECHARA, portadora do CPF n.º 123.510.207-66, matrícula nº 64, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 22/01/2024 até 05/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781779

PORTARIA /POLCAL N°. 1098/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.0000001746/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor HUMBERTO HIGINO DE CARVALHO, portador do CPF n.º 239.884.874-49, matrícula nº 249, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PERICIA, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 02/12/2023 até 31/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781780

PORTARIA /POLCAL N°. 1096/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.000000689/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora CARMELIA SALES DE MIRANDA, portadora do CPF n.º 895.198.334-04, matrícula nº 88, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 27/12/2023 até 10/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781781

PORTARIA /POLCAL N°. 1095/ 2023

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09/2022, e no Processo Administrativo nº02102.000000128/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor PAULO MARTINS WINTELER, portador do CPF n.º 321.124.244-91, matrícula nº 66208, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO do(a) PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 17/12/2023 até 31/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Policia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 781782

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL N° 7147/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) TEOR DA LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020556/2023, e considerando O TEOR DOS AUTOS.

RESOLVE:

1. Designar o servidor PEDRO IGOR ANTONIO SILVA DE BRITO, CPF nº370.124.648-36, Matrícula nº 730, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DIR. REP. A CORR. E AO CRIME ORG. DRACCO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FPC-3, nível FPC-3, na unidade de DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - DRACCO, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 24/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Policia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781824

PORTARIA/ PCAL N° 7146/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) TEOR DA LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000020556/2023, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitório,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor ITALO HENRIQUE DA ROCHA LIMA, portador do CPF nº 041.914.604-04, Matrícula nº 487, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da função gratificada de FPC-3, nível FPC-3 na unidade de DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - DRACCO, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 24/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Policia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781825

PORATARIA/ PCAL N° 7145/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) TEOR DA LEI DELEGADA N° 59, DE 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020556/2023, e considerando O TEOR DOS AUTOS.

RESOLVE:

1. Designar o servidor GUILHERME GHELLER ALVES, CPF nº360.886.428-82, Matrícula nº 790, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DIR. REP. A CORR. E AO CRIME ORG. DRACCO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FPC-3, nível FPC-3, na unidade de DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - DRACCO, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 24/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781826

PORATARIA/ PCAL N° 7144/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA N° 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000020556/2023, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitório,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor KLEBER REGO LOUREIRO DE LIMA, portador do CPF nº 062.428.824-26, Matrícula nº 499, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da função gratificada de FPC-3, nível FPC-3 na unidade de DIRETORIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - DRACCO, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 24/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 24 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781827

PORATARIA/ PCAL N° 7168/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020062/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor ALESSANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº777.734.034-49, Matrícula nº.301366, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Diretoria de Administração Geral para a unidade Coordenação da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781889

PORATARIA/ PCAL N° 7167/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020062/2023

RESOLVE:

1. Remover a servidora MARIA CLAUDIA DIAS DE ALBUQUERQUE, CPF nº037.077.394-22, Matrícula nº.455, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Coordenação da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital para a unidade Diretoria de Administração Geral, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781890

PORATARIA/ PCAL N° 7090/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020039/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor ALLAN SANTANA SILVA, CPF nº991.251.105-00, Matrícula nº.612, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Proteção ao Turista para a unidade Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital, a partir de 23/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 23 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781891

PORATARIA/ PCAL N° 7089/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020039/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor ADAIL ROCHA OMENA FILHO, CPF nº048.302.304-36, Matrícula nº.305, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa da Capital para a unidade Delegacia de Proteção ao Turista, a partir de 23/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 23 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781892

PORATARIA/ PCAL N° 7049/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) teor da Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020162/2023, e considerando teor dos autos.

RESOLVE:

1. Designar a servidora JOYCE VIEIRA SANTOS, CPF nº055.819.465-66, Matrícula nº 725, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, na unidade DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de Polícia Civil, nível FPC-3, na unidade de DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 20/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 20 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781897

PORATARIA/ PCAL N° 7048/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) teor da Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000020162/2023, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitório,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 490.931.344-34, Matrícula nº 301699, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, da função gratificada de FPC-3, nível FPC-3 na unidade de DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 20/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 20 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781898

PORATARIA/ PCAL N° 7170/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020421/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor VICTOR EMANOEL SALGUEIRO MARQUES, CPF nº008.755.404-65, Matrícula nº.106, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO para a unidade DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL DE PILAR, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781917

PORATARIA/ PCAL N° 7169/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000020421/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor HALLISON GONCALVES PINTO, CPF nº033.767.204-01, Matrícula nº.300946, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL DE PILAR para a unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781918

PORTARIA/ PCAL N° 7172/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020836/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor JOSE FERNANDO TENORIO CAVALCANTE, CPF nº604.256.364-53, Matrícula nº.71441, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Escola Superior de Polícia Civil para a unidade Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781933

PORTARIA/ PCAL N° 7178/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020836/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor THIAGO FELIPE FERINO SILVA, CPF nº028.842.805-61, Matrícula nº.665, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Escola Superior de Polícia Civil para a unidade Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781934

PORTARIA/ PCAL N° 7179/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020836/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor ANDERSON DANIEL FERREIRA COSTA, CPF nº019.493.184-60, Matrícula nº.300647, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos para a unidade Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781935

PORTARIA/ PCAL N° 7180/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000020836/2023

RESOLVE:

1. Remover o servidor ANDERSON TENORIO COSTA, CPF nº729.444.804-30, Matrícula nº.301683, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos para a unidade Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 25/10/2023.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781936

PORTARIA/ PCAL N° 7189/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº20105.0000019640/2023.

RESOLVE:

1. Designar a servidora ROSIMERE GOMES CHAVES, portadora do CPF nº845.064.584-00 e matrícula nº285, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 20º DISTRITO POLICIAL DE MESSIAS, no período de férias do Titular, de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782009

PORTARIA/ PCAL N° 7190/2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº 20105.0000020670/2023.

RESOLVE:

- 1.º Revogar o disposto na Portaria 5546/2023 de 30 de agosto de 2023, que deferiu férias no período de 01/11 à 30/11/2023 para o servidor MARCONDES CONCEICAO DA SILVA, portador do CPF nº562.499.775-20, matrícula nº301184, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DIR. REP. A CORR. E AO CRIME ORG. DRACCO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782014

PORTARIA / PCAL N°. 7164/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020496/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor GILVAN BARROS DA SILVA, portador do CPF n.º 901.154.905-82, matrícula nº 301476, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA 84º DP - IGREJA NOVA do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 15/12/2023 até 13/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781800

PORTARIA / PCAL N.º 7166/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada Nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000020365/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor SANDRO ROBERTO MALTA DE PONTES, portador do CPF n.º 411.323.004-87, matrícula nº 66232, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 04/12/2023 até 02/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781822

PORTARIA / PCAL N.º 7138/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020578/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, ao servidor GERONIMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 239.271.944-68, matrícula nº 55034, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE POLICIA JUDICIARIA 3 do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 26/09/2024 até 25/10/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781832

PORTARIA / PCAL N.º 7139/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020578/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, ao servidor GERONIMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 239.271.944-68, matrícula nº 55034, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 26/10/2023 até 24/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781837

PORATARIA / PCAL N°. 7140/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020578/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor GERONIMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 239.271.944-68, matrícula nº 55034, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 25/11/2023 até 24/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781842

PORATARIA / PCAL N°. 7141/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei dekegada nº 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020578/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor GERONIMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 239.271.944-68, matrícula nº 55034, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 25/12/2024 até 23/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781846

PORATARIA / PCAL N°. 7171/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000019257/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSE WILTON BEZERRA FERREIRA, portador do CPF n.º 287.357.304-04, matrícula nº 41308, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781852

PORATARIA / PCAL N°. 7142/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020578/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor GERONIMO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF n.º 239.271.944-68, matrícula nº 55034, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 24/01/2025 até 22/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781876

PORATARIA / PCAL N°. 7173/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada N° 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000019817/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2004/2005, ao servidor JOSE COUTINHO NETO, portador do CPF n.º 332.289.734-68, matrícula nº 66032, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 25º DIST POL FERNAO VELHO do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 14/11/2023 até 13/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781881

PORATARIA / PCAL N°. 7174/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Teor da Lei Delegada N° 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000019856/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MURILO SERGIO JUCA NOGUEIRAJUNIOR, portador do CPF n.º 007.901.304-08, matrícula nº 301568, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 06/11/2023 até 05/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781884

PORATARIA / PCAL N°. 7175/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) TEOR DA LEI DELEGADA N° 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000019753/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANDREY OLIVEIRA SANTOS DE FRANCA, portador do CPF n.º 039.178.844-29, matrícula nº 134, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/12/2023 até 30/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781886

PORATARIA / PCAL N°. 7177/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada N° 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000020637/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ALEXANDER LIMA DA SILVA, portador do CPF n.º 041.206.514-28, matrícula nº 300631, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 20º DIST POL DE MESSIAS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 18/12/2023 até 16/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781894

PORATARIA / PCAL N°. 7181/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) teor da Lei Delegada nº 59, 27.06.2023 , e no Processo Administrativo nº20105.0000020636/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor LAURILIO ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF n.º 382.250.184-00, matrícula nº 66112, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 25º DIST POL FERNAO VELHO do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 12/12/2023 até 10/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781920

PORATARIA / PCAL N°. 7182/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) TEOR DA IEI dELEGADA N° 59, 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020477/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JAILSON CABRAL DE SANTANA, portador do CPF n.º 469.602.104-10, matrícula nº 66046, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 22º DIST POL TRAPICHE DA BA do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 21/11/2023 até 20/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 781940

PORTARIA / PCAL N°. 7188/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000019640/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora JEOVANIA RIBEIRO FALCAO, portadora do CPF n.º 674.554.844-53, matrícula nº 300800, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 20º DIST POL DE MESSIAS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/11/2023 até 30/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782011

PORTARIA / PCAL N°. 7187/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020682/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora RISOLEIDE ALVES CANTUARIA, portadora do CPF n.º 470.328.804-44, matrícula nº 66189, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DO 10º DISTRITO POL DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/12/2023 até 30/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782012

PORTARIA / PCAL N°. 7186/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020688/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor PEDRO TIMOTEO GOMES TENORIO ACIOLI, portador do CPF n.º 056.114.114-28, matrícula nº 388, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotado(a) na unidade DEL.DE HOMICIDIOS DE ARAPIRACA do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 18/12/2023 até 16/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782013

PORTARIA / PCAL N°. 7192/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020089/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ERALDO SOUZA MELO, portador do CPF n.º 042.358.574-60, matrícula nº 251, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 19/12/2023 até 17/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782015

PORTARIA / PCAL N°. 7193/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000019656/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor VANILDO DE OLIVEIRA NUNES FILHO, portador do CPF n.º 453.690.544-87, matrícula nº 66176, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado(a) na unidade DELEGACIA DE HOMICIDIOS do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782018

PORTARIA / PCAL N°. 7194/ 2023

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023, e no Processo Administrativo nº20105.0000020225/2023.

RESOLVE:

- Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ARLITO SARAIVA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 679.555.924-68, matrícula nº 65817, ocupante do cargo de ESCREVENTE POLICIAL, lotado(a) na unidade CENTRAL DE FLAGRANTES I do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 16/11/2023 até 15/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782021

PORTARIA / PCAL N°. 7195/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18616/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CARLOS WELBER FREIRE CARDOSO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 785.061.315-53

RG: 000000001016642 SSP SE

Matrícula: 300730

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 26/09/2023 até 27/09/2023

DESTINO: Aracaju/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782079

PORTARIA / PCAL N°. 7196/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18616/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FABIANO FREIRE DUARTE

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 000.456.825-77

RG: 000000001350508 SSP SE

Matrícula: 301272

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 26/09/2023 até 27/09/2023

DESTINO: Aracaju/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782091

PORTARIA / PCAL N°. 7197/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18616/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ARNALDO VIEIRA MACIEL NETO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 482.967.164-53

RG: 000000000565194 SSP AL

Matrícula: 301104

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 26/09/2023 até 27/09/2023

DESTINO: Aracaju/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782097

PORATARIA / PCAL Nº. 7198/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18616/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor LUIZ ANTONIO FERREIRA BARBOSA BARRETO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 695.270.245-87

RG: 000000001025956 SSP SE

Matrícula: 216

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 449,16

PERÍODO: 26/09/2023 até 27/09/2023

DESTINO: Aracaju/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782101

PORATARIA / PCAL Nº. 7199/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18625/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EDEL FERNANDES COELHO DE MAGALHAES

Cargo: ESCRIVAO DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 834.997.254-87

RG: 000000004047256 SEDS PE

Matrícula: 182

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 25/09/2023 até 26/09/2023

DESTINO: Malhada dos Bois/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782108

PORATARIA / PCAL Nº. 7200/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18625/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor AILTON NICACIO LUCENA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 031.884.354-44

RG: 000000001697676 SSP AL

Matrícula: 300571

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 25/09/2023 até 26/09/2023

DESTINO: Malhada dos Bois/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782114

PORATARIA / PCAL Nº. 7201/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18625/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor PABLO FERRUCIO DO NASCIMENTO MAIA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 040.840.684-46

RG: 000000006313946 SSP RJ

Matrícula: 159

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 25/09/2023 até 26/09/2023

DESTINO: Malhada dos Bois/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782118

PORATARIA / PCAL Nº. 7202/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18626/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FILIPE FERREIRA RODRIGUES CALDAS

Cargo: DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE - nível Nível0

CPF: 068.004.066-86

RG: 000000010739932 SSP MG

Matrícula: 40

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782126

PORATARIA / PCAL Nº. 7203/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18626/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 039.685.714-01

RG: 000000001950588 SSP AL

Matrícula: 300705

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 200 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782130

PORTARIA / PCAL N°. 7204/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18262/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor SHANE FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 030.606.094-97

RG: 000000001416769 SSP AL

Matrícula: 301488

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782133

PORTARIA / PCAL N°. 7205/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18262/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ETELIO CHARLES MALTA DE PONTES

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível0

CPF: 019.161.084-40

RG: 000000001228681 SSP AL

Matrícula: 301410

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782137

PORTARIA / PCAL N°. 7206/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18262/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor SAMUEL GUSTAVO VIEIRA DA ROCHA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 023.186.544-92

RG: 000000001443901 SSP AL

Matrícula: 300878

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782142

PORTARIA / PCAL N°. 7207/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-18262/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor BRUNO PARANHA TEIXEIRA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 064.392.274-16

RG: 000000031556752 SSP AL

Matrícula: 180

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 529,36

PERÍODO: 19/09/2023 até 20/09/2023

DESTINO: Propriá/SE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782145

PORTARIA / PCAL N°. 7208/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-16383/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CICERO BENTO PEREIRA DE MOURA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 024.126.434-07

RG: 0000099001259350 SSP AL

Matrícula: 301116

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 176,45

PERÍODO: 30/08/2023 até 30/08/2023

DESTINO: Correntes/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782151

PORTARIA / PCAL N°. 7209/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-16383/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JULIO GOMES DE LIMA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 007.424.334-98

RG: 0000099001105719 SSP AL

Matrícula: 301462

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 176,45

PERÍODO: 30/08/2023 até 30/08/2023

DESTINO: Correntes/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782153

PORATARIA / PCAL Nº. 7210/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-16305/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ALOISIO ALMEIDA NETO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 025.133.214-48

RG: 000000001493566 SSP AL

Matrícula: 301647

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 705,82

PERÍODO: 28/08/2023 até 30/08/2023

DESTINO: Cícero Dantas/BA

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782154

PORATARIA / PCAL Nº. 7211/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-16305/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor THIAGO MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 032.129.284-76

RG: 000098001249003 SSP AL

Matrícula: 248

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 705,82

PERÍODO: 28/08/2023 até 30/08/2023

DESTINO: Cícero Dantas/BA

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782155

PORATARIA / PCAL Nº. 7212/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-17323/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor VENICIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 012.957.764-21

RG: 000000001716285 SSP AL

Matrícula: 472

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 05/09/2023 até 06/09/2023

DESTINO: Petrolândia/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782156

PORATARIA / PCAL Nº. 7213/ 2023

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023,, e no Processo Administrativo nº: 20105-17323/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JAEUDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 020.969.414-90

RG: 000000001226161 SSP AL

Matrícula: 301520

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 05/09/2023 até 06/09/2023

DESTINO: Petrolândia/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782157

PORATARIA / PCAL Nº. 7214/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-17323/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor TASSIO EMILIO CANDIDO COUTINHO

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 057.308.764-40

RG: 000000002676752 SSP PB

Matrícula: 473

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 352,91

PERÍODO: 05/09/2023 até 06/09/2023

DESTINO: Petrolândia/PE

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782158

PORATARIA / PCAL Nº. 7215/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-11423/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCONE JOAO DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 929.830.304-15

RG: 000000001693291 SSP PB

Matrícula: 299

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 22/06/2023 até 22/06/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782159

PORTARIA / PCAL Nº. 7216/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-11423/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ISRAEL DOS SANTOS NOBREGA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 036.249.664-13

RG: 000099001180672 SSP AL

Matrícula: 300980

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 22/06/2023 até 22/06/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782160

PORTARIA / PCAL Nº. 7217/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-11423/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MOACYRA CAVALCANTE BELTRÃO DE CASTRO

Cargo: ESCRIVAO DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 011.357.894-60

RG: 000098001288270 SSP AL

Matrícula: 8

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 22/06/2023 até 22/06/2023

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782161

PORTARIA / PCAL Nº. 7218/ 2023

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 20105-11226/2023

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JARLAM DA SILVA SOUZA

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 034.247.244-59

RG: 000000001762573 SSP AL

Matrícula: 301144

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 19/06/2023 até 19/06/2023

DESTINO: Ouro Branco/AL

OBJETIVO: Cumprir diligência. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06 122 004 2001 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 01000000 -, Elemento de Despesa 33901421, do Orçamento Vigente.

Pólicia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

EDUARDO MERO CAMPOS

DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL

Protocolo 782162

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)**

PORTARIA / ARSAL Nº. 630/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5047/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor KLUGMAN MONTENEGRO CESAR

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 107.843.944-31

RG: 000000038113449 SSP AL

Matrícula: 2552

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782024

PORTARIA / ARSAL Nº. 629/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5047/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor KLUGMAN MONTENEGRO CESAR

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 107.843.944-31

RG: 000000038113449 SSP AL

Matrícula: 2552

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782025

PORATARIA /ARSAL N°. 628/ 2023

ADIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5044/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor IZAEL SANTOS DA SILVA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 070.170.294-02

RG: 000000451047618 SSP AL

Matrícula: 1136

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782026

PORATARIA /ARSAL N°. 627/ 2023

ADIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5044/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor IZAEL SANTOS DA SILVA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 070.170.294-02

RG: 000000451047618 SSP AL

Matrícula: 1136

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782027

PORATARIA /ARSAL N°. 626/ 2023

ADIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5043/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MANOEL MESSIAS CERQUEIRA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 911.484.214-91

RG: 00000001198704 SSP AL

Matrícula: 142506

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782028

PORATARIA /ARSAL N°. 625/ 2023

ADIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5043/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MANOEL MESSIAS CERQUEIRA

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 911.484.214-91

RG: 00000001198704 SSP AL

Matrícula: 142506

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782029

PORATARIA /ARSAL N°. 624/ 2023

ADIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5042/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DAVID SANTOS MEDEIROS

Cargo: SEGUNDO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 041.735.714-10

RG: 000000001604910 SSP AL

Matrícula: 120124

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino,

e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782030

PORTRARIA /ARSAL Nº. 623/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5042/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DAVID SANTOS MEDEIROS
Cargo: SEGUNDO SARGENTO - nível Nível0

CPF: 041.735.714-10

RG: 000000001604910 SSP AL

Matrícula: 120124

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782031

PORTRARIA /ARSAL Nº. 622/ 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5040/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALEX FABIAN GUEDES BRANDAO

Cargo: CABO - nível Nível0

CPF: 056.610.884-42

RG: 000099001194282 SSP AL

Matrícula: 1933

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA E PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782032

PORTRARIA /ARSAL Nº. 621/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5041/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ALEX FABIAN GUEDES BRANDAO

Cargo: CABO - nível Nível0

CPF: 056.610.884-42

RG: 000099001194282 SSP AL

Matrícula: 1933

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782034

PORTRARIA /ARSAL Nº. 620/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5045/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DAVID ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA

Cargo: CABO - nível Nível0

CPF: 012.100.964-55

RG: 000000001982778 SSP AL

Matrícula: 18

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: Poço das Trincheiras, Senador Rui Palmeira e Pão de Açúcar/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782039

PORATARIA /ARSAL N°. 619/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5045/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor DAVID ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA

Cargo: CABO - nível Nível0

CPF: 012.100.964-55

RG: 000000001982778 SSP AL

Matrícula: 18

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782041

PORATARIA /ARSAL N°. 618/ 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5040/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor CARLOS WERLEY SANTOS BARBOSA

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 052.546.005-51

RG: 000000003283660 SSP SE

Matrícula: 3990

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782042

PORATARIA /ARSAL N°. 617/ 618

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5040/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor CARLOS WERLEY SANTOS BARBOSA

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 052.546.005-51

RG: 000000003283660 SSP SE

Matrícula: 3990

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: ARAPIRACA, GIRAU DO PONCIANO e CRAIBAS/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados-, Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782045

PORATARIA /ARSAL N°. 616/ 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5046/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor REINAN LUAN FERREIRA RAMOS

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 052.812.195-29

RG: 000001321465840 SSP BA

Matrícula: 3888

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,13 (seiscientos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

PERÍODO: 09/10/2023 até 14/10/2023

DESTINO: POÇO DAS TRINCHEIRAS, SENADOR RUI PALMEIRA e PÃO DE AÇÚCAR/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782047

PORTARIA /ARSAL Nº. 615/ 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Lei nº 6.267 de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151 de 05 de maio de 2010 e Lei nº 7.566 de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 90.173 de 17 de março de 2023 e ainda o que consta da Norma 01/2003 expedida por este órgão, e no Processo Administrativo nº: E:49070.5046/2023

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor REINAN LUAN FERREIRA RAMOS

Cargo: SOLDADO COMBATENTE - nível Nível0

CPF: 052.812.195-29

RG: 000001321465840 SSP BA

Matrícula: 3888

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 664,12 (seiscientos e sessenta e quatro reais e doze centavos)

PERÍODO: 02/10/2023 até 07/10/2023

DESTINO: Arapiraca, Girau do Ponciano e Craibas/AL

OBJETIVO: Custear as despesas com alimentação e/ou hospedagem, durante as atividades de fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do Estado de Alagoas, com o intuito de coibir o transporte clandestino, e ainda fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela ARSAL em todos os municípios do estado de Alagoas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122. 0004.4445 - Fiscalização dos Serviços Delegados- Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos não vinculados -, Elemento de Despesa 339015-14 Diárias Militar (Dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ
DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 782048

Departamento Estadual de
Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA/ DETRAN Nº 2251/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:05101.0000015605/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria 2190/2023, 17 de outubro de 2023, que resolveu CONCEDER DIÁRIAS à servidora MARIA ADELANNY GUEDES MENDES, portadora do CPF:074.012.454-42, matrícula nº 836, ocupante do cargo de CABO, lotado(a) na unidade BATALHAO DE POLICIA DE TRANSITO - BPTRAN, do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº: 074.012.454-42

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº E:05101.0000015605/2023

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 20 de outubro de 2023 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 781791

Instituto do Meio Ambiente
do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA /IMA Nº. 191/ 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 5.247 de 26 de julho de 1991, e no Processo Administrativo nºnº4903000001184/2023..

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor IVENS BARBOZA LEAO, portador do CPF n.º 011.246.474-22, matrícula nº 296, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, lotado na unidade DIRETORIA TECNICA do(a) INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 17/11/2023 até 26/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 781807

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA / IZP Nº. 370/ 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e no Processo Administrativo nºE:48040.0000000922/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor EDSON SILVA, portador do CPF n.º 151.856.214-00, matrícula nº 300728, ocupante do cargo de OPERADOR DE GRAVACOES, lotado(a) na unidade DIRETORIA DE RADIO FM do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES a partir de 04/12/2023 até 02/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 781916

PORTARIA / IZP Nº. 371/ 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei 6.327/2002, posteriormente alterada pelas Leis 6.561/2005 e 6.702/2006, e no Processo Administrativo nºE:48040.0000000924/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor CARLOS JOSE VASCONCELOS PEREIRA, portador do CPF n.º 804.067.854-49, matrícula nº 300729, ocupante do cargo de LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR, lotado(a) na unidade GERENCIA DE RADIO AM E FM do(a) INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES a partir de 11/12/2023 até 09/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 781919

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA/ UNEAL Nº 612/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº04104.0000001956/2023

1. RESOLVE: retificar a Portaria/UNEAL Nº 608/2023, 24 de outubro de 2023, que resolveu progressão funcional ao servidor DEYVSON RODRIGUES CAVALCANTI, portador do CPF:743.600.944-34, matrícula nº 825942, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, lotado(a) na unidade CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

NÍVEL UNMSNP3C40

LEIA-SE:

NÍVEL UNMSNP4C40

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

ODILON MAXIMO DE MORAIS

REITOR

Protocolo 781821

PORTARIA /UNEAL Nº. 613/ 2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) DECRETO Nº 90.173, DE 17 DE MARÇO DE 2023, e no Processo Administrativo nº: 04104.0000003077/2023

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ROSILENE TORRES TEODORO

Cargo: GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - nível GER

CPF: 062.026.504-35

RG:000000001710712 SSP AL

Matrícula: 398

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 276,00

PERÍODO: 30/10/2023 até 01/11/2023

DESTINO: Arapiraca - Maceió - Arapiraca/AL

OBJETIVO: Capacitação dos Servidores do Estado de Alagoas - Fórum Estadual de Gestão Pública..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.364.0004.2342 (Manutenção das atividades da Estrutura Geral) - 000238 (Manutenção da Reitoria) - Todo Estado - Fonte 1.500.000000 (REC / Tesouro Estadual) -, Elemento de Despesa 14-14 (Diárias - pessoal civil/ Diárias no país - dentro do estado), do Orçamento Vigente.

Universidade Estadual de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .
ODILON MAXIMO DE MORAIS

REITOR

Protocolo 781833

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORATARIA/UNCISAL N° 4616/2023

O REITOR, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) ART. 55, INCISO VII DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que consta no Processo Administrativo n° E:41010.0000004307/2020,

RESOLVE:

1. Conceder adicional de insalubridade em grau MÉDIO, à servidora TANIA KATIA DE ARAUJO MENDES, CPF nº162.918.834-49, matrícula nº3748, ocupante do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS INTEGRADORAS do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, com efeitos financeiros a partir de 22/08/2021.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 782081

PORATARIA/UNCISAL N° 4715/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual N° 8.638/2022, e no Processo Administrativo n°: E:41010.0000008224/2022,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional ao servidor OTONIEL VILLIAN DUARTE TEIXEIRA, portador do CPF nº 076.973.554-18, matrícula nº 2677, classe A, nível 1 , ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para a(o) Classe B, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 782084

PORATARIA/UNCISAL N° 4714/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº E:41010.0000008224/2022.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto na Portaria2992/2023 de 22 de maio de 2023, que deferiu Progressão para o servidor OTONIEL VILLIAN DUARTE TEIXEIRA, portador do CPF nº076.973.554-18, matrícula nº2677, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF GES PESS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 782085

PORATARIA/UNCISAL N° 4713/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a (o) Lei Estadual N° 8.638/2022, e no Processo Administrativo n°: E:41010.0000012247/2022,

RESOLVE:

1. Conceder progressão funcional à servidora SILVANIA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 870.709.524-49, matricula nº 3090, classe A, nível 1 , ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para a(o) Nível III, com efeitos financeiros a partir de 29/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 782088

PORATARIA/UNCISAL N° 4712/2023

O REITOR, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): nº E:41010.0000012247/2022.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto na Portaria3228/2023 de 21 de julho de 2023, que deferiu Progressão para a servidora SILVANIA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº870.709.524-49, matrícula nº3090, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 782089

PORATARIA /UNCISAL N°. 5379/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MARCELLE DE VASCONCELOS TEIXEIRA, portadora do CPF nº 034.936.174-61, matrícula nº 13854, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 23/11/2023 até 07/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781899

PORATARIA /UNCISAL N°. 5378/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, à servidora LUCIA ROSANE TENORIO DE LIMA, portadora do CPF nº 023.632.454-31, matrícula nº 501311, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 11/10/2023 até 20/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781900

PORATARIA /UNCISAL N°. 5377/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora KARLLA VANINE MARINHO DE QUEIROZ TENORIO, portadora do CPF nº 036.373.714-64, matrícula nº 501332, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 11/12/2023 até 20/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781901

PORATARIA /UNCISAL N°. 5376/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora KARLLA VANINE MARINHO DE QUEIROZ TENORIO, portadora do CPF nº 036.373.714-64, matrícula nº 501332, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/10/2023 até 10/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781902

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5375/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JAMERSON ARAUJO DA SILVA, portador do CPF n.º 724.549.974-87, matrícula nº 1324, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 12/12/2022 até 10/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781903

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5374/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora IVANI DOS SANTOS ROCHA, portadora do CPF n.º 679.625.214-49, matrícula nº 1333, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/10/2023 até 10/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781904

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5373/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora HELDA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF n.º 648.463.504-87, matrícula nº 501248, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/10/2023 até 16/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781905

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5372/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor GERSON GOMES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF n.º 509.621.085-53, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 15/11/2023 até 29/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781907

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5371/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora FRANCISCA DIAS DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 052.372.604-03, matrícula nº 501283, ocupante do cargo de AUXILIAR LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 16/09/2023 até 05/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781908

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5370/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor FERNANDO JOSE DA COSTA BARROS, portador do CPF n.º 553.661.394-49, matrícula nº 501895, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2023 até 30/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781909

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5369/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor EUGENIO BIZARRIA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 793.046.564-00, matrícula nº 500829, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2023 até 30/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781910

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5368/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora ELIANE SILVA MACHADO, portadora do CPF n.º 563.772.904-20, matrícula nº 244, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 16/11/2023 até 30/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781911

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5367/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora EDNA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF n.º 222.980.104-04, matrícula nº 501484, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade ASS TEC GESTAO MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 04/09/2023 até 03/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781912

PORTARIA /UNCISAL Nº. 5366/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora EDJANE BARBOSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 644.129.204-10, matrícula nº 80023, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/10/2023 até 15/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781913

PORATARIA /UNCISAL N°. 5365/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALAN ANSELMO DA SILVA, portador do CPF n.º 096.728.544-55, matrícula nº 1287, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/09/2023 até 15/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781914

PORATARIA /UNCISAL N°. 5388/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor WELLINGTON BARBOSA, portador do CPF n.º 018.703.715-93, matrícula nº 3951, ocupante do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/10/2023 até 22/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781922

PORATARIA /UNCISAL N°. 5387/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora SILVIA LETICIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 007.761.464-08, matrícula nº 226, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/10/2023 até 21/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781923

PORATARIA /UNCISAL N°. 5386/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor ROBERIO GARBINI, portador do CPF n.º 065.780.358-85, matrícula nº 501698, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/08/2023 até 30/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781925

PORATARIA /UNCISAL N°. 5385/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor ROBERIO GARBINI, portador do CPF n.º 065.780.358-85, matrícula nº 501698, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781926

PORATARIA /UNCISAL N°. 5384/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA MALTA AMARAL, portadora do CPF n.º 841.258.704-97, matrícula nº 501292, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/09/2023 até 16/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781927

PORATARIA /UNCISAL N°. 5383/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora NARA VANUSIA LUSTOSA DE OLIVEIRA LOPES, portadora do CPF n.º 940.908.824-00, matrícula nº 501940, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/10/2023 até 15/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781928

PORATARIA /UNCISAL N°. 5382/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, à servidora MIRTES CARLOS DE MELO, portadora do CPF n.º 022.632.674-84, matrícula nº 500923, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 12/10/2023 até 31/10/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781929

PORATARIA /UNCISAL N°. 5381/ 2023

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) instrução normativa nº09/2022, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025367/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora MARIA VERONICA BATISTA DE JESUS, portadora do CPF n.º 469.905.004-25, matrícula nº 501949, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 21/11/2023 até 05/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 25 de outubro de 2023 .

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 781930



Diário Oficial

Maceio - quinta-feira
26 de outubro de 2023

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Ano 111 - Número 2184

Diário dos Municípios

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 08 de novembro de 2023, às 10:00h. Local: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - SEMGEPA, Setor de Licitação, localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro Marechal Deodoro/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site Oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2023.

Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo 781823

Prefeitura de Palmeira dos Índios

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRÊS CRECHES MUNICIPAIS INDÍGENAS: 1. CRECHE ALDEIA CANTO; 2. CRECHE ALDEIA CAFURNA; 3. CRECHE ALDEIA XUCURU KARIRI, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 16/11/2023, às 14h00min. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>. Informações pelo e-mail: cpl.pmpai.al@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 25 de outubro de 2023. SILVÂNIA MARIA DA SILVA - Presidente da CPL.

Protocolo 781834

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO E DRENAGEM NO POVOADO ALGODÃOZINHO, ZONA RURAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão: 14/11/2023, às 14h00min. LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios - AL. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>. Informações pelo e-mail: cpl.pmpai.al@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 25 de outubro de 2023. SILVÂNIA MARIA DA SILVA - Presidente da CPL.

Protocolo 781839

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 2023.CGM.30.201512902-7. - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Empresa: RVM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.631.148/0001-12, VENCEDORA DO LOTE: 01. VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.872.193,04.

Protocolo 781983

Prefeitura de Penedo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, Com itens exclusivos para Mei, Me e Epp. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br: 09 de novembro de 2023, às 09 horas, Jonilson Santos Almeida - Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 053/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS DE QUAISQUER COMPANHIAS AÉREA NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS E HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM REDES HOTELEIRAS NACIONAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br: 13 de Novembro de 2023, às 09 horas, Janaína dos Santos Nunes - Pregoeira.

Protocolo 782007

Prefeitura de Porto Real do Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PADRÃO 01, NO POVOADO CARNAÍBAS, NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 14 de novembro de 2023, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário das 08h00min às 12h00 min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL. (82) 3553-1317 - licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocollegio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 25 de outubro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Protocolo 781985

PARTICULARES

Maria Luciana de Sá Produtos Agropecuarios, Rua 15 de Novembro, 272^a, Bairro Eldorado Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para comercio varejista de medicamentos veterinarios no município de Delmiro Gouveia - AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 781829

VILA DE TAIPA EXCLUSIVE HOTEL EIRELI - ME inscrita sob CNPJ: 07.836.888/0005-70 localizado na RUA PEDRO MELO, Nº 502, SÃO BENTO, MARAGOGI - AL, Cep: 57.955-000 com ramo na atividade de Hotéis,

Restaurante e Similares, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Renovação da Licença de Operação N° 2021.12111199066.EXPLO

Protocolo 781931

MT RAÇÕES LTDA ME (MUNDO PET), inscrito no CNPJ n°17.416.929/0001-07, com ramo de atividade no comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, situado na Rua Nova Marechal, nº105, Taperagüá, Marechal Deodoro/AL. Torna público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, para o empreendimento veterinário. Foram exigidos os projetos e estudos ambientais necessários.

Protocolo 782096

GRACILIANO RAMOS



UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



**IMPRENSA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

